PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 201
ASSINATURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Fundo Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Fundo Municipal de Saúde, 11.487.015/0001-42
Herik James Silva Ramos,

Objeto
contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta um desafio significativo relacionado à falta de disponibilidade contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos, o que impacta diretamente a saúde da população. Os medicamentos psicotrópicos são essenciais para o tratamento de diversas condições mentais e psiquiátricas, como depressão, ansiedade, transtornos de personalidade e esquizofrenia. A ausência desses medicamentos compromete o acesso dos cidadãos aos tratamentos necessários, resultando em agravamento das condições de saúde e comprometendo a qualidade de vida dos usuários.

A identificação dessa necessidade se baseia em dados quantitativos e qualitativos que demonstram a crescente demanda por tais medicamentos no âmbito do sistema de saúde municipal. Estudos indicam que uma proporção significativa da população de Santa Luzia é afetada por transtornos mentais, tornando a oferta regular e acessível de medicamentos psicotrópicos uma prioridade para garantir o atendimento adequado.

Ademais, a situação revela a importância do acesso à medicação apropriada como um direito fundamental, essencial à promoção da saúde mental e bem-estar social. A falta de acesso aos medicamentos pode levar ao aumento das internações hospitalares, à desestruturação familiar e ao agravamento de outras questões sociais, refletindo um impacto negativo na comunidade.

A relevância desta necessidade é ainda mais enfatizada pelo papel da Prefeitura em assegurar a saúde pública e o bem-estar da sua população. O não atendimento a essa demanda pode resultar em consequências adversas que vão além da esfera individual, afetando toda a coletividade e gerando custos mais elevados para o sistema de saúde.

Portanto, torna-se imperativo que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia enderece a necessidade de disponibilização contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos, alinhando-se ao interesse público e promovendo melhorias significativas na saúde mental da população. O cumprimento dessa demanda se alinha aos valores de responsabilidade social e compromisso com a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 27 de Outubro de 2025.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 002
ASSINATURA

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento

Maria de Lourdes Barroso Barros

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	FR	1,00
2	0 - ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	CX	1,00
3	0 - ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	FR	4,00
4	0 - ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	FR	18,00
5	0 - ARPEJO 10MG C/ 30COMP	CX	1,00
6	0 - ARTANE 5MG C/ 30COMP	CX	6,00
7	0 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30 COMP GEN	CX	1,00
8	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	84,00
9	0 - DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00
10	0 - DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	CX	6,00
11	0 - DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	FR	10,00
12	0 - DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	CX	8,00
13	0 - DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	CX	18,00
14	0 - DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	CX	19,00
15	0 - DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	CX	12,00
16	0 - DIVALPROATO DE SODIO GEN 250MG 20COMP	CX	50,00
17	0 - DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	CX	1,00
18	0 - DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	CX	4,00
19	0 - DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	CX	4,00
20	0 - ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	FR	1,00
21	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	CX	1,00
22	0 - FOQ XR 54MG C/ 30COMP	CX	1,00
23	0 - FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	CX	1,00
24	0 - FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00
25	0 - INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	CX	4,00
26	0 - LATUDA 40MG C/ 30COMP	CX	8,00
27	0 - LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	FR	1,00
28	0 - MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	CX	1,00
29	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	14,00
30	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	6,00
31	0 - NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	CX	1,00
32	0 - NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00
33	0 - NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00
34	0 - OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	CX	14,00
35	0 - OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	CX	2,00
36	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	CX	2,00
37	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	CX	2,00
38	0 - OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	CX	2,00
39	0 - OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	FR	2,00
40	0 - PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	CX	6,00

41	0 - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	CX	3,00
42	0 - PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	CX	8,00
43	0 - PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00
44	0 - QUETROS 100MG 30 COMP	CX	6,00
45	0 - PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	CX	18,00
46	0 - QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	CX	1,00
47	0 - HALOPERIDOL UNI HALOPER 5MG 50 AMP 1ML	CX	5,00
48	0 - RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	CX	1,00
49	0 - RISPERIDON 1MG 30 COMP	CX	6,00
50	0 - RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	CX	1,00
51	0 - RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	FR	100,00
52	0 - RITALINA 10MG COM 30 COMP	CX	8,00
53	0 - SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	CX	9,00
54	0 - SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	CX	6,00
55	0 - TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	CX	12,00
56	0 - TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	FR	16,00
57	0 - TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00
58	0 - VELIJA 60MG COM 30COMP	CX	1,00
59	0 - VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	CX	1,00
60	0 - VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00
61	0 - VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	CX	1,00
62	0 - VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00
63	0 - PREGABALINA 75MG 30COMP	CX	26,00
64	0 - AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	CX	1,00
65	0 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	CX	1,00
66	0 - TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	CX	1,00
67	0 - MENELAT 30MG COM 30COMP	CX	1,00
68	0 - TEGRETOL 200MG 30COMP	CX	1,00
69	0 - RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	FR	1,00
70	0 - VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	CX	6,00
71	0 - DONAREN 50MG 60COMP	CX	1,00
72	0 - DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	CX	12,00
73	0 - FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	CX	1,00
74	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	CX	1,00
75	0 - KETAMIN 50MG/ML 10ML 25AMP	CX	2,00
76	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	CX	1,00
77	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	CX	32,00
78	0 - MORFINA 10MG INJ 50AMP	CX	8,00
79	0 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	CX	6,00
80	0 - SULFATO DE MORFINA PENTA. 10MG 50AMP	CX	10,00
81	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 60AMP	CX	48,00
82	0 - CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML 50AMP	CX	1,00
83	0 - CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50 AMP	CX	1,00
84	0 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CX	1,00
85	0 - PETIDINA 50MG/ML	CX	1,00
86	0 - FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	CX	8,00
87	0 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00
88	0 - FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00
89	0 - ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	CX	1,00
90	0 - ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	CX	1,00
91	0 - ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	CX	1,00
92	0 - DIAZEPAM 10MG 30 COMP	CX	1,00
93	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	1,00
94	0 - AMPLICTIL 25MG 20 COMP	CX	1,00
95	0 - AMPLICTIL 100MG 20	CX	1,00
96	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG 30 COMP	CX	160,00
97	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	CX	1,00
98	0 - BIPERIDENO 2MG 200 COMP	CX	1,00
99	0 - CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	CX	326,00
100	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	10,00
101	0 - CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	CX	2,00
102	0 - CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	CX	2,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 004
ASSINATURA

103	0 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FR	2,00
104	0 - VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	CX	2,00
105	0 - VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	CX	2,00
106	0 - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	FR	2,00
107	0 - DIAZEPAM 5MG NQ 30	CX	2,00
108	0 - FLUOXETINA 20MG 30 COMP	CX	2,00
109	0 - FENITOINA 100MG 200 COMP	CX	2,00
110	0 - HALDOL 5MG 20CPD	CX	4,00
111	0 - BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	CX	2,00
112	0 - BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	CX	2,00
113	0 - PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	CX	2,00
114	0 - TEGRETOL 200MG 60COMP	CX	4,00
115	0 - MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	CX	6,00
116	0 - CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG 30COP	CX	12,00
117	0 - ZOLPIDEN 10MG 20COP	CX	14,00
118	0 - FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	CX	2,00
119	0 - FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	CX	40,00
120	0 - FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	CX	13,00
121	0 - ZOLOFT 50MG 30COP	CX	2,00
122	0 - TOPIRAMATO 50MG 60COP	CX	4,00
123	0 - QUET XR 50MG 30COP	CX	4,00
124	0 - AMATO 50MG 60COP	CX	4,00
125	0 - NEOZINE 25MG 20COP	CX	3,00
126	0 - TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	CX	19,00
127	0 - DIAZEPAM NQ10MG 30COP	CX	40,00
128	0 - ARISTAB 10MG 60COMP	CX	20,00
129	0 - ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	CX	2,00
130	0 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	CX	6,00
131	0 - PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP 10ML	CX	6,00
132	0 - MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	CX	12,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 27 de Outubro de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 005
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: _____

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 026
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 006/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, brasileiro, portador do **CPF/MF: 650.039.003-25**, residente e domiciliado na Rua Angelins, Casa 04, QD 06, São Vicente, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 006/2025**, para tomar posse no cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

HERIK JAMES SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 007
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publiqúe-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 3 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 607
ASSINATURA

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.487.015/0001-42

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta um desafio significativo relacionado à falta de disponibilidade contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos, o que impacta diretamente a saúde da população. Os medicamentos psicotrópicos são essenciais para o tratamento de diversas condições mentais e psiquiátricas, como depressão, ansiedade, transtornos de personalidade e esquizofrenia. A ausência desses medicamentos compromete o acesso dos cidadãos aos tratamentos necessários, resultando em agravamento das condições de saúde e comprometendo a qualidade de vida dos usuários.

A identificação dessa necessidade se baseia em dados quantitativos e qualitativos que demonstram a crescente demanda por tais medicamentos no âmbito do sistema de saúde municipal. Estudos indicam que uma proporção significativa da população de Santa Luzia é afetada por transtornos mentais, tornando a oferta regular e acessível de medicamentos psicotrópicos uma prioridade para garantir o atendimento adequado.

Ademais, a situação revela a importância do acesso à medicação apropriada como um direito fundamental, essencial à promoção da saúde mental e bem-estar social. A falta de acesso aos medicamentos pode levar ao aumento das internações hospitalares, à desestruturação familiar e ao agravamento de outras questões sociais, refletindo um impacto negativo na comunidade.

A relevância desta necessidade é ainda mais enfatizada pelo papel da Prefeitura em assegurar a saúde pública e o bem-estar da sua população. O não atendimento a essa demanda pode resultar em consequências adversas que vão além da esfera individual, afetando toda a coletividade e generando custos mais elevados para o sistema de saúde.

Portanto, torna-se imperativo que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia enderece a necessidade de disponibilização contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos, alinhando-se ao interesse público e promovendo melhorias significativas na saúde mental da população. O cumprimento dessa demanda se alinha aos valores de responsabilidade social e compromisso com a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 029
ASSINATURA

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Maria de Lourdes Barroso Barros

Santa Luzia - MA, 27 de Outubro de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 010
ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.487.015/0001-42

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta um desafio significativo relacionado à falta de disponibilidade contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos, o que impacta diretamente a saúde da população. Os medicamentos psicotrópicos são essenciais para o tratamento de diversas condições mentais e psiquiátricas, como depressão, ansiedade, transtornos de personalidade e esquizofrenia. A ausência desses medicamentos compromete o acesso dos cidadãos aos tratamentos necessários, resultando em agravamento das condições de saúde e comprometendo a qualidade de vida dos usuários.

A identificação dessa necessidade se baseia em dados quantitativos e qualitativos que demonstram a crescente demanda por tais medicamentos no âmbito do sistema de saúde municipal. Estudos indicam que uma proporção significativa da população de Santa Luzia é afetada por transtornos mentais, tornando a oferta regular e acessível de medicamentos psicotrópicos uma prioridade para garantir o atendimento adequado.

Ademais, a situação revela a importância do acesso à medicação apropriada como um direito fundamental, essencial à promoção da saúde mental e bem-estar social. A falta de acesso aos medicamentos pode levar ao aumento das internações hospitalares, à desestruturação familiar e ao agravamento de outras questões sociais, refletindo um impacto negativo na comunidade.

A relevância desta necessidade é ainda mais enfatizada pelo papel da Prefeitura em assegurar a saúde pública e o bem-estar da sua população. O não atendimento a essa demanda pode resultar em consequências adversas que vão além da esfera individual, afetando toda a coletividade e generando custos mais elevados para o sistema de saúde.

Portanto, torna-se imperativo que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia enderece a necessidade de disponibilização contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos, alinhando-se ao interesse público e promovendo melhorias significativas na saúde mental da população. O cumprimento dessa demanda se alinha aos valores de responsabilidade social e compromisso com a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 011
ASSINATURA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Maria de Lourdes Barroso Barros

Santa Luzia - MA, 29 de Outubro de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 012
ASSINATURA

Unidade Requisitante
Fundo Municipal de Saúde, 11.487.015/0001-42

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Maria de Lourdes Barroso Barros

Problema Resumido
A falta de disponibilidade contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos compromete o acesso da população aos tratamentos necessários à sua saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta um desafio significativo relacionado à falta de disponibilidade contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos, o que impacta diretamente a saúde da população. Os medicamentos psicotrópicos são essenciais para o tratamento de diversas condições mentais e psiquiátricas, como depressão, ansiedade, transtornos de personalidade e esquizofrenia. A ausência desses medicamentos compromete o acesso dos cidadãos aos tratamentos necessários, resultando em agravamento das condições de saúde e comprometendo a qualidade de vida dos usuários.
A identificação dessa necessidade se baseia em dados quantitativos e qualitativos que demonstram a crescente demanda por tais medicamentos no âmbito do sistema de saúde municipal. Estudos indicam que uma proporção significativa da população de Santa Luzia é afetada por transtornos mentais, tornando a oferta regular e acessível de medicamentos psicotrópicos uma prioridade para garantir o atendimento adequado.
Ademais, a situação revela a importância do acesso à medicação apropriada como um direito fundamental, essencial à promoção da saúde mental e bem-estar social. A falta de acesso aos medicamentos pode levar ao aumento das internações hospitalares, à desestruturação familiar e ao agravamento de outras questões sociais, refletindo um impacto negativo na comunidade.

A relevância desta necessidade é ainda mais enfatizada pelo papel da Prefeitura em assegurar a saúde pública e o bem-estar da sua população. O não atendimento a essa demanda pode resultar em consequências adversas que vão além da esfera individual, afetando toda a coletividade e generando custos mais elevados para o sistema de saúde.
Portanto, torna-se imperativo que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia enderece a necessidade de disponibilização contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos, alinhando-se ao interesse público e promovendo melhorias significativas na saúde mental da população. O cumprimento dessa demanda se alinha aos valores de responsabilidade social e compromisso com a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 017
ASSINATURA

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação de medicamentos psicotrópicos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia visa garantir o acesso à saúde da população, atendendo especificamente à necessidade de fornecimento contínuo e adequado desses medicamentos. Abaixo, estão apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender para assegurar a efetividade da prestação desse serviço.

1. Os medicamentos deverão ser registrados na ANVISA e atender às normas técnicas de segurança e eficácia.
2. As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas em regime contínuo, com periodicidade mensal, garantindo a disponibilidade ininterrupta.
3. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 meses na data da entrega, assegurando a utilização adequada antes do vencimento.
4. A embalagem dos medicamentos deverá ser adequada e apresentar informações legíveis quanto ao nome comercial, composição, número de lote e validade.
5. O fornecedor deverá dispor de um sistema de rastreamento que permita o controle e a garantia da transparência na distribuição dos medicamentos.
6. Os medicamentos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Farmacopeia Brasileira e demais normativas pertinentes.
7. O fornecedor deverá garantir suporte técnico para orientações sobre os medicamentos, com treinamento periódico para os profissionais de saúde envolvidos no atendimento aos pacientes.
8. Exigência de comprovação de experiência prévia no fornecimento de medicamentos psicotrópicos em contratos públicos ou privados nos últimos cinco anos.
9. O fornecedor deve possibilitar a troca ou devolução dos medicamentos com defeito ou não conformes, sem ônus para a Prefeitura, em até 30 dias após a entrega.
10. Deverá ser apresentado um plano de logística e distribuição que contemple as especificidades da região de abrangência da Prefeitura, considerando acesso e transporte seguro dos medicamentos.

Os requisitos listados visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a efetividade no atendimento das necessidades de saúde da população de Santa Luzia, promovendo o acesso contínuo e adequado aos medicamentos psicotrópicos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Acordos e Parcerias com Indústrias Farmacêuticas

Vantagens:
- Custo: Possibilidade de redução de preços através de negociações diretas, aumentando a margem de economia para o município.
- Qualidade: Produtos diretamente fornecidos pelas indústrias costumam atender às normas sanitárias rigorosas.
- Flexibilidade: As parcerias podem ser ajustadas conforme a demanda local e necessidades específicas da população.
- Suporte: O suporte técnico pode ser mais acessível, uma vez que existe um contato direto com o fabricante.

Desvantagens:
- Complexidade na Implementação: A formalização de acordos pode demandar tempo e burocracia, atrasando a disponibilização dos medicamentos.
- Dependência: Cria-se uma dependência de um ou mais fornecedores, o que pode ser prejudicial em caso de interrupções no fornecimento.
- Regulação: Necessidade de constante acompanhamento para garantir que todos os aspectos legais e normativos estão sendo seguidos.

Solução 2: Aquisição por meio de Licitação Pública

Vantagens:
- Transparência: Processo licitatório garante a transparência nas aquisições e um controle mais rigoroso sobre a utilização de recursos públicos.
- Variedade: Permite acesso a diferentes fornecedores, aumentando a chance de contratar empresas com melhores preços e condições.
- Competitividade: A concorrência entre fornecedores tende a impulsionar ofertas melhores em termos de custo e qualidade.

Desvantagens:
- Prazo de Implementação: O tempo necessário para publicação de edital, apresentação de propostas e definição do vencedor pode ser

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 014
ASSINATURA

longo, causando falta imediata de medicamentos.
- Burocracia: O processo pode ser complexo e exigir documentação extensa, podendo resultar em atrasos adicionais.
- Risco de Inadimplência: Fornecedores que não atendem às exigências podem impactar temporariamente a disponibilidade de medicamentos.

Solução 3: Implementação de Sistema de Estoque Gerenciado

Vantagens:
- Eficiência: Um sistema eficiente permitirá um melhor controle dos estoques, evitando faltas e desperdícios de medicamentos.
- Adaptabilidade: É possível adaptar rapidamente as compras conforme variações na demanda.
- Redução de Custos: Redução de custos operacionais e de aquisição pela melhor gestão do estoque e utilização de previsões adequadas.

Desvantagens:
- Alto Custo Inicial: Implementação deste tipo de sistema requer investimento inicial significativo em tecnologia e treinamento.
- Manutenção: O sistema requer manutenção contínua, podendo gerar custos adicionais ao longo do tempo.
- Dependência Tecnológica: Necessidade de capacitação constante dos profissionais e risco de falhas tecnológicas.

Solução 4: Programa de Distribuição Direta com Farmácias

Vantagens:
- Acesso Imediato: Proporciona à população acesso rápido e fácil a medicamentos psicotrópicos, especialmente em situações emergenciais.
- Atendimento Personalizado: Farmácias podem oferecer orientação e assistência aos usuários de maneira mais individualizada.
- Fortalecimento da Rede de Saúde: Promove a interação entre farmácias e profissionais de saúde, criando uma rede de suporte.

Desvantagens:
- Logística: A implementação e manutenção de um programa necessita de planejamento logístico detalhado, desafiador em áreas com pouca infraestrutura.
- Custo Incremental: Pode acarretar custos adicionais com transporte e distribuição.
- Supervisão e Avaliação: Exige supervisão constante para garantir a efetividade e correta utilização dos medicamentos.

Análise Comparativa:

Solução	Custo	Eficiência	Prazo de Implementação	Adequação ao Interesse Público
Acordos e Parcerias	Potencialmente baixo	Alta	Médio	Alta
Licitação Pública	Moderado	Variável	Longo	Alta
Sistema de Estoque Gerenciado	Alto	Alta	Médio	Alta
Programa de Distribuição Direta	Moderado	Alta	Médio	Alta

Cada solução apresenta características próprias que devem ser ponderadas considerando o foco principal no acesso contínuo e adequado a medicamentos psicotrópicos. A escolha deve considerar não apenas os custos iniciais, mas também a sustentabilidade e eficiência operacional a longo prazo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução "Solução Escolhida" para a contratação de fornecimento contínuo e adequado de medicamentos psicotrópicos se justifica por diversos aspectos técnicos que garantem a alta performance desejada. Primeiramente, a solução proposta é baseada em um modelo logístico eficiente, que assegura a entrega regular e pontual dos medicamentos através de uma rede de distribuição estabelecida e confiável. Este modelo não apenas melhora a disponibilidade dos produtos na rede de saúde pública, mas também minimiza os riscos de desabastecimento e perda de validade dos medicamentos, garantindo que a população tenha acesso aos tratamentos de forma constante.

Em termos de compatibilidade, a "Solução Escolhida" foi desenvolvida para operar em sintonia com os sistemas já existentes na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, permitindo uma integração fluida dos processos administrativos e logísticos. Essa característica facilita sua implementação, reduzindo a necessidade de adaptações dispendiosas e complexas. Além disso, a facilidade de treinamento da equipe técnica e farmacêutica para o manuseio e gestão dos medicamentos também reforça a escolha, uma vez que promove a correta utilização dos produtos e fortalece a capacidade de resposta às demandas emergenciais de saúde mental.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 015
ASSINATURA

Os benefícios operacionais da "Solução Escolhida" incluem um plano de manutenção preventiva e suporte técnico contínuo, que visam minimizar interrupções no fornecimento e assegurar a qualidade dos medicamentos durante todo o ciclo de vida dos produtos. A empresa escolhida demonstra experiência comprovada na gestão do fornecimento e apresenta uma estrutura de suporte que incluirá treinamentos regulares, atualizações sobre novos produtos e acesso a assistência técnica rápida. Esses elementos são cruciais para garantir que a operação funcione sem falhas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis na municipalidade.

Do ponto de vista econômico, a escolha da "Solução Escolhida" se revela altamente vantajosa devido ao seu custo-benefício. Os preços praticados refletem uma análise de mercado que considera tanto a qualidade dos produtos oferecidos quanto a eficiência logística proposta, resultando em um investimento que promete retorno significativo. Além disso, a diminuição de demandas emergenciais e hospitalizações associadas à falta de acesso a medicamentos adequados pode resultar em economias diretas para o município, através da redução de custos com serviços de saúde. Assim, a solução não só atenderá à demanda imediata da população como também contribuirá para a sustentabilidade financeira das ações municipais em saúde.

Por fim, a "Solução Escolhida" é considerada adequada ao interesse público, pois visa melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de Santa Luzia ao assegurar o pleno acesso a medicamentos essenciais para o tratamento de condições de saúde mental. Ao priorizar a efetividade e a continuidade do fornecimento, além de oferecer suporte operacional e manutenção adequados, a solução representa um passo importante para a promoção da saúde coletiva e o bem-estar da comunidade. Essa abordagem integral garante que a estratégia de aquisição de medicamentos respeite as necessidades locais, articulando-se com as políticas públicas de saúde em andamento.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ Total
1	0 - AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	FR	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
2	0 - ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
3	0 - ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	FR	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00
4	0 - ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	FR	18,00	R$ 00,00	R$ 00,00
5	0 - ARPEJO 10MG C/ 30COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
6	0 - ARTANE 5MG C/ 30COMP	CX	6,00	R$ 00,00	R$ 00,00
7	0 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30 COMP GEN	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
8	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	84,00	R$ 00,00	R$ 00,00
9	0 - DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
10	0 - DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	CX	6,00	R$ 00,00	R$ 00,00
11	0 - DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	FR	10,00	R$ 00,00	R$ 00,00
12	0 - DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	CX	8,00	R$ 00,00	R$ 00,00
13	0 - DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	CX	18,00	R$ 00,00	R$ 00,00
14	0 - DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	CX	19,00	R$ 00,00	R$ 00,00
15	0 - DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	CX	12,00	R$ 00,00	R$ 00,00
16	0 - DIVALPROATO DE SODIO GEN 250MG 20COMP	CX	50,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17	0 - DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
18	0 - DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	CX	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00
19	0 - DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	CX	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00
20	0 - ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	FR	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
21	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
22	0 - FOQ XR 54MG C/ 30COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
23	0 - FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
24	0 - FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
25	0 - INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	CX	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00
26	0 - LATUDA 40MG C/ 30COMP	CX	8,00	R$ 00,00	R$ 00,00
27	0 - LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	FR	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
28	0 - MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
29	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	14,00	R$ 00,00	R$ 00,00
30	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	6,00	R$ 00,00	R$ 00,00
31	0 - NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
32	0 - NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
33	0 - NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
34	0 - OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	CX	14,00	R$ 00,00	R$ 00,00
35	0 - OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
36	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
37	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00

38	0 - OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
39	0 - OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	FR	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
40	0 - PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	CX	6,00	R$ 00,00	R$ 00,00
41	0 - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	CX	3,00	R$ 00,00	R$ 00,00
42	0 - PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	CX	8,00	R$ 00,00	R$ 00,00
43	0 - PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
44	0 - QUETROS 100MG 30 COMP	CX	6,00	R$ 00,00	R$ 00,00
45	0 - PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	CX	18,00	R$ 00,00	R$ 00,00
46	0 - QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
47	0 - HALOPERIDOL UNI HALOPER 5MG 50 AMP 1ML	CX	5,00	R$ 00,00	R$ 00,00
48	0 - RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
49	0 - RISPERIDON 1MG 30 COMP	CX	6,00	R$ 00,00	R$ 00,00
50	0 - RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
51	0 - RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	FR	100,00	R$ 00,00	R$ 00,00
52	0 - RITALINA 10MG COM 30 COMP	CX	8,00	R$ 00,00	R$ 00,00
53	0 - SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	CX	9,00	R$ 00,00	R$ 00,00
54	0 - SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	CX	6,00	R$ 00,00	R$ 00,00
55	0 - TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	CX	12,00	R$ 00,00	R$ 00,00
56	0 - TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	FR	16,00	R$ 00,00	R$ 00,00
57	0 - TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
58	0 - VELIJA 60MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
59	0 - VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
60	0 - VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
61	0 - VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
62	0 - VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
63	0 - PREGABALINA 75MG 30COMP	CX	26,00	R$ 00,00	R$ 00,00
64	0 - AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
65	0 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
66	0 - TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
67	0 - MENELAT 30MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
68	0 - TEGRETOL 200MG 30COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
69	0 - RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	FR	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
70	0 - VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	CX	6,00	R$ 00,00	R$ 00,00
71	0 - DONAREN 50MG 60COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
72	0 - DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	CX	12,00	R$ 00,00	R$ 00,00
73	0 - FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
74	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
75	0 - KETAMIN 50MG/ML 10ML 25AMP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
76	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
77	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	CX	32,00	R$ 00,00	R$ 00,00
78	0 - MORFINA 10MG INJ 50AMP	CX	8,00	R$ 00,00	R$ 00,00
79	0 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	CX	6,00	R$ 00,00	R$ 00,00
80	0 - SULFATO DE MORFINA PENTA. 10MG 50AMP	CX	10,00	R$ 00,00	R$ 00,00
81	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 60AMP	CX	48,00	R$ 00,00	R$ 00,00
82	0 - CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML 50AMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
83	0 - CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
84	0 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
85	0 - PETIDINA 50MG/ML	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
86	0 - FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	CX	8,00	R$ 00,00	R$ 00,00
87	0 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
88	0 - FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
89	0 - ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
90	0 - ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
91	0 - ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
92	0 - DIAZEPAM 10MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
93	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
94	0 - AMPLICTIL 25MG 20 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
95	0 - AMPLICTIL 100MG 20	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
96	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG 30 COMP	CX	160,00	R$ 00,00	R$ 00,00
97	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
98	0 - BIPERIDENO 2MG 200 COMP	CX	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00
99	0 - CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	CX	326,00	R$ 00,00	R$ 00,00

PREFEITURA DE SAN
Nº FL 01
ASSINATURA

100	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	10,00	R$ 00,00	R$ 00,00
101	0 - CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
102	0 - CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
103	0 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FR	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
104	0 - VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
105	0 - VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
106	0 - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	FR	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
107	0 - DIAZEPAM 5MG NQ 30	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
108	0 - FLUOXETINA 20MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
109	0 - FENITOINA 100MG 200 COMP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
110	0 - HALDOL 5MG 20CPD	CX	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00
111	0 - BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
112	0 - BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
113	0 - PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
114	0 - TEGRETOL 200MG 60COMP	CX	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00
115	0 - MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	CX	6,00	R$ 00,00	R$ 00,00
116	0 - CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG 30COP	CX	12,00	R$ 00,00	R$ 00,00
117	0 - ZOLPIDEN 10MG 20COP	CX	14,00	R$ 00,00	R$ 00,00
118	0 - FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
119	0 - FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	CX	40,00	R$ 00,00	R$ 00,00
120	0 - FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	CX	13,00	R$ 00,00	R$ 00,00
121	0 - ZOLOFT 50MG 30COP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
122	0 - TOPIRAMATO 50MG 60COP	CX	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00
123	0 - QUET XR 50MG 30COP	CX	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00
124	0 - AMATO 50MG 60COP	CX	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00
125	0 - NEOZINE 25MG 20COP	CX	3,00	R$ 00,00	R$ 00,00
126	0 - TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	CX	19,00	R$ 00,00	R$ 00,00
127	0 - DIAZEPAM NQ10MG 30COP	CX	40,00	R$ 00,00	R$ 00,00
128	0 - ARISTAB 10MG 60COMP	CX	20,00	R$ 00,00	R$ 00,00
129	0 - ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	CX	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00
130	0 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	CX	6,00	R$ 00,00	R$ 00,00
131	0 - PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP 10ML	CX	6,00	R$ 00,00	R$ 00,00
132	0 - MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	CX	12,00	R$ 00,00	R$ 00,00
	Valor Total				**R$ 00,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção pelo parcelamento da contratação para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destina-se a garantir a continuidade e adequação do fornecimento desses produtos essenciais à saúde pública. Ao optar por um modelo parcelado, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá atender não apenas à demanda imediata, mas também assegurar uma constante atualização e reposição dos estoques, evitando a descontinuidade no acesso aos tratamentos necessários pela população. Além disso, o parcelamento facilita a adaptação às variações de demanda ao longo do tempo, permitindo ajustes nas quantidades solicitadas e contribuindo para uma gestão mais eficiente da oferta.

Os benefícios do parcelamento também incluem a promoção de competitividade entre fornecedores em cada etapa do processo licitatório. Isso significa que, ao dividir as contratações em parcelas, haverá oportunidades regulares para novos fornecedores entrarem na disputa, possibilitando à administração pública acessar propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade. A concorrência contínua favorece soluções inovadoras e melhorias nos serviços de saúde, refletindo diretamente na satisfação dos usuários e na eficácia dos tratamentos.

Em termos de interesse público, o parcelamento contribui para uma melhor alocação de recursos públicos, garantindo que os medicamentos necessários estejam sempre disponíveis. Essa estratégia visa não apenas a eficiência da contratação, mas também a maximização do acesso à saúde, promovendo um serviço de maior qualidade para toda a população de Santa Luzia. Assim, o parcelamento reforça o compromisso da administração pública com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos destinados ao bem-estar coletivo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 018
ASSINATURA

A contratação de medicamentos psicotrópicos para a população da Prefeitura Municipal de Santa Luzia visa garantir o acesso contínuo e adequado ao tratamento necessário, resultando em significativos benefícios em termos de economicidade. Ao assegurar a disponibilidade desses medicamentos, evita-se a necessidade de tratamentos emergenciais ou hospitalizações, que geralmente geram custos elevados ao erário público. Assim, a solução escolhida maximiza o custo-benefício, contribuindo para a saúde da população de forma mais econômica.

Além disso, a contratação facilitará a otimização dos recursos humanos disponíveis. Com a entrega regular de medicamentos, os profissionais de saúde poderão dedicar mais tempo ao atendimento direto ao paciente, ao invés de gerenciar escassez ou buscar alternativas para suprir as faltas. A eficiência no uso do tempo e das habilidades da equipe de saúde não só melhora a qualidade do atendimento, como também potencializa os resultados clínicos alcançados.

Os recursos materiais também serão utilizados de maneira mais eficaz, uma vez que a aquisição planejada e contínua de medicamentos reduz a necessidade de compras emergenciais, que muitas vezes envolvem preços mais altos e condições desfavoráveis. O planejamento na compra permitirá, ainda, a negociação com fornecedores, possibilitando a obtenção de melhores condições financeiras e logísticas.

Por fim, ao investir em programas de saúde mental com o fornecimento adequado de medicamentos psicotrópicos, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia não apenas cumpre sua função social, mas também promove a economia nos gastos públicos, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. Essa abordagem irá resultar na construção de um sistema de saúde mais robusto, eficaz e sustentável.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução proposta pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, é necessário adotar providências específicas que garantam a disponibilização contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos. A seguir, são apresentadas as principais providências que devem ser consideradas:

1. Estabelecimento de parcerias com fornecedores: Será fundamental identificar e formalizar relações de parceria com fabricantes e distribuidores especializados em medicamentos psicotrópicos. Essa ação permitirá garantir a regularidade no fornecimento, bem como a qualidade dos produtos adquiridos. A análise de histórico de entrega e comprovação da capacidade técnica dos fornecedores deve ser um critério decisivo na escolha.
2. Criação de um sistema de monitoramento da demanda: É imprescindível implementar um sistema que permita o mapeamento contínuo das necessidades da população em relação aos medicamentos psicotrópicos. Esse sistema deve incluir relatórios periódicos sobre o consumo dos medicamentos, possibilitando ajustes nas compras e evitando faltas ou excessos no estoque.
3. Capacitação específica da equipe de saúde: A formação contínua dos profissionais de saúde envolvidos na prescrição e acompanhamento dos pacientes que utilizam medicamentos psicotrópicos é essencial. Esta capacitação deve focar nas particularidades do uso desses medicamentos, garantindo que os prescritores compreendam a importância do tratamento contínuo e as implicações da descontinuidade no uso.
4. Desenvolvimento de um programa de gestão logística: É recomendado criar um programa de gestão que articule a logística de armazenamento e distribuição dos medicamentos nos centros de saúde. Esse programa deve considerar as particularidades dos medicamentos psicotrópicos, que podem exigir condições especiais de armazenamento e controle rigoroso no acesso pelos usuários.
5. Implementação de campanhas de conscientização: Promover ações educativas voltadas à população sobre a importância do uso contínuo dos medicamentos psicotrópicos e a adesão ao tratamento. Essas campanhas contribuirão para aumentar a compreensão sobre a saúde mental e reduzir estigmas associados ao uso desses medicamentos.

Essas providências estão interligadas e visam otimizar os recursos públicos, assegurando que a população tenha acesso adequado aos tratamentos necessários. O sucesso dessas iniciativas depende de um planejamento cuidadoso e da colaboração efetiva entre os diversos setores da administração pública e da sociedade.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de medicamentos psicotrópicos, demonstra que não há exigência de contratações adicionais antes de efetuar essa aquisição. A natureza da solução proposta se concentra exclusivamente no fornecimento regular e contínuo dos medicamentos, garantindo assim o acesso à saúde mental da população atendida.

Em relação às possíveis contratações necessárias e correlatas, cabe destacar que o fornecimento dos medicamentos em si não requer suporte adicional que envolva outras aquisições. Isso se deve ao fato de que a logística de distribuição, armazenagem e fornecimento dos medicamentos pode ser organizada dentro das estruturas já existentes da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, seja por meio de sua rede de unidades de saúde ou por contratos vigentes que suprem as necessidades logísticas básicas.

As únicas considerações que poderiam levar a contratações correlatas seriam aquelas envolvidas diretamente na manutenção das instalações onde os medicamentos seriam armazenados ou distribuídos. Por exemplo, contratações para adequação predial de farmácias

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 019
ASSINATURA

ou centros de saúde, caso houvesse a necessidade de ampliação ou reforma para melhor acondicionamento dos produtos. Entretanto, com base na avaliação atual da infraestrutura existente ao longo do município, essas manutenções não são consideradas urgentes ou obrigatórias para a implementação imediata da solução.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis a serem realizadas antes da aquisição dos medicamentos psicotrópicos. A solução planejada apresenta-se isoladamente viável e completa em suas demandas, sendo suficiente para atender à necessidade de oferta de medicamentos essenciais para a saúde mental da comunidade.

IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação de medicamentos psicotrópicos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, é crucial analisar os possíveis impactos ambientais associados a essa ação e propor medidas mitigadoras que incluam práticas de eficiência energética e logística reversa. Entre os impactos ambientais identificáveis, destaca-se a geração de resíduos sólidos, especialmente os relacionados ao descarte inadequado de embalagens e sobras de medicamentos. A utilização de substâncias químicas nos processos de fabricação e armazenamento também pode comprometer o solo e os recursos hídricos se não forem geridas corretamente.

Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar estratégias que priorizem o uso responsável dos recursos. Isso inclui a escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção e que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis. A promoção de um plano de gestão de resíduos deve ser uma prioridade, prevendo a correta destinação das embalagens de medicamentos após o consumo, além da coleta e reciclagem de materiais não tóxicos.

A implementação de soluções de baixo impacto também pode ser facilitada pela adoção de tecnologias de eficiência energética nas instalações de armazenamento e distribuição dos medicamentos. Isso pode incluir o uso de iluminação LED, sistemas de controle de temperatura eficientes e processos otimizados para minimizar o consumo de energia durante o transporte e armazenamento.

Outra medida importante é a logística reversa, que consiste no retorno dos produtos e embalagens ao ciclo produtivo. Essa prática reduz a quantidade de resíduos gerados e promove a reciclagem dos materiais. O desenvolvimento de campanhas de conscientização junto à população para o correto descarte de medicamentos e suas embalagens é essencial para fomentar essa logística e garantir que os resíduos sejam tratados de maneira apropriada, evitando contaminações no meio ambiente.

Em suma, a análise dos impactos ambientais relacionados à contratação de medicamentos psicotrópicos deve considerar ações práticas e eficazes que promovam a sustentabilidade. As medidas mitigadoras propostas buscam não apenas minimizar danos aos ecossistemas, mas também garantir uma abordagem holística que incorpore a eficiência energética e a responsabilidade ambiental como pilares centrais do processo de contratação.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Santa Luzia - MA, 29 de Outubro de 2025

Elaborado por:

Maria de Lourdes Barroso Barros.
Maria de Lourdes Barroso Barros
Assessora Técnica
Portaria nº 112/2025

Aprovado por:

Herik James S. Ramos
Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 020
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: _____

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 021
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 006/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, brasileiro, portador do **CPF/MF: 650.039.003-25**, residente e domiciliado na Rua Angelins, Casa 04, QD 06, São Vicente, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 006/2025**, para tomar posse no cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

HERIK JAMES SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Lúzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 022
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 3 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 023
ASSINATURA

PORTARIA Nº 112/2025 – GAB/P, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES BARROSO BARROS**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 101670298-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 020.307.573-06**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 024
ASSINATURA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 133/2025**, no dia **30 de Outubro de 2025** que tem por finalidade contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA.

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
032/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 025
ASSINATURA

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

Nº FL 026

ASSINATURA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 032/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 033/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 034/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 035/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 036/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 037/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 038/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 3

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029408302005-5 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 053.485.093-61**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 021
ASSINATURA

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no ETP encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	FR	1,00		
2	0 - ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	CX	1,00		
3	0 - ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	FR	4,00		
4	0 - ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	FR	18,00		
5	0 - ARPEJO 10MG C/ 30COMP	CX	1,00		
6	0 - ARTANE 5MG C/ 30COMP	CX	6,00		
7	0 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30 COMP GEN	CX	1,00		
8	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	84,00		
9	0 - DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00		
10	0 - DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	CX	6,00		
11	0 - DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	FR	10,00		
12	0 - DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	CX	8,00		
13	0 - DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	CX	18,00		
14	0 - DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	CX	19,00		
15	0 - DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	CX	12,00		
16	0 - DIVALPROATO DE SODIO GEN 250MG 20COMP	CX	50,00		
17	0 - DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	CX	1,00		
18	0 - DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	CX	4,00		
19	0 - DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	CX	4,00		
20	0 - ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	FR	1,00		
21	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	CX	1,00		
22	0 - FOQ XR 54MG C/ 30COMP	CX	1,00		
23	0 - FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	CX	1,00		
24	0 - FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00		
25	0 - INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	CX	4,00		
26	0 - LATUDA 40MG C/ 30COMP	CX	8,00		
27	0 - LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	FR	1,00		
28	0 - MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	CX	1,00		

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 028
ASSINATURA

29	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	14,00		
30	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	6,00		
31	0 - NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	CX	1,00		
32	0 - NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00		
33	0 - NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00		
34	0 - OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	CX	14,00		
35	0 - OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	CX	2,00		
36	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	CX	2,00		
37	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	CX	2,00		
38	0 - OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	CX	2,00		
39	0 - OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	FR	2,00		
40	0 - PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	CX	6,00		
41	0 - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	CX	3,00		
42	0 - PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	CX	8,00		
43	0 - PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00		
44	0 - QUETROS 100MG 30 COMP	CX	6,00		
45	0 - PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	CX	18,00		
46	0 - QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	CX	1,00		
47	0 - HALOPERIDOL UNI HALOPER 5MG 50 AMP 1ML	CX	5,00		
48	0 - RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	CX	1,00		
49	0 - RISPERIDON 1MG 30 COMP	CX	6,00		
50	0 - RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	CX	1,00		
51	0 - RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	FR	100,00		
52	0 - RITALINA 10MG COM 30 COMP	CX	8,00		
53	0 - SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	CX	9,00		
54	0 - SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	CX	6,00		
55	0 - TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	CX	12,00		
56	0 - TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	FR	16,00		
57	0 - TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00		
58	0 - VELIJA 60MG COM 30COMP	CX	1,00		
59	0 - VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	CX	1,00		
60	0 - VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00		
61	0 - VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	CX	1,00		
62	0 - VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00		
63	0 - PREGABALINA 75MG 30COMP	CX	26,00		
64	0 - AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	CX	1,00		
65	0 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	CX	1,00		
66	0 - TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	CX	1,00		
67	0 - MENELAT 30MG COM 30COMP	CX	1,00		
68	0 - TEGRETOL 200MG 30COMP	CX	1,00		
69	0 - RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	FR	1,00		
70	0 - VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	CX	6,00		
71	0 - DONAREN 50MG 60COMP	CX	1,00		
72	0 - DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	CX	12,00		
73	0 - FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	CX	1,00		
74	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	CX	1,00		
75	0 - KETAMIN 50MG/ML 10ML 25AMP	CX	2,00		
76	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	CX	1,00		
77	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	CX	32,00		
78	0 - MORFINA 10MG INJ 50AMP	CX	8,00		
79	0 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	CX	6,00		
80	0 - SULFATO DE MORFINA PENTA. 10MG 50AMP	CX	10,00		
81	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 60AMP	CX	48,00		
82	0 - CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML 50AMP	CX	1,00		
83	0 - CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50 AMP	CX	1,00		
84	0 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CX	1,00		
85	0 - PETIDINA 50MG/ML	CX	1,00		
86	0 - FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	CX	8,00		
87	0 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00		
88	0 - FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00		
89	0 - ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	CX	1,00		
90	0 - ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	CX	1,00		

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 029
ASSINATURA

91	0 - ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	CX	1,00		
92	0 - DIAZEPAM 10MG 30 COMP	CX	1,00		
93	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	1,00		
94	0 - AMPLICTIL 25MG 20 COMP	CX	1,00		
95	0 - AMPLICTIL 100MG 20	CX	1,00		
96	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG 30 COMP	CX	160,00		
97	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	CX	1,00		
98	0 - BIPERIDENO 2MG 200 COMP	CX	1,00		
99	0 - CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	CX	326,00		
100	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	10,00		
101	0 - CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	CX	2,00		
102	0 - CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	CX	2,00		
103	0 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FR	2,00		
104	0 - VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	CX	2,00		
105	0 - VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	CX	2,00		
106	0 - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	FR	2,00		
107	0 - DIAZEPAM 5MG NQ 30	CX	2,00		
108	0 - FLUOXETINA 20MG 30 COMP	CX	2,00		
109	0 - FENITOINA 100MG 200 COMP	CX	2,00		
110	0 - HALDOL 5MG 20CPD	CX	4,00		
111	0 - BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	CX	2,00		
112	0 - BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	CX	2,00		
113	0 - PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	CX	2,00		
114	0 - TEGRETOL 200MG 60COMP	CX	4,00		
115	0 - MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	CX	6,00		
116	0 - CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG 30COP	CX	12,00		
117	0 - ZOLPIDEN 10MG 20COP	CX	14,00		
118	0 - FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	CX	2,00		
119	0 - FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	CX	40,00		
120	0 - FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	CX	13,00		
121	0 - ZOLOFT 50MG 30COP	CX	2,00		
122	0 - TOPIRAMATO 50MG 60COP	CX	4,00		
123	0 - QUET XR 50MG 30COP	CX	4,00		
124	0 - AMATO 50MG 60COP	CX	4,00		
125	0 - NEOZINE 25MG 20COP	CX	3,00		
126	0 - TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	CX	19,00		
127	0 - DIAZEPAM NQ10MG 30COP	CX	40,00		
128	0 - ARISTAB 10MG 60COMP	CX	20,00		
129	0 - ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	CX	2,00		
130	0 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	CX	6,00		
131	0 - PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP 10ML	CX	6,00		
132	0 - MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	CX	12,00		
	Valor Total				

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 31 de Outubro de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante
Fundo Municipal de Saúde, 11487015000142

Responsável pelo Levantamento
Herik James Silva Ramos

Objeto
contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia - MA

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 132

Valor total: R$ 62.426,27

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 270
ASSINATURA

generated by StartGov

		VALOR MÉDIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	1	FR	R$ 9,66	R$ 9,66
2	ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	1	CX	R$ 45,70	R$ 45,70
3	ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	4	FR	R$ 168,00	R$ 672,00
4	ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	18	FR	R$ 163,65	R$ 2.945,70
5	ARPEJO 10MG C/ 30COMP	1	CX	R$ 78,87	R$ 78,87
6	ARTANE 5MG C/ 30COMP	6	CX	R$ 14,30	R$ 85,80
7	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30 COMP GEN	1	CX	R$ 43,88	R$ 43,88
8	CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	84	CX	R$ 26,74	R$ 2.246,16
9	DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	1	CX	R$ 72,64	R$ 72,64
10	DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	6	CX	R$ 83,74	R$ 502,44
11	DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	10	FR	R$ 21,82	R$ 218,20
12	DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	8	CX	R$ 65,81	R$ 526,48
13	DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	18	CX	R$ 122,42	R$ 2.203,56
14	DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	19	CX	R$ 122,40	R$ 2.325,60
15	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	12	CX	R$ 39,01	R$ 468,12
16	DIVALPROATO DE SODIO GEN 250MG 20COMP	50	CX	R$ 9,35	R$ 467,50
17	DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	1	CX	R$ 122,37	R$ 122,37
18	DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	4	CX	R$ 149,82	R$ 599,28
19	DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	4	CX	R$ 66,45	R$ 265,80
20	ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	1	FR	R$ 12,92	R$ 12,92
21	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	1	CX	R$ 21,14	R$ 21,14
22	FOQ XR 54MG C/ 30COMP	1	CX	R$ 262,00	R$ 262,00
23	FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	1	CX	R$ 19,07	R$ 19,07
24	FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	1	CX	R$ 53,93	R$ 53,93
25	INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	4	CX	R$ 251,51	R$ 1.006,04
26	LATUDA 40MG C/ 30COMP	8	CX	R$ 374,90	R$ 2.999,20
27	LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	1	FR	R$ 61,24	R$ 61,24
28	MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	1	CX	R$ 12,57	R$ 12,57
29	MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	14	CX	R$ 63,41	R$ 887,74
30	MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	6	CX	R$ 57,61	R$ 345,66
31	NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	1	CX	R$ 141,91	R$ 141,91
32	NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	1	FR	R$ 22,85	R$ 22,85
33	NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	1	FR	R$ 13,26	R$ 13,26
34	OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	14	CX	R$ 22,24	R$ 311,36
35	OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	2	CX	R$ 12,79	R$ 25,58
36	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	2	CX	R$ 9,93	R$ 19,86
37	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	2	CX	R$ 8,27	R$ 16,54
38	OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	2	CX	R$ 37,82	R$ 75,64
39	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	2	FR	R$ 37,18	R$ 74,36
40	PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	6	CX	R$ 51,87	R$ 311,22
41	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	3	CX	R$ 62,13	R$ 186,39
42	PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	8	CX	R$ 62,13	R$ 497,04
43	PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	1	CX	R$ 6,35	R$ 6,35

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 10
ASSINATURA

generated by StartGov

44	QUETROS 100MG 30 COMP	6	CX	R$ 105,97	R$ 635,82
45	PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	18	CX	R$ 9,63	R$ 173,34
46	QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	1	CX	R$ 27,98	R$ 27,98
47	HALOPERIDOL UNI HALOPER 5MG 50 AMP 1ML	5	CX	R$ 109,83	R$ 549,15
48	RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	1	CX	R$ 6,65	R$ 6,65
49	RISPERIDON 1MG 30 COMP	6	CX	R$ 57,97	R$ 347,82
50	RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	1	CX	R$ 5,61	R$ 5,61
51	RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	100	FR	R$ 27,93	R$ 2.793,00
52	RITALINA 10MG COM 30 COMP	8	CX	R$ 36,63	R$ 293,04
53	SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	9	CX	R$ 18,91	R$ 170,19
54	SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	6	CX	R$ 34,50	R$ 207,00
55	TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	12	CX	R$ 69,97	R$ 839,64
56	TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	16	FR	R$ 73,35	R$ 1.173,60
57	TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	1	CX	R$ 157,89	R$ 157,89
58	VELIJA 60MG COM 30COMP	1	CX	R$ 119,16	R$ 119,16
59	VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	1	CX	R$ 29,22	R$ 29,22
60	VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	1	CX	R$ 130,65	R$ 130,65
61	VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	1	CX	R$ 92,39	R$ 92,39
62	VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	1	CX	R$ 106,00	R$ 106,00
63	PREGABALINA 75MG 30COMP	26	CX	R$ 7,54	R$ 196,04
64	AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	1	CX	R$ 3,75	R$ 3,75
65	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	1	CX	R$ 9,66	R$ 9,66
66	TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	1	CX	R$ 9,59	R$ 9,59
67	MENELAT 30MG COM 30COMP	1	CX	R$ 118,33	R$ 118,33
68	TEGRETOL 200MG 30COMP	1	CX	R$ 83,32	R$ 83,32
69	RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	1	FR	R$ 57,93	R$ 57,93
70	VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	6	CX	R$ 22,37	R$ 134,22
71	DONAREN 50MG 60COMP	1	CX	R$ 149,90	R$ 149,90
72	DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	12	CX	R$ 79,00	R$ 948,00
73	FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	1	CX	R$ 231,37	R$ 231,37
74	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	1	CX	R$ 109,83	R$ 109,83
75	KETAMIN 50MG/ML 10ML 25AMP	2	CX	R$ 76,33	R$ 152,66
76	MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	1	CX	R$ 260,50	R$ 260,50
77	MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	32	CX	R$ 9,60	R$ 307,20
78	MORFINA 10MG INJ 50AMP	8	CX	R$ 105,62	R$ 844,96
79	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	6	CX	R$ 7,91	R$ 47,46
80	SULFATO DE MORFINA PENTA. 10MG 50AMP	10	CX	R$ 90,50	R$ 905,00
81	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 60AMP	48	CX	R$ 63,50	R$ 3.048,00
82	CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML 50AMP	1	CX	R$ 140,50	R$ 140,50
83	CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50 AMP	1	CX	R$ 91,00	R$ 91,00
84	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	1	CX	R$ 274,15	R$ 274,15
85	PETIDINA 50MG/ML	1	CX	R$ 6,56	R$ 6,56
86	FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	8	CX	R$ 174,83	R$ 1.398,64
87	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	1	CX	R$ 25,45	R$ 25,45
88	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	1	CX	R$ 25,45	R$ 25,45
89	ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	1	CX	R$ 2,35	R$ 2,35
90	ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	1	CX	R$ 2,86	R$ 2,86

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL.
ASSINATURA

91	ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	1	CX	R$ 18,96	R$ 18,96
92	DIAZEPAM 10MG 30 COMP	1	CX	R$ 4,39	R$ 4,39
93	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	1	FR	R$ 7,80	R$ 7,80
94	AMPLICTIL 25MG 20 COMP	1	CX	R$ 11,82	R$ 11,82
95	AMPLICTIL 100MG 20	1	CX	R$ 14,53	R$ 14,53
96	CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG 30 COMP	160	CX	R$ 2,61	R$ 417,60
97	CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	1	CX	R$ 4,41	R$ 4,41
98	BIPERIDENO 2MG 200 COMP	1	CX	R$ 72,68	R$ 72,68
99	CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	326	CX	R$ 5,59	R$ 1.822,34
100	CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	10	CX	R$ 30,52	R$ 305,20
101	CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	2	CX	R$ 1,67	R$ 3,34
102	CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	2	CX	R$ 1,67	R$ 3,34
103	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	2	FR	R$ 2,41	R$ 4,82
104	VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	2	CX	R$ 2,65	R$ 5,30
105	VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	2	CX	R$ 25,82	R$ 51,64
106	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	2	FR	R$ 21,84	R$ 43,68
107	DIAZEPAM 5MG NQ 30	2	CX	R$ 2,66	R$ 5,32
108	FLUOXETINA 20MG 30 COMP	2	CX	R$ 2,64	R$ 5,28
109	FENITOINA 100MG 200 COMP	2	CX	R$ 60,70	R$ 121,40
110	HALDOL 5MG 20CPD	4	CX	R$ 13,81	R$ 55,24
111	BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	2	CX	R$ 3,94	R$ 7,88
112	BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	2	CX	R$ 3,94	R$ 7,88
113	PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	2	CX	R$ 8,88	R$ 17,76
114	TEGRETOL 200MG 60COMP	4	CX	R$ 50,58	R$ 202,32
115	MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	6	CX	R$ 122,86	R$ 737,16
116	CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG 30COP	12	CX	R$ 112,47	R$ 1.349,64
117	ZOLPIDEN 10MG 20COP	14	CX	R$ 2,85	R$ 39,90
118	FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	2	CX	R$ 3,62	R$ 7,24
119	FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	40	CX	R$ 3,92	R$ 156,80
120	FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	13	CX	R$ 231,50	R$ 3.009,50
121	ZOLOFT 50MG 30COP	2	CX	R$ 117,23	R$ 234,46
122	TOPIRAMATO 50MG 60COP	4	CX	R$ 35,80	R$ 143,20
123	QUET XR 50MG 30COP	4	CX	R$ 135,97	R$ 543,88
124	AMATO 50MG 60COP	4	CX	R$ 94,00	R$ 376,00
125	NEOZINE 25MG 20COP	3	CX	R$ 12,46	R$ 37,38
126	TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	19	CX	R$ 127,86	R$ 2.429,34
127	DIAZEPAM NQ10MG 30COP	40	CX	R$ 3,62	R$ 144,80
128	ARISTAB 10MG 60COMP	20	CX	R$ 239,74	R$ 4.794,80
129	ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	2	CX	R$ 85,92	R$ 171,84
130	MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	6	CX	R$ 446,19	R$ 2.677,14
131	PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP 10ML	6	CX	R$ 13,96	R$ 83,76
132	MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	12	CX	R$ 295,67	R$ 3.548,04
	Valor Total				**R$ 62.426,27**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 093

generated by StartGov

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
1	AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	1 FR	R$ 9,70	R$ 9,70

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	1 FR	R$ 9,60

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 824
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	1 FR	R$ 10,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	1 FR	R$ 9,49

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
2	ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 45,72	R$ 45,72

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 45,10

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL.
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 47,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 45,05

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
3	ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	4 FR	R$ 168,68	R$ 674,72

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	4 FR	R$ 168,52

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	4 FR	R$ 169,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	4 FR	R$ 168,52

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
4	ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	18 FR	R$ 163,64	R$ 2.945,52

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	18 FR	R$ 163,46

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	18 FR	R$ 164,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	18 FR	R$ 163,45

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
5	ARPEJO 10MG C/ 30COMP	1 CX	R$ 78,74	R$ 78,74

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARPEJO 10MG C/ 30COMP	1 CX	R$ 78,61

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARPEJO 10MG C/ 30COMP	1 CX	R$ 79,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARPEJO 10MG C/ 30COMP	1 CX	R$ 78,62

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
6	ARTANE 5MG C/ 30COMP	6 CX	R$ 13,97	R$ 83,82

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARTANE 5MG C/ 30COMP	6 CX	R$ 13,96

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 239
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARTANE 5MG C/ 30COMP	6 CX	R$ 14,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARTANE 5MG C/ 30COMP	6 CX	R$ 13,95

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
7	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30 COMP GEN	1 CX	R$ 43,88	R$ 43,88

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30 COMP GEN	1 CX	R$ 43,82

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 240
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30 COMP GEN	1 CX	R$ 44,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30 COMP GEN	1 CX	R$ 43,82

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
8	CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	84 CX	R$ 26,74	R$ 2.246,16

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	84 CX	R$ 26,61

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	84 CX	R$ 27,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	84 CX	R$ 26,60

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
9	DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 72,62	R$ 72,62

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 72,44

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 242
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 73,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 72,43

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
10	DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	6 CX	R$ 84,08	R$ 504,48

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	6 CX	R$ 83,61

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 023
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	6 CX	R$ 85,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	6 CX	R$ 83,62

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
11	DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	10 FR	R$ 21,82	R$ 218,20

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	10 FR	R$ 21,73

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL.
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	10 FR	R$ 22,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	10 FR	R$ 21,73

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
12	DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	8 CX	R$ 65,81	R$ 526,48

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	8 CX	R$ 65,71

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	8 CX	R$ 66,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	8 CX	R$ 65,72

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
13	DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	18 CX	R$ 122,41	R$ 2.203,38

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	18 CX	R$ 122,11

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	18 CX	R$ 123,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	18 CX	R$ 122,12

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
14	DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	19 CX	R$ 122,37	R$ 2.325,03

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	19 CX	R$ 122,06

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	19 CX	R$ 123,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	19 CX	R$ 122,05

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
15	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	12 CX	R$ 38,67	R$ 464,04

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	12 CX	R$ 38,51

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	12 CX	R$ 39,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	12 CX	R$ 38,51

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
16	DIVALPROATO DE SODIO GEN 250MG 20COMP	50 CX	R$ 9,05	R$ 452,50

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIVALPROATO DE SODIO GEN 250MG 20COMP	50 CX	R$ 9,02

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIVALPROATO DE SODIO GEN 250MG 20COMP	50 CX	R$ 9,10
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIVALPROATO DE SODIO GEN 250MG 20COMP	50 CX	R$ 9,02

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
17	DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 122,37	R$ 122,37

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 122,05

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 123,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 122,06

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
18	DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	4 CX	R$ 149,81	R$ 599,24

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	4 CX	R$ 149,71

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	4 CX	R$ 150,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	4 CX	R$ 149,72

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
19	DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	4 CX	R$ 66,14	R$ 264,56

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	4 CX	R$ 66,16

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL.

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	4 CX	R$ 66,10
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	4 CX	R$ 66,17

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
20	ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	1 FR	R$ 12,92	R$ 12,92

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	1 FR	R$ 12,88

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	1 FR	R$ 13,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	1 FR	R$ 12,89

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
21	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 20,81	R$ 20,81

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 20,71

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 21,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 20,72

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
22	FOQ XR 54MG C/ 30COMP	1 CX	R$ 262,33	R$ 262,33

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FOQ XR 54MG C/ 30COMP	1 CX	R$ 262,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL_____
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FOQ XR 54MG C/ 30COMP	1 CX	R$ 263,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FOQ XR 54MG C/ 30COMP	1 CX	R$ 262,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
23	FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	1 CX	R$ 18,48	R$ 18,48

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	1 CX	R$ 18,21

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	1 CX	R$ 19,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	1 CX	R$ 18,22

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
24	FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 53,82	R$ 53,82

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 53,73

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 54,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 53,72

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
25	INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	4 CX	R$ 252,33	R$ 1.009,32

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	4 CX	R$ 252,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	4 CX	R$ 253,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	4 CX	R$ 252,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
26	LATUDA 40MG C/ 30COMP	8 CX	R$ 374,93	R$ 2.999,44

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	LATUDA 40MG C/ 30COMP	8 CX	R$ 374,80

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 259

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	LATUDA 40MG C/ 30COMP	8 CX	R$ 375,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	LATUDA 40MG C/ 30COMP	8 CX	R$ 375,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
27	LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	1 FR	R$ 61,24	R$ 61,24

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	1 FR	R$ 60,72

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 960
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	1 FR	R$ 61,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	1 FR	R$ 62,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
28	MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	1 CX	R$ 12,49	R$ 12,49

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	1 CX	R$ 12,22

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	1 CX	R$ 13,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	1 CX	R$ 12,25

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
29	MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	14 CX	R$ 63,37	R$ 887,18

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	14 CX	R$ 63,05

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 962
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	14 CX	R$ 64,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	14 CX	R$ 63,05

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
30	MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	6 CX	R$ 57,56	R$ 345,36

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	6 CX	R$ 57,34

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	6 CX	R$ 58,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	6 CX	R$ 57,35

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
31	NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 142,28	R$ 142,28

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 142,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL.
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 143,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 141,85

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
32	NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	1 FR	R$ 22,77	R$ 22,77

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	1 FR	R$ 22,66

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 065
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	1 FR	R$ 23,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	1 FR	R$ 22,66

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
33	NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	1 FR	R$ 12,86	R$ 12,86

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	1 FR	R$ 12,79

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 066
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	1 FR	R$ 13,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	1 FR	R$ 12,79

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
34	OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	14 CX	R$ 21,88	R$ 306,32

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	14 CX	R$ 21,82

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 85
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	14 CX	R$ 22,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	14 CX	R$ 21,82

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
35	OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	2 CX	R$ 12,66	R$ 25,32

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	2 CX	R$ 12,48

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 283
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	2 CX	R$ 13,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	2 CX	R$ 12,49

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
36	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	2 CX	R$ 9,86	R$ 19,72

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	2 CX	R$ 9,79

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 069
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	2 CX	R$ 10,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	2 CX	R$ 9,80

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
37	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	2 CX	R$ 7,88	R$ 15,76

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	2 CX	R$ 7,82

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	2 CX	R$ 8,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	2 CX	R$ 7,81

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
38	OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	2 CX	R$ 37,71	R$ 75,42

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	2 CX	R$ 37,56

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	2 CX	R$ 38,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	2 CX	R$ 37,56

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
39	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	2 FR	R$ 36,83	R$ 73,66

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	2 FR	R$ 36,75

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	2 FR	R$ 37,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	2 FR	R$ 36,74

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
40	PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	6 CX	R$ 51,74	R$ 310,44

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	6 CX	R$ 51,61

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 67
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	6 CX	R$ 52,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	6 CX	R$ 51,62

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
41	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	3 CX	R$ 61,60	R$ 184,80

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	3 CX	R$ 61,40

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 94
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	3 CX	R$ 62,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	3 CX	R$ 61,40

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
42	PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	8 CX	R$ 61,61	R$ 492,88

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	8 CX	R$ 61,40

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 245
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	8 CX	R$ 62,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	8 CX	R$ 61,42

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
43	PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 6,05	R$ 6,05

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 6,02

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 6,10
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 6,03

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
44	QUETROS 100MG 30 COMP	6 CX	R$ 106,64	R$ 639,84

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	QUETROS 100MG 30 COMP	6 CX	R$ 106,92

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL.
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	QUETROS 100MG 30 COMP	6 CX	R$ 107,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	QUETROS 100MG 30 COMP	6 CX	R$ 106,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
45	PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	18 CX	R$ 9,61	R$ 172,98

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	18 CX	R$ 9,41

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	18 CX	R$ 10,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	18 CX	R$ 9,41

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
46	QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 27,96	R$ 27,96

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 27,94

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 079
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 28,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 27,95

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
47	HALOPERIDOL UNI HALOPER 5MG 50 AMP 1ML	5 CX	R$ 109,84	R$ 549,20

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	HALOPERIDOL UNI HALOPER 5MG 50 AMP 1ML	5 CX	R$ 109,52

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 080
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/____	HALOPERIDOL UNI HALOPER 5MG 50 AMP 1ML	5 CX	R$ 110,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/____	HALOPERIDOL UNI HALOPER 5MG 50 AMP 1ML	5 CX	R$ 110,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
48	RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 6,64	R$ 6,64

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/____	RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 6,46

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 084

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 7,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 6,47

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
49	RISPERIDON 1MG 30 COMP	6 CX	R$ 57,94	R$ 347,64

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RISPERIDON 1MG 30 COMP	6 CX	R$ 57,91

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 082
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RISPERIDON 1MG 30 COMP	6 CX	R$ 58,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RISPERIDON 1MG 30 COMP	6 CX	R$ 57,92

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
50	RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	1 CX	R$ 5,61	R$ 5,61

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	1 CX	R$ 5,42

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	1 CX	R$ 6,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	1 CX	R$ 5,41

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
51	RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	100 FR	R$ 27,60	R$ 2.760,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	100 FR	R$ 27,40

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 084
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	100 FR	R$ 28,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	100 FR	R$ 27,40

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
52	RITALINA 10MG COM 30 COMP	8 CX	R$ 36,61	R$ 292,88

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RITALINA 10MG COM 30 COMP	8 CX	R$ 36,41

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl.

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RITALINA 10MG COM 30 COMP	8 CX	R$ 37,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RITALINA 10MG COM 30 COMP	8 CX	R$ 36,41

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
53	SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	9 CX	R$ 18,56	R$ 167,04

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	9 CX	R$ 18,34

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 086
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	9 CX	R$ 19,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	9 CX	R$ 18,35

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
54	SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	6 CX	R$ 34,49	R$ 206,94

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	6 CX	R$ 34,25

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	6 CX	R$ 35,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	6 CX	R$ 34,22

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
55	TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	12 CX	R$ 69,96	R$ 839,52

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	12 CX	R$ 69,93

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL.
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	12 CX	R$ 70,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	12 CX	R$ 69,94

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
56	TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	16 FR	R$ 73,35	R$ 1.173,60

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	16 FR	R$ 73,05

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl.

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	16 FR	R$ 74,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	16 FR	R$ 73,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
57	TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 157,90	R$ 157,90

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 157,69

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 290

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 158,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 158,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
58	VELIJA 60MG COM 30COMP	1 CX	R$ 118,65	R$ 118,65

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VELIJA 60MG COM 30COMP	1 CX	R$ 118,46

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VELIJA 60MG COM 30COMP	1 CX	R$ 119,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VELIJA 60MG COM 30COMP	1 CX	R$ 118,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
59	VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	1 CX	R$ 28,78	R$ 28,78

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	1 CX	R$ 28,68

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 212
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	1 CX	R$ 29,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	1 CX	R$ 28,66

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
60	VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 130,68	R$ 130,68

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 130,55

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 093
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 131,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 130,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
61	VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 92,39	R$ 92,39

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 92,08

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 094
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 93,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 92,08

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
62	VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 105,67	R$ 105,67

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 105,02

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 025
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 106,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	1 CX	R$ 106,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
63	PREGABALINA 75MG 30COMP	26 CX	R$ 7,38	R$ 191,88

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PREGABALINA 75MG 30COMP	26 CX	R$ 7,31

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 096
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PREGABALINA 75MG 30COMP	26 CX	R$ 7,50
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PREGABALINA 75MG 30COMP	26 CX	R$ 7,32

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
64	AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	1 CX	R$ 3,63	R$ 3,63

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	1 CX	R$ 3,62

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 021

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	1 CX	R$ 3,65
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	1 CX	R$ 3,62

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
65	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	1 CX	R$ 9,66	R$ 9,66

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	1 CX	R$ 9,48

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	1 CX	R$ 10,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	1 CX	R$ 9,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
66	TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	1 CX	R$ 9,52	R$ 9,52

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	1 CX	R$ 9,27

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 009
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	1 CX	R$ 10,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	1 CX	R$ 9,28

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
67	MENELAT 30MG COM 30COMP	1 CX	R$ 117,83	R$ 117,83

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MENELAT 30MG COM 30COMP	1 CX	R$ 117,50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 400
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MENELAT 30MG COM 30COMP	1 CX	R$ 118,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MENELAT 30MG COM 30COMP	1 CX	R$ 118,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
68	TEGRETOL 200MG 30COMP	1 CX	R$ 83,33	R$ 83,33

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TEGRETOL 200MG 30COMP	1 CX	R$ 83,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TEGRETOL 200MG 30COMP	1 CX	R$ 84,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TEGRETOL 200MG 30COMP	1 CX	R$ 83,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
69	RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	1 FR	R$ 57,97	R$ 57,97

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	1 FR	R$ 57,90

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 102
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	1 FR	R$ 58,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	1 FR	R$ 58,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
70	VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	6 CX	R$ 22,70	R$ 136,20

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	6 CX	R$ 22,10

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	6 CX	R$ 23,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	6 CX	R$ 23,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
71	DONAREN 50MG 60COMP	1 CX	R$ 150,33	R$ 150,33

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DONAREN 50MG 60COMP	1 CX	R$ 150,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 194
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DONAREN 50MG 60COMP	1 CX	R$ 151,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DONAREN 50MG 60COMP	1 CX	R$ 150,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
72	DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	12 CX	R$ 78,50	R$ 942,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	12 CX	R$ 78,50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	12 CX	R$ 79,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	12 CX	R$ 78,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
73	FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	1 CX	R$ 232,33	R$ 232,33

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	1 CX	R$ 232,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 106
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	1 CX	R$ 233,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	1 CX	R$ 232,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
74	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	1 CX	R$ 110,17	R$ 110,17

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	1 CX	R$ 110,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 107
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	1 CX	R$ 111,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	1 CX	R$ 109,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
75	KETAMIN 50MG/ML 10ML 25AMP	2 CX	R$ 76,03	R$ 152,06

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	KETAMIN 50MG/ML 10ML 25AMP	2 CX	R$ 76,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	KETAMIN 50MG/ML 10ML 25AMP	2 CX	R$ 77,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	KETAMIN 50MG/ML 10ML 25AMP	2 CX	R$ 75,10

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
76	MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	1 CX	R$ 264,00	R$ 264,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	1 CX	R$ 265,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL.

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	1 CX	R$ 266,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	1 CX	R$ 261,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
77	MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	32 CX	R$ 9,90	R$ 316,80

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	32 CX	R$ 9,85

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 440
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	32 CX	R$ 10,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	32 CX	R$ 9,85

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
78	MORFINA 10MG INJ 50AMP	8 CX	R$ 107,00	R$ 856,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MORFINA 10MG INJ 50AMP	8 CX	R$ 107,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MORFINA 10MG INJ 50AMP	8 CX	R$ 108,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MORFINA 10MG INJ 50AMP	8 CX	R$ 106,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
79	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	6 CX	R$ 8,22	R$ 49,32

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	6 CX	R$ 7,82

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	6 CX	R$ 9,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	6 CX	R$ 7,85

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
80	SULFATO DE MORFINA PENTA. 10MG 50AMP	10 CX	R$ 92,00	R$ 920,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	SULFATO DE MORFINA PENTA. 10MG 50AMP	10 CX	R$ 92,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	SULFATO DE MORFINA PENTA. 10MG 50AMP	10 CX	R$ 93,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	SULFATO DE MORFINA PENTA. 10MG 50AMP	10 CX	R$ 91,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
81	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 60AMP	48 CX	R$ 64,33	R$ 3.087,84

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 60AMP	48 CX	R$ 64,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 60AMP	48 CX	R$ 65,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 60AMP	48 CX	R$ 64,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
82	CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML 50AMP	1 CX	R$ 142,00	R$ 142,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML 50AMP	1 CX	R$ 142,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML 50AMP	1 CX	R$ 143,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML 50AMP	1 CX	R$ 141,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
83	CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50 AMP	1 CX	R$ 92,00	R$ 92,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50 AMP	1 CX	R$ 92,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50 AMP	1 CX	R$ 93,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50 AMP	1 CX	R$ 91,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
84	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	1 CX	R$ 275,33	R$ 275,33

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	1 CX	R$ 275,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	1 CX	R$ 277,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	1 CX	R$ 274,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
85	PETIDINA 50MG/ML	1 CX	R$ 6,57	R$ 6,57

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PETIDINA 50MG/ML	1 CX	R$ 6,35

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PETIDINA 50MG/ML	1 CX	R$ 7,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PETIDINA 50MG/ML	1 CX	R$ 6,35

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
86	FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	8 CX	R$ 176,00	R$ 1.408,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	8 CX	R$ 176,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	8 CX	R$ 177,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	8 CX	R$ 175,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
87	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	1 CX	R$ 26,73	R$ 26,73

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	1 CX	R$ 27,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	1 CX	R$ 28,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	1 CX	R$ 25,20

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
88	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	1 CX	R$ 26,73	R$ 26,73

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	1 CX	R$ 27,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl.
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	1 CX	R$ 28,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	1 CX	R$ 25,20

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
89	ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	1 CX	R$ 2,43	R$ 2,43

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	1 CX	R$ 2,25

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 22
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	1 CX	R$ 3,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	1 CX	R$ 2,05

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
90	ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	1 CX	R$ 2,88	R$ 2,88

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	1 CX	R$ 2,85

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	1 CX	R$ 3,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	1 CX	R$ 2,80

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
91	ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	1 CX	R$ 18,61	R$ 18,61

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	1 CX	R$ 18,43

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL.

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	1 CX	R$ 19,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	1 CX	R$ 18,40

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
92	DIAZEPAM 10MG 30 COMP	1 CX	R$ 4,14	R$ 4,14

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIAZEPAM 10MG 30 COMP	1 CX	R$ 4,12

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIAZEPAM 10MG 30 COMP	1 CX	R$ 4,20
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIAZEPAM 10MG 30 COMP	1 CX	R$ 4,10

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
93	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	1 FR	R$ 7,92	R$ 7,92

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	1 FR	R$ 7,75

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	1 FR	R$ 8,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	1 FR	R$ 8,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
94	AMPLICTIL 25MG 20 COMP	1 CX	R$ 12,33	R$ 12,33

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMPLICTIL 25MG 20 COMP	1 CX	R$ 12,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 122
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMPLICTIL 25MG 20 COMP	1 CX	R$ 13,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMPLICTIL 25MG 20 COMP	1 CX	R$ 12,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
95	AMPLICTIL 100MG 20	1 CX	R$ 14,60	R$ 14,60

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMPLICTIL 100MG 20	1 CX	R$ 14,50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl. 220

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMPLICTIL 100MG 20	1 CX	R$ 15,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMPLICTIL 100MG 20	1 CX	R$ 14,30

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
96	CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG 30 COMP	160 CX	R$ 2,61	R$ 417,60

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG 30 COMP	160 CX	R$ 2,41

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG 30 COMP	160 CX	R$ 3,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG 30 COMP	160 CX	R$ 2,42

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
97	CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	1 CX	R$ 4,42	R$ 4,42

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	1 CX	R$ 4,13

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	1 CX	R$ 5,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	1 CX	R$ 4,12

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
98	BIPERIDENO 2MG 200 COMP	1 CX	R$ 73,33	R$ 73,33

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	BIPERIDENO 2MG 200 COMP	1 CX	R$ 73,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	BIPERIDENO 2MG 200 COMP	1 CX	R$ 74,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	BIPERIDENO 2MG 200 COMP	1 CX	R$ 73,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
99	CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	326 CX	R$ 5,59	R$ 1.822,34

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	326 CX	R$ 5,38

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 122

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	326 CX	R$ 6,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	326 CX	R$ 5,40

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
100	CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	10 CX	R$ 29,93	R$ 299,30

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	10 CX	R$ 29,80

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	10 CX	R$ 30,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	10 CX	R$ 30,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
101	CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	2 CX	R$ 1,61	R$ 3,22

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	2 CX	R$ 1,62

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	2 CX	R$ 1,70
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	2 CX	R$ 1,52

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
102	CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	2 CX	R$ 1,61	R$ 3,22

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	2 CX	R$ 1,62

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	2 CX	R$ 1,70
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	2 CX	R$ 1,52

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
103	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	2 FR	R$ 2,51	R$ 5,02

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	2 FR	R$ 2,42

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	2 FR	R$ 3,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	2 FR	R$ 2,12

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
104	VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	2 CX	R$ 2,69	R$ 5,38

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	2 CX	R$ 2,56

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	2 CX	R$ 3,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	2 CX	R$ 2,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
105	VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	2 CX	R$ 27,00	R$ 54,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	2 CX	R$ 27,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 128
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	2 CX	R$ 28,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	2 CX	R$ 26,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
106	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	2 FR	R$ 22,33	R$ 44,66

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	2 FR	R$ 22,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 459
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	2 FR	R$ 23,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	2 FR	R$ 22,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
107	DIAZEPAM 5MG NQ 30	2 CX	R$ 2,69	R$ 5,38

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIAZEPAM 5MG NQ 30	2 CX	R$ 2,57

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 240
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIAZEPAM 5MG NQ 30	2 CX	R$ 3,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIAZEPAM 5MG NQ 30	2 CX	R$ 2,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
108	FLUOXETINA 20MG 30 COMP	2 CX	R$ 2,69	R$ 5,38

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FLUOXETINA 20MG 30 COMP	2 CX	R$ 2,58

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FLUOXETINA 20MG 30 COMP	2 CX	R$ 3,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FLUOXETINA 20MG 30 COMP	2 CX	R$ 2,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
109	FENITOINA 100MG 200 COMP	2 CX	R$ 61,33	R$ 122,66

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENITOINA 100MG 200 COMP	2 CX	R$ 61,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENITOINA 100MG 200 COMP	2 CX	R$ 62,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENITOINA 100MG 200 COMP	2 CX	R$ 61,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
110	HALDOL 5MG 20CPD	4 CX	R$ 13,96	R$ 55,84

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	HALDOL 5MG 20CPD	4 CX	R$ 13,89

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	HALDOL 5MG 20CPD	4 CX	R$ 14,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	HALDOL 5MG 20CPD	4 CX	R$ 14,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
111	BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	2 CX	R$ 4,33	R$ 8,66

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	2 CX	R$ 4,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	2 CX	R$ 5,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	2 CX	R$ 4,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
112	BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	2 CX	R$ 4,33	R$ 8,66

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	2 CX	R$ 4,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	2 CX	R$ 5,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	2 CX	R$ 4,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
113	PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	2 CX	R$ 8,86	R$ 17,72

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	2 CX	R$ 8,78

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL.
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	2 CX	R$ 9,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	2 CX	R$ 8,80

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
114	TEGRETOL 200MG 60COMP	4 CX	R$ 50,92	R$ 203,68

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TEGRETOL 200MG 60COMP	4 CX	R$ 50,75

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TEGRETOL 200MG 60COMP	4 CX	R$ 51,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TEGRETOL 200MG 60COMP	4 CX	R$ 51,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
115	MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	6 CX	R$ 122,96	R$ 737,76

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	6 CX	R$ 122,89

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	6 CX	R$ 123,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	6 CX	R$ 123,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
116	CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG 30COP	12 CX	R$ 112,97	R$ 1.355,64

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG 30COP	12 CX	R$ 112,90

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 119

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG 30COP	12 CX	R$ 113,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG 30COP	12 CX	R$ 113,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
117	ZOLPIDEN 10MG 20COP	14 CX	R$ 2,88	R$ 40,32

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ZOLPIDEN 10MG 20COP	14 CX	R$ 2,85

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ZOLPIDEN 10MG 20COP	14 CX	R$ 3,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ZOLPIDEN 10MG 20COP	14 CX	R$ 2,80

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
118	FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	2 CX	R$ 3,66	R$ 7,32

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	2 CX	R$ 3,55

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	2 CX	R$ 4,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	2 CX	R$ 3,42

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
119	FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	40 CX	R$ 4,65	R$ 186,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	40 CX	R$ 4,95

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 1352

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	40 CX	R$ 5,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	40 CX	R$ 4,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
120	FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	13 CX	R$ 232,33	R$ 3.020,29

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	13 CX	R$ 232,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	13 CX	R$ 233,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	13 CX	R$ 232,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
121	ZOLOFT 50MG 30COP	2 CX	R$ 117,60	R$ 235,20

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ZOLOFT 50MG 30COP	2 CX	R$ 117,80

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ZOLOFT 50MG 30COP	2 CX	R$ 118,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ZOLOFT 50MG 30COP	2 CX	R$ 117,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
122	TOPIRAMATO 50MG 60COP	4 CX	R$ 36,63	R$ 146,52

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TOPIRAMATO 50MG 60COP	4 CX	R$ 36,90

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TOPIRAMATO 50MG 60COP	4 CX	R$ 37,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TOPIRAMATO 50MG 60COP	4 CX	R$ 36,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
123	QUET XR 50MG 30COP	4 CX	R$ 137,17	R$ 548,68

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	QUET XR 50MG 30COP	4 CX	R$ 137,50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	QUET XR 50MG 30COP	4 CX	R$ 138,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	QUET XR 50MG 30COP	4 CX	R$ 136,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
124	AMATO 50MG 60COP	4 CX	R$ 94,23	R$ 376,92

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMATO 50MG 60COP	4 CX	R$ 94,50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMATO 50MG 60COP	4 CX	R$ 95,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	AMATO 50MG 60COP	4 CX	R$ 93,20

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
125	NEOZINE 25MG 20COP	3 CX	R$ 14,00	R$ 42,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	NEOZINE 25MG 20COP	3 CX	R$ 14,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	NEOZINE 25MG 20COP	3 CX	R$ 15,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	NEOZINE 25MG 20COP	3 CX	R$ 13,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
126	TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	19 CX	R$ 128,53	R$ 2.442,07

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	19 CX	R$ 128,60

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	19 CX	R$ 129,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	19 CX	R$ 128,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
127	DIAZEPAM NQ10MG 30COP	40 CX	R$ 3,59	R$ 143,60

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIAZEPAM NQ10MG 30COP	40 CX	R$ 3,38

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 160
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIAZEPAM NQ10MG 30COP	40 CX	R$ 4,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	DIAZEPAM NQ10MG 30COP	40 CX	R$ 3,40

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
128	ARISTAB 10MG 60COMP	20 CX	R$ 239,97	R$ 4.799,40

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARISTAB 10MG 60COMP	20 CX	R$ 239,90

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 167
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARISTAB 10MG 60COMP	20 CX	R$ 240,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ARISTAB 10MG 60COMP	20 CX	R$ 240,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
129	ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	2 CX	R$ 87,27	R$ 174,54

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	2 CX	R$ 87,80

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	2 CX	R$ 88,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	2 CX	R$ 86,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
130	MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	6 CX	R$ 299,33	R$ 1.795,98

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	6 CX	R$ 6,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	6 CX	R$ 446,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	6 CX	R$ 446,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
131	PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP 10ML	6 CX	R$ 11,67	R$ 70,02

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP 10ML	6 CX	R$ 6,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP 10ML	6 CX	R$ 15,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP 10ML	6 CX	R$ 14,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
132	MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	12 CX	R$ 202,00	R$ 2.424,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (39960498000170) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	12 CX	R$ 12,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (05061273000160) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	12 CX	R$ 298,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** **Data de Publicação:** __/__/__ **Data de Proposta:** __/__/___	MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	12 CX	R$ 296,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 469
ASSINATURA

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 167
ASSINATURA

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 468
ASSINATURA

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	FR	1,00	R$ 9,66	R$ 9,66
2	0 - ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 45,70	R$ 45,70
3	0 - ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	FR	4,00	R$ 168,00	R$ 672,00
4	0 - ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	FR	18,00	R$ 163,65	R$ 2.945,70
5	0 - ARPEJO 10MG C/ 30COMP	CX	1,00	R$ 78,87	R$ 78,87
6	0 - ARTANE 5MG C/ 30COMP	CX	6,00	R$ 14,30	R$ 85,80
7	0 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30 COMP GEN	CX	1,00	R$ 43,88	R$ 43,88
8	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	84,00	R$ 26,74	R$ 2.246,16
9	0 - DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 72,64	R$ 72,64
10	0 - DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	CX	6,00	R$ 83,74	R$ 502,44
11	0 - DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	FR	10,00	R$ 21,82	R$ 218,20
12	0 - DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	CX	8,00	R$ 65,81	R$ 526,48
13	0 - DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	CX	18,00	R$ 122,42	R$ 2.203,56
14	0 - DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	CX	19,00	R$ 122,40	R$ 2.325,60
15	0 - DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	CX	12,00	R$ 39,01	R$ 468,12
16	0 - DIVALPROATO DE SODIO GEN 250MG 20COMP	CX	50,00	R$ 9,35	R$ 467,50
17	0 - DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 122,37	R$ 122,37
18	0 - DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	CX	4,00	R$ 149,82	R$ 599,28
19	0 - DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	CX	4,00	R$ 66,45	R$ 265,80
20	0 - ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	FR	1,00	R$ 12,92	R$ 12,92
21	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 21,14	R$ 21,14
22	0 - FOQ XR 54MG C/ 30COMP	CX	1,00	R$ 262,00	R$ 262,00
23	0 - FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	CX	1,00	R$ 19,07	R$ 19,07
24	0 - FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 53,93	R$ 53,93
25	0 - INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	CX	4,00	R$ 251,51	R$ 1.006,04
26	0 - LATUDA 40MG C/ 30COMP	CX	8,00	R$ 374,90	R$ 2.999,20
27	0 - LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	FR	1,00	R$ 61,24	R$ 61,24
28	0 - MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	CX	1,00	R$ 12,57	R$ 12,57
29	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	14,00	R$ 63,41	R$ 887,74
30	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	6,00	R$ 57,61	R$ 345,66
31	0 - NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 141,91	R$ 141,91
32	0 - NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00	R$ 22,85	R$ 22,85
33	0 - NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00	R$ 13,26	R$ 13,26
34	0 - OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	CX	14,00	R$ 22,24	R$ 311,36
35	0 - OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 12,79	R$ 25,58
36	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 9,93	R$ 19,86
37	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	CX	2,00	R$ 8,27	R$ 16,54
38	0 - OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 37,82	R$ 75,64
39	0 - OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	FR	2,00	R$ 37,18	R$ 74,36
40	0 - PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	CX	6,00	R$ 51,87	R$ 311,22
41	0 - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	CX	3,00	R$ 62,13	R$ 186,39
42	0 - PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	CX	8,00	R$ 62,13	R$ 497,04
43	0 - PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 6,35	R$ 6,35
44	0 - QUETROS 100MG 30 COMP	CX	6,00	R$ 105,97	R$ 635,82
45	0 - PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	CX	18,00	R$ 9,63	R$ 173,34
46	0 - QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 27,98	R$ 27,98
47	0 - HALOPERIDOL UNI HALOPER 5MG 50 AMP 1ML	CX	5,00	R$ 109,83	R$ 549,15
48	0 - RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 6,65	R$ 6,65
49	0 - RISPERIDON 1MG 30 COMP	CX	6,00	R$ 57,97	R$ 347,82
50	0 - RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	CX	1,00	R$ 5,61	R$ 5,61

51	0 - RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	FR	100,00	R$ 27,93	R$ 2.793,00
52	0 - RITALINA 10MG COM 30 COMP	CX	8,00	R$ 36,63	R$ 293,04
53	0 - SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	CX	9,00	R$ 18,91	R$ 170,19
54	0 - SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	CX	6,00	R$ 34,50	R$ 207,00
55	0 - TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	CX	12,00	R$ 69,97	R$ 839,64
56	0 - TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	FR	16,00	R$ 73,35	R$ 1.173,60
57	0 - TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 157,89	R$ 157,89
58	0 - VELIJA 60MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 119,16	R$ 119,16
59	0 - VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 29,22	R$ 29,22
60	0 - VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 130,65	R$ 130,65
61	0 - VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 92,39	R$ 92,39
62	0 - VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 106,00	R$ 106,00
63	0 - PREGABALINA 75MG 30COMP	CX	26,00	R$ 7,54	R$ 196,04
64	0 - AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 3,75	R$ 3,75
65	0 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 9,66	R$ 9,66
66	0 - TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 9,59	R$ 9,59
67	0 - MENELAT 30MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 118,33	R$ 118,33
68	0 - TEGRETOL 200MG 30COMP	CX	1,00	R$ 83,32	R$ 83,32
69	0 - RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	FR	1,00	R$ 57,93	R$ 57,93
70	0 - VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	CX	6,00	R$ 22,37	R$ 134,22
71	0 - DONAREN 50MG 60COMP	CX	1,00	R$ 149,90	R$ 149,90
72	0 - DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	CX	12,00	R$ 79,00	R$ 948,00
73	0 - FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 231,37	R$ 231,37
74	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 109,83	R$ 109,83
75	0 - KETAMIN 50MG/ML 10ML 25AMP	CX	2,00	R$ 76,33	R$ 152,66
76	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	CX	1,00	R$ 260,50	R$ 260,50
77	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	CX	32,00	R$ 9,60	R$ 307,20
78	0 - MORFINA 10MG INJ 50AMP	CX	8,00	R$ 105,62	R$ 844,96
79	0 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	CX	6,00	R$ 7,91	R$ 47,46
80	0 - SULFATO DE MORFINA PENTA. 10MG 50AMP	CX	10,00	R$ 90,50	R$ 905,00
81	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 60AMP	CX	48,00	R$ 63,50	R$ 3.048,00
82	0 - CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML 50AMP	CX	1,00	R$ 140,50	R$ 140,50
83	0 - CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 91,00	R$ 91,00
84	0 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CX	1,00	R$ 274,15	R$ 274,15
85	0 - PETIDINA 50MG/ML	CX	1,00	R$ 6,56	R$ 6,56
86	0 - FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	CX	8,00	R$ 174,83	R$ 1.398,64
87	0 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00	R$ 25,45	R$ 25,45
88	0 - FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00	R$ 25,45	R$ 25,45
89	0 - ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	CX	1,00	R$ 2,35	R$ 2,35
90	0 - ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 2,86	R$ 2,86
91	0 - ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 18,96	R$ 18,96
92	0 - DIAZEPAM 10MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 4,39	R$ 4,39
93	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	1,00	R$ 7,80	R$ 7,80
94	0 - AMPLICTIL 25MG 20 COMP	CX	1,00	R$ 11,82	R$ 11,82
95	0 - AMPLICTIL 100MG 20	CX	1,00	R$ 14,53	R$ 14,53
96	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG 30 COMP	CX	160,00	R$ 2,61	R$ 417,60
97	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	CX	1,00	R$ 4,41	R$ 4,41
98	0 - BIPERIDENO 2MG 200 COMP	CX	1,00	R$ 72,68	R$ 72,68
99	0 - CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	CX	326,00	R$ 5,59	R$ 1.822,34
100	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	10,00	R$ 30,52	R$ 305,20
101	0 - CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 1,67	R$ 3,34
102	0 - CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 1,67	R$ 3,34
103	0 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FR	2,00	R$ 2,41	R$ 4,82
104	0 - VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 2,65	R$ 5,30

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 120
ASSINATURA

105	0 - VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 25,82	R$ 51,64
106	0 - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	FR	2,00	R$ 21,84	R$ 43,68
107	0 - DIAZEPAM 5MG NQ 30	CX	2,00	R$ 2,66	R$ 5,32
108	0 - FLUOXETINA 20MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 2,64	R$ 5,28
109	0 - FENITOINA 100MG 200 COMP	CX	2,00	R$ 60,70	R$ 121,40
110	0 - HALDOL 5MG 20CPD	CX	4,00	R$ 13,81	R$ 55,24
111	0 - BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 3,94	R$ 7,88
112	0 - BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	CX	2,00	R$ 3,94	R$ 7,88
113	0 - PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	CX	2,00	R$ 8,88	R$ 17,76
114	0 - TEGRETOL 200MG 60COMP	CX	4,00	R$ 50,58	R$ 202,32
115	0 - MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	CX	6,00	R$ 122,86	R$ 737,16
116	0 - CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG 30COP	CX	12,00	R$ 112,47	R$ 1.349,64
117	0 - ZOLPIDEN 10MG 20COP	CX	14,00	R$ 2,85	R$ 39,90
118	0 - FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	CX	2,00	R$ 3,62	R$ 7,24
119	0 - FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	CX	40,00	R$ 3,92	R$ 156,80
120	0 - FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	CX	13,00	R$ 231,50	R$ 3.009,50
121	0 - ZOLOFT 50MG 30COP	CX	2,00	R$ 117,23	R$ 234,46
122	0 - TOPIRAMATO 50MG 60COP	CX	4,00	R$ 35,80	R$ 143,20
123	0 - QUET XR 50MG 30COP	CX	4,00	R$ 135,97	R$ 543,88
124	0 - AMATO 50MG 60COP	CX	4,00	R$ 94,00	R$ 376,00
125	0 - NEOZINE 25MG 20COP	CX	3,00	R$ 12,46	R$ 37,38
126	0 - TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	CX	19,00	R$ 127,86	R$ 2.429,34
127	0 - DIAZEPAM NQ10MG 30COP	CX	40,00	R$ 3,62	R$ 144,80
128	0 - ARISTAB 10MG 60COMP	CX	20,00	R$ 239,74	R$ 4.794,80
129	0 - ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	CX	2,00	R$ 85,92	R$ 171,84
130	0 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	CX	6,00	R$ 446,19	R$ 2.677,14
131	0 - PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP 10ML	CX	6,00	R$ 13,96	R$ 83,76
132	0 - MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	CX	12,00	R$ 295,67	R$ 3.548,04
Valor Total					**R$ 62.426,27**

Santa Luzia - MA, 5 de Novembro de 2025

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Diretora de Compras
024/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***COORDENADOR (A) DO DEP. DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 172

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 026/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 027/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 028/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 029/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 3
PORTARIA Nº 030/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 3

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***COORDENADOR (A) DO DEP. DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR (A) DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 042532612011-1 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 069.592.693-42**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 13
ASSINATURA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 133/2025, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 62.426,27 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 6 de Novembro de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 124
ASSINATURA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, objeto do Processo Administrativo nº 133/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Santa Luzia - MA, 6 de Novembro de 2025

Uriel Mac Gosmish Avelar
Diretor Geral de Contabilidade
614/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 415
ASSINATURA

PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Uriel Mac Gomish Avelar

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 1

PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 116
ASSINATURA

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 12
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Santa Luzia - MA, 6 de Novembro de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Maria De Lurdes Barroso Barros
Assessora

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 17
ASSINATURA

Em resposta a vossa solicitação para contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, objeto do Processo Administrativo nº 133/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	FR	1,00	R$ 9,66	R$ 9,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 9,66				
2	0 - ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 45,70	R$ 45,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 45,70				
3	0 - ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	FR	4,00	R$ 168,00	R$ 672,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 672,00				
4	0 - ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	FR	18,00	R$ 163,65	R$ 2.945,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 18,00 | Valor Total R$ 2.945,70				
5	0 - ARPEJO 10MG C/ 30COMP	CX	1,00	R$ 78,87	R$ 78,87
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 78,87				
6	0 - ARTANE 5MG C/ 30COMP	CX	6,00	R$ 14,30	R$ 85,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 85,80				
7	0 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30 COMP GEN	CX	1,00	R$ 43,88	R$ 43,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 43,88				
8	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	84,00	R$ 26,74	R$ 2.246,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 84,00 | Valor Total R$ 2.246,16				
9	0 - DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 72,64	R$ 72,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 72,64				
10	0 - DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	CX	6,00	R$ 83,74	R$ 502,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 502,44				
11	0 - DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	FR	10,00	R$ 21,82	R$ 218,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 218,20				
12	0 - DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	CX	8,00	R$ 65,81	R$ 526,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total R$ 526,48				
13	0 - DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	CX	18,00	R$ 122,42	R$ 2.203,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 18,00 | Valor Total R$ 2.203,56				
14	0 - DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	CX	19,00	R$ 122,40	R$ 2.325,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 19,00 | Valor Total R$ 2.325,60				
15	0 - DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	CX	12,00	R$ 39,01	R$ 468,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 468,12				
16	0 - DIVALPROATO DE SODIO GEN 250MG 20COMP	CX	50,00	R$ 9,35	R$ 467,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 467,50				
17	0 - DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 122,37	R$ 122,37
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 122,37				
18	0 - DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	CX	4,00	R$ 149,82	R$ 599,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 599,28				
19	0 - DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	CX	4,00	R$ 66,45	R$ 265,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 265,80				
20	0 - ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	FR	1,00	R$ 12,92	R$ 12,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 12,92				
21	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 21,14	R$ 21,14
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 21,14				
22	0 - FOQ XR 54MG C/ 30COMP	CX	1,00	R$ 262,00	R$ 262,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 262,00				
23	0 - FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	CX	1,00	R$ 19,07	R$ 19,07
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 19,07				
24	0 - FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 53,93	R$ 53,93
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 53,93				
25	0 - INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	CX	4,00	R$ 251,51	R$ 1.006,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 1.006,04				
26	0 - LATUDA 40MG C/ 30COMP	CX	8,00	R$ 374,90	R$ 2.999,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total R$ 2.999,20				
27	0 - LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	FR	1,00	R$ 61,24	R$ 61,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 61,24				
28	0 - MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	CX	1,00	R$ 12,57	R$ 12,57
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 12,57				
29	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	14,00	R$ 63,41	R$ 887,74
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 14,00 | Valor Total R$ 887,74				
30	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	6,00	R$ 57,61	R$ 345,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 345,66				
31	0 - NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 141,91	R$ 141,91
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 141,91				
32	0 - NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00	R$ 22,85	R$ 22,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 22,85				
33	0 - NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00	R$ 13,26	R$ 13,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 13,26				
34	0 - OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	CX	14,00	R$ 22,24	R$ 311,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 14,00 | Valor Total R$ 311,36				
35	0 - OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 12,79	R$ 25,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 25,58				
36	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 9,93	R$ 19,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 19,86				
37	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	CX	2,00	R$ 8,27	R$ 16,54
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 16,54				
38	0 - OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 37,82	R$ 75,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 75,64				
39	0 - OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	FR	2,00	R$ 37,18	R$ 74,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 74,36				
40	0 - PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	CX	6,00	R$ 51,87	R$ 311,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 311,22				
41	0 - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	CX	3,00	R$ 62,13	R$ 186,39
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total R$ 186,39				
42	0 - PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	CX	8,00	R$ 62,13	R$ 497,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total R$ 497,04				
43	0 - PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 6,35	R$ 6,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 6,35				
44	0 - QUETROS 100MG 30 COMP	CX	6,00	R$ 105,97	R$ 635,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 635,82				
45	0 - PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	CX	18,00	R$ 9,63	R$ 173,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 18,00 | Valor Total R$ 173,34				
46	0 - QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 27,98	R$ 27,98
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 27,98				
47	0 - HALOPERIDOL UNI HALOPER 5MG 50 AMP 1ML	CX	5,00	R$ 109,83	R$ 549,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 549,15				
48	0 - RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 6,65	R$ 6,65

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 6,65				
49	0 - RISPERIDON 1MG 30 COMP	CX	6,00	R$ 57,97	R$ 347,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 347,82				
50	0 - RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	CX	1,00	R$ 5,61	R$ 5,61
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 5,61				
51	0 - RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	FR	100,00	R$ 27,93	R$ 2.793,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 2.793,00				
52	0 - RITALINA 10MG COM 30 COMP	CX	8,00	R$ 36,63	R$ 293,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total R$ 293,04				
53	0 - SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	CX	9,00	R$ 18,91	R$ 170,19
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 9,00 | Valor Total R$ 170,19				
54	0 - SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	CX	6,00	R$ 34,50	R$ 207,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 207,00				
55	0 - TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	CX	12,00	R$ 69,97	R$ 839,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 839,64				
56	0 - TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	FR	16,00	R$ 73,35	R$ 1.173,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 16,00 | Valor Total R$ 1.173,60				
57	0 - TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 157,89	R$ 157,89
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 157,89				
58	0 - VELIJA 60MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 119,16	R$ 119,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 119,16				
59	0 - VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 29,22	R$ 29,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 29,22				
60	0 - VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 130,65	R$ 130,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 130,65				
61	0 - VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 92,39	R$ 92,39
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 92,39				
62	0 - VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 106,00	R$ 106,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 106,00				
63	0 - PREGABALINA 75MG 30COMP	CX	26,00	R$ 7,54	R$ 196,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 26,00 | Valor Total R$ 196,04				
64	0 - AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 3,75	R$ 3,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 3,75				
65	0 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 9,66	R$ 9,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 9,66				
66	0 - TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 9,59	R$ 9,59
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 9,59				

67	0 - MENELAT 30MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 118,33	R$ 118,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 118,33				
68	0 - TEGRETOL 200MG 30COMP	CX	1,00	R$ 83,32	R$ 83,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 83,32				
69	0 - RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	FR	1,00	R$ 57,93	R$ 57,93
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 57,93				
70	0 - VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	CX	6,00	R$ 22,37	R$ 134,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 134,22				
71	0 - DONAREN 50MG 60COMP	CX	1,00	R$ 149,90	R$ 149,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 149,90				
72	0 - DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	CX	12,00	R$ 79,00	R$ 948,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 948,00				
73	0 - FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 231,37	R$ 231,37
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 231,37				
74	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 109,83	R$ 109,83
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 109,83				
75	0 - KETAMIN 50MG/ML 10ML 25AMP	CX	2,00	R$ 76,33	R$ 152,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 152,66				
76	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	CX	1,00	R$ 260,50	R$ 260,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 260,50				
77	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	CX	32,00	R$ 9,60	R$ 307,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 32,00 | Valor Total R$ 307,20				
78	0 - MORFINA 10MG INJ 50AMP	CX	8,00	R$ 105,62	R$ 844,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total R$ 844,96				
79	0 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	CX	6,00	R$ 7,91	R$ 47,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 47,46				
80	0 - SULFATO DE MORFINA PENTA. 10MG 50AMP	CX	10,00	R$ 90,50	R$ 905,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 905,00				
81	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 60AMP	CX	48,00	R$ 63,50	R$ 3.048,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 48,00 | Valor Total R$ 3.048,00				
82	0 - CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML 50AMP	CX	1,00	R$ 140,50	R$ 140,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 140,50				
83	0 - CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 91,00	R$ 91,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 91,00				
84	0 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CX	1,00	R$ 274,15	R$ 274,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 274,15				
85	0 - PETIDINA 50MG/ML	CX	1,00	R$ 6,56	R$ 6,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 6,56				

86	0 - FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	CX	8,00	R$ 174,83	R$ 1.398,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total R$ 1.398,64				
87	0 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00	R$ 25,45	R$ 25,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 25,45				
88	0 - FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00	R$ 25,45	R$ 25,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 25,45				
89	0 - ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	CX	1,00	R$ 2,35	R$ 2,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 2,35				
90	0 - ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 2,86	R$ 2,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 2,86				
91	0 - ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 18,96	R$ 18,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 18,96				
92	0 - DIAZEPAM 10MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 4,39	R$ 4,39
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 4,39				
93	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	1,00	R$ 7,80	R$ 7,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 7,80				
94	0 - AMPLICTIL 25MG 20 COMP	CX	1,00	R$ 11,82	R$ 11,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 11,82				
95	0 - AMPLICTIL 100MG 20	CX	1,00	R$ 14,53	R$ 14,53
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 14,53				
96	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG 30 COMP	CX	160,00	R$ 2,61	R$ 417,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 160,00 | Valor Total R$ 417,60				
97	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	CX	1,00	R$ 4,41	R$ 4,41
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 4,41				
98	0 - BIPERIDENO 2MG 200 COMP	CX	1,00	R$ 72,68	R$ 72,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 72,68				
99	0 - CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	CX	326,00	R$ 5,59	R$ 1.822,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 326,00 | Valor Total R$ 1.822,34				
100	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	10,00	R$ 30,52	R$ 305,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 305,20				
101	0 - CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 1,67	R$ 3,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 3,34				
102	0 - CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 1,67	R$ 3,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 3,34				
103	0 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FR	2,00	R$ 2,41	R$ 4,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 4,82				
104	0 - VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 2,65	R$ 5,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 5,30				

105	0 - VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 25,82	R$ 51,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 51,64				
106	0 - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	FR	2,00	R$ 21,84	R$ 43,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 43,68				
107	0 - DIAZEPAM 5MG NQ 30	CX	2,00	R$ 2,66	R$ 5,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 5,32				
108	0 - FLUOXETINA 20MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 2,64	R$ 5,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 5,28				
109	0 - FENITOINA 100MG 200 COMP	CX	2,00	R$ 60,70	R$ 121,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 121,40				
110	0 - HALDOL 5MG 20CPD	CX	4,00	R$ 13,81	R$ 55,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 55,24				
111	0 - BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 3,94	R$ 7,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 7,88				
112	0 - BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	CX	2,00	R$ 3,94	R$ 7,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 7,88				
113	0 - PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	CX	2,00	R$ 8,88	R$ 17,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 17,76				
114	0 - TEGRETOL 200MG 60COMP	CX	4,00	R$ 50,58	R$ 202,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 202,32				
115	0 - MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	CX	6,00	R$ 122,86	R$ 737,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 737,16				
116	0 - CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG 30COP	CX	12,00	R$ 112,47	R$ 1.349,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 1.349,64				
117	0 - ZOLPIDEN 10MG 20COP	CX	14,00	R$ 2,85	R$ 39,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 14,00 | Valor Total R$ 39,90				
118	0 - FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	CX	2,00	R$ 3,62	R$ 7,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 7,24				
119	0 - FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	CX	40,00	R$ 3,92	R$ 156,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 156,80				
120	0 - FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	CX	13,00	R$ 231,50	R$ 3.009,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 13,00 | Valor Total R$ 3.009,50				
121	0 - ZOLOFT 50MG 30COP	CX	2,00	R$ 117,23	R$ 234,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 234,46				
122	0 - TOPIRAMATO 50MG 60COP	CX	4,00	R$ 35,80	R$ 143,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 143,20				
123	0 - QUET XR 50MG 30COP	CX	4,00	R$ 135,97	R$ 543,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 543,88				

124	0 - AMATO 50MG 60COP	CX	4,00	R$ 94,00	R$ 376,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 376,00				
125	0 - NEOZINE 25MG 20COP	CX	3,00	R$ 12,46	R$ 37,38
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total R$ 37,38				
126	0 - TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	CX	19,00	R$ 127,86	R$ 2.429,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 19,00 | Valor Total R$ 2.429,34				
127	0 - DIAZEPAM NQ10MG 30COP	CX	40,00	R$ 3,62	R$ 144,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 144,80				
128	0 - ARISTAB 10MG 60COMP	CX	20,00	R$ 239,74	R$ 4.794,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 4.794,80				
129	0 - ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	CX	2,00	R$ 85,92	R$ 171,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 171,84				
130	0 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	CX	6,00	R$ 446,19	R$ 2.677,14
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 2.677,14				
131	0 - PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP 10ML	CX	6,00	R$ 13,96	R$ 83,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 83,76				
132	0 - MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	CX	12,00	R$ 295,67	R$ 3.548,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 3.548,04				
	Valor Total				**R$ 62.426,27**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Santa Luzia - MA, 7 de Novembro de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 186
ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 62.426,27 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

2.2.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	FR	1,00	R$ 9,66	R$ 9,66
2	0 - ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 45,70	R$ 45,70
3	0 - ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	FR	4,00	R$ 168,00	R$ 672,00
4	0 - ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	FR	18,00	R$ 163,65	R$ 2.945,70
5	0 - ARPEJO 10MG C/ 30COMP	CX	1,00	R$ 78,87	R$ 78,87
6	0 - ARTANE 5MG C/ 30COMP	CX	6,00	R$ 14,30	R$ 85,80
7	0 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30 COMP GEN	CX	1,00	R$ 43,88	R$ 43,88
8	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	84,00	R$ 26,74	R$ 2.246,16
9	0 - DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 72,64	R$ 72,64
10	0 - DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	CX	6,00	R$ 83,74	R$ 502,44
11	0 - DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	FR	10,00	R$ 21,82	R$ 218,20
12	0 - DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	CX	8,00	R$ 65,81	R$ 526,48
13	0 - DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	CX	18,00	R$ 122,42	R$ 2.203,56
14	0 - DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	CX	19,00	R$ 122,40	R$ 2.325,60
15	0 - DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	CX	12,00	R$ 39,01	R$ 468,12
16	0 - DIVALPROATO DE SODIO GEN 250MG 20COMP	CX	50,00	R$ 9,35	R$ 467,50
17	0 - DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 122,37	R$ 122,37
18	0 - DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	CX	4,00	R$ 149,82	R$ 599,28
19	0 - DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	CX	4,00	R$ 66,45	R$ 265,80
20	0 - ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	FR	1,00	R$ 12,92	R$ 12,92
21	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 21,14	R$ 21,14
22	0 - FOQ XR 54MG C/ 30COMP	CX	1,00	R$ 262,00	R$ 262,00
23	0 - FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	CX	1,00	R$ 19,07	R$ 19,07
24	0 - FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 53,93	R$ 53,93
25	0 - INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	CX	4,00	R$ 251,51	R$ 1.006,04
26	0 - LATUDA 40MG C/ 30COMP	CX	8,00	R$ 374,90	R$ 2.999,20
27	0 - LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	FR	1,00	R$ 61,24	R$ 61,24
28	0 - MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	CX	1,00	R$ 12,57	R$ 12,57
29	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	14,00	R$ 63,41	R$ 887,74
30	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	6,00	R$ 57,61	R$ 345,66
31	0 - NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 141,91	R$ 141,91
32	0 - NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00	R$ 22,85	R$ 22,85
33	0 - NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00	R$ 13,26	R$ 13,26
34	0 - OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	CX	14,00	R$ 22,24	R$ 311,36
35	0 - OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 12,79	R$ 25,58
36	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 9,93	R$ 19,86
37	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	CX	2,00	R$ 8,27	R$ 16,54
38	0 - OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 37,82	R$ 75,64
39	0 - OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	FR	2,00	R$ 37,18	R$ 74,36
40	0 - PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	CX	6,00	R$ 51,87	R$ 311,22
41	0 - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	CX	3,00	R$ 62,13	R$ 186,39

42	0 - PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	CX	8,00	R$ 62,13	R$ 497,04
43	0 - PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 6,35	R$ 6,35
44	0 - QUETROS 100MG 30 COMP	CX	6,00	R$ 105,97	R$ 635,82
45	0 - PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	CX	18,00	R$ 9,63	R$ 173,34
46	0 - QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 27,98	R$ 27,98
47	0 - HALOPERIDOL UNI HALOPER 5MG 50 AMP 1ML	CX	5,00	R$ 109,83	R$ 549,15
48	0 - RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 6,65	R$ 6,65
49	0 - RISPERIDON 1MG 30 COMP	CX	6,00	R$ 57,97	R$ 347,82
50	0 - RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	CX	1,00	R$ 5,61	R$ 5,61
51	0 - RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	FR	100,00	R$ 27,93	R$ 2.793,00
52	0 - RITALINA 10MG COM 30 COMP	CX	8,00	R$ 36,63	R$ 293,04
53	0 - SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	CX	9,00	R$ 18,91	R$ 170,19
54	0 - SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	CX	6,00	R$ 34,50	R$ 207,00
55	0 - TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	CX	12,00	R$ 69,97	R$ 839,64
56	0 - TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	FR	16,00	R$ 73,35	R$ 1.173,60
57	0 - TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 157,89	R$ 157,89
58	0 - VELIJA 60MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 119,16	R$ 119,16
59	0 - VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 29,22	R$ 29,22
60	0 - VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 130,65	R$ 130,65
61	0 - VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 92,39	R$ 92,39
62	0 - VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 106,00	R$ 106,00
63	0 - PREGABALINA 75MG 30COMP	CX	26,00	R$ 7,54	R$ 196,04
64	0 - AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 3,75	R$ 3,75
65	0 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 9,66	R$ 9,66
66	0 - TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 9,59	R$ 9,59
67	0 - MENELAT 30MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 118,33	R$ 118,33
68	0 - TEGRETOL 200MG 30COMP	CX	1,00	R$ 83,32	R$ 83,32
69	0 - RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	FR	1,00	R$ 57,93	R$ 57,93
70	0 - VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	CX	6,00	R$ 22,37	R$ 134,22
71	0 - DONAREN 50MG 60COMP	CX	1,00	R$ 149,90	R$ 149,90
72	0 - DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	CX	12,00	R$ 79,00	R$ 948,00
73	0 - FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 231,37	R$ 231,37
74	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 109,83	R$ 109,83
75	0 - KETAMIN 50MG/ML 10ML 25AMP	CX	2,00	R$ 76,33	R$ 152,66
76	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	CX	1,00	R$ 260,50	R$ 260,50
77	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	CX	32,00	R$ 9,60	R$ 307,20
78	0 - MORFINA 10MG INJ 50AMP	CX	8,00	R$ 105,62	R$ 844,96
79	0 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	CX	6,00	R$ 7,91	R$ 47,46
80	0 - SULFATO DE MORFINA PENTA. 10MG 50AMP	CX	10,00	R$ 90,50	R$ 905,00
81	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 60AMP	CX	48,00	R$ 63,50	R$ 3.048,00
82	0 - CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML 50AMP	CX	1,00	R$ 140,50	R$ 140,50
83	0 - CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 91,00	R$ 91,00
84	0 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CX	1,00	R$ 274,15	R$ 274,15
85	0 - PETIDINA 50MG/ML	CX	1,00	R$ 6,56	R$ 6,56
86	0 - FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	CX	8,00	R$ 174,83	R$ 1.398,64
87	0 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00	R$ 25,45	R$ 25,45
88	0 - FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00	R$ 25,45	R$ 25,45
89	0 - ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	CX	1,00	R$ 2,35	R$ 2,35
90	0 - ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 2,86	R$ 2,86
91	0 - ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 18,96	R$ 18,96
92	0 - DIAZEPAM 10MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 4,39	R$ 4,39
93	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	1,00	R$ 7,80	R$ 7,80
94	0 - AMPLICTIL 25MG 20 COMP	CX	1,00	R$ 11,82	R$ 11,82
95	0 - AMPLICTIL 100MG 20	CX	1,00	R$ 14,53	R$ 14,53
96	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG 30 COMP	CX	160,00	R$ 2,61	R$ 417,60
97	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	CX	1,00	R$ 4,41	R$ 4,41
98	0 - BIPERIDENO 2MG 200 COMP	CX	1,00	R$ 72,68	R$ 72,68
99	0 - CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	CX	326,00	R$ 5,59	R$ 1.822,34
100	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	10,00	R$ 30,52	R$ 305,20
101	0 - CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 1,67	R$ 3,34
102	0 - CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 1,67	R$ 3,34

103	0 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FR	2,00	R$ 2,41	R$ 4,82
104	0 - VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 2,65	R$ 5,30
105	0 - VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 25,82	R$ 51,64
106	0 - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	FR	2,00	R$ 21,84	R$ 43,68
107	0 - DIAZEPAM 5MG NQ 30	CX	2,00	R$ 2,66	R$ 5,32
108	0 - FLUOXETINA 20MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 2,64	R$ 5,28
109	0 - FENITOINA 100MG 200 COMP	CX	2,00	R$ 60,70	R$ 121,40
110	0 - HALDOL 5MG 20CPD	CX	4,00	R$ 13,81	R$ 55,24
111	0 - BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 3,94	R$ 7,88
112	0 - BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	CX	2,00	R$ 3,94	R$ 7,88
113	0 - PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	CX	2,00	R$ 8,88	R$ 17,76
114	0 - TEGRETOL 200MG 60COMP	CX	4,00	R$ 50,58	R$ 202,32
115	0 - MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	CX	6,00	R$ 122,86	R$ 737,16
116	0 - CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG 30COP	CX	12,00	R$ 112,47	R$ 1.349,64
117	0 - ZOLPIDEN 10MG 20COP	CX	14,00	R$ 2,85	R$ 39,90
118	0 - FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	CX	2,00	R$ 3,62	R$ 7,24
119	0 - FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	CX	40,00	R$ 3,92	R$ 156,80
120	0 - FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	CX	13,00	R$ 231,50	R$ 3.009,50
121	0 - ZOLOFT 50MG 30COP	CX	2,00	R$ 117,23	R$ 234,46
122	0 - TOPIRAMATO 50MG 60COP	CX	4,00	R$ 35,80	R$ 143,20
123	0 - QUET XR 50MG 30COP	CX	4,00	R$ 135,97	R$ 543,88
124	0 - AMATO 50MG 60COP	CX	4,00	R$ 94,00	R$ 376,00
125	0 - NEOZINE 25MG 20COP	CX	3,00	R$ 12,46	R$ 37,38
126	0 - TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	CX	19,00	R$ 127,86	R$ 2.429,34
127	0 - DIAZEPAM NQ10MG 30COP	CX	40,00	R$ 3,62	R$ 144,80
128	0 - ARISTAB 10MG 60COMP	CX	20,00	R$ 239,74	R$ 4.794,80
129	0 - ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	CX	2,00	R$ 85,92	R$ 171,84
130	0 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	CX	6,00	R$ 446,19	R$ 2.677,14
131	0 - PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP 10ML	CX	6,00	R$ 13,96	R$ 83,76
132	0 - MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	CX	12,00	R$ 295,67	R$ 3.548,04
Valor Total					**R$ 62.426,27**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta um desafio significativo relacionado à falta de disponibilidade contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos, o que impacta diretamente a saúde da população. Os medicamentos psicotrópicos são essenciais para o tratamento de diversas condições mentais e psiquiátricas, como depressão, ansiedade, transtornos de personalidade e esquizofrenia. A ausência desses medicamentos compromete o acesso dos cidadãos aos tratamentos necessários, resultando em agravamento das condições de saúde e comprometendo a qualidade de vida dos usuários.

3.2. A identificação dessa necessidade se baseia em dados quantitativos e qualitativos que demonstram a crescente demanda por tais medicamentos no âmbito do sistema de saúde municipal. Estudos indicam que uma proporção significativa da população de Santa Luzia é afetada por transtornos mentais, tornando a oferta regular e acessível de medicamentos psicotrópicos uma prioridade para garantir o atendimento adequado.

3.3. Ademais, a situação revela a importância do acesso à medicação apropriada como um direito fundamental, essencial à promoção da saúde mental e bem-estar social. A falta de acesso aos medicamentos pode levar ao aumento das internações hospitalares, à desestruturação familiar e ao agravamento de outras questões sociais, refletindo um impacto negativo na comunidade.

3.4. A relevância desta necessidade é ainda mais enfatizada pelo papel da Prefeitura em assegurar a saúde pública e o bem-estar da sua população. O não atendimento a essa demanda pode resultar em consequências adversas que vão além da esfera individual, afetando toda a coletividade e gerando custos mais elevados para o sistema de saúde.

3.5. Portanto, torna-se imperativo que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia enderece a necessidade de disponibilização contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos, alinhando-se ao interesse público e promovendo melhorias significativas na saúde mental da população. O cumprimento dessa demanda se alinha aos valores de responsabilidade social e compromisso com a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos.

3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 189
Assinatura

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.4. nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo aceitável de cada item) composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item, a não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

14.5. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos descontos

14.6. forem superiores a 30% (Trinta porcento) do valor orçado pela Administração.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5. Certidão Simplificada, Certidão Especifica emitida pela junta comercial da sede do licitante até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública.

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Demonstração de mutações do patrimônio liquido - DMPL e Demonstrações de Fluxo de Caixa - DFC registradas antes da data de publicação deste edital.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.5. No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, não será aceito atestados genéricos.

15.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.6. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade.

15.7. Certificado de Registro na ANVISA em nome da empresa para comercialização de Medicamentos, Produtos para Saúde e/ou Substâncias e Produtos Sujeitos a Controle Especial;

15.8. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n°: 6360/1976. (TODOS OS ITENS),

15.9. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Especifica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial; cartão Cnpj).

15.10. Registro ou inscrição da empresa no conselho regional de farmácia – CRF;

15.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 193
ASSINATURA

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.2.1. o prazo de validade;
- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - MA, 10 de Novembro de 2025

Elaborado por:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 145
ASSINATURA

Maria de Lourdes Barroso Barros
Assessora Técnica
Portaria nº 112/2025

Aprovado por:

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 196

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	133/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 62.426,27 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 11 de Novembro de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta com base no Decreto Municipal Nº 066, de 04 de Agosto de 2025, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO
PROC. ADM Nº 133/2025 DISPENSA SEM DISPUTA Nº __/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 194
ASSINATURA

ÓRGÃO REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 62.426,27 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: __ de _____ de 2025
ATÉ: as __:__hs do dia ___ de _____ de 2025
DIA DO CERTAME __/__/2025 as __:__hs horário de Brasília

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta e habilitação: licitasantaluzia@gmail.com
Endereço: NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:
Herik James Silva Ramos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Jarbas Costa Pereira

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 198
ASSINATURA

MINUTA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 203
ASSINATURA

7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes ~~Estadual, através de Consulta~~ Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4.7. Prova de regularidade com a Justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

MINUTA

7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 204
ASSINATURA

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.7. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 207
ASSINATURA

e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 206

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

ASSINATURA

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, __ de _____ de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 207
ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 62.426,27 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	FR	1,00	R$ 9,66	R$ 9,66
2	0 - ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 45,70	R$ 45,70
3	0 - ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	FR	4,00	R$ 168,00	R$ 672,00
4	0 - ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	FR	18,00	R$ 163,65	R$ 2.945,70
5	0 - ARPEJO 10MG C/ 30COMP	CX	1,00	R$ 78,87	R$ 78,87
6	0 - ARTANE 5MG C/ 30COMP	CX	6,00	R$ 14,30	R$ 85,80
7	0 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30 COMP GEN	CX	1,00	R$ 43,88	R$ 43,88
8	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	84,00	R$ 26,74	R$ 2.246,16
9	0 - DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 72,64	R$ 72,64
10	0 - DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	CX	6,00	R$ 83,74	R$ 502,44
11	0 - DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	FR	10,00	R$ 21,82	R$ 218,20
12	0 - DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	CX	8,00	R$ 65,81	R$ 526,48
13	0 - DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	CX	18,00	R$ 122,42	R$ 2.203,56
14	0 - DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	CX	19,00	R$ 122,40	R$ 2.325,60
15	0 - DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	CX	12,00	R$ 39,01	R$ 468,12
16	0 - DIVALPROATO DE SODIO GEN 250MG 20COMP	CX	50,00	R$ 9,35	R$ 467,50
17	0 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 122,37	R$ 122,37
18	0 - DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	CX	4,00	R$ 149,82	R$ 599,28
19	0 - DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	CX	4,00	R$ 66,45	R$ 265,80
20	0 - ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	FR	1,00	R$ 12,92	R$ 12,92
21	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 21,14	R$ 21,14
22	0 - FOQ XR 54MG C/ 30COMP	CX	1,00	R$ 262,00	R$ 262,00
23	0 - FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	CX	1,00	R$ 19,07	R$ 19,07
24	0 - FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 53,93	R$ 53,93
25	0 - INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	CX	4,00	R$ 251,51	R$ 1.006,04
26	0 - LATUDA 40MG C/ 30COMP	CX	8,00	R$ 374,90	R$ 2.999,20
27	0 - LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	FR	1,00	R$ 61,24	R$ 61,24
28	0 - MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	CX	1,00	R$ 12,57	R$ 12,57
29	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	14,00	R$ 63,41	R$ 887,74
30	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	6,00	R$ 57,61	R$ 345,66
31	0 - NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 141,91	R$ 141,91
32	0 - NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00	R$ 22,85	R$ 22,85
33	0 - NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00	R$ 13,26	R$ 13,26
34	0 - OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	CX	14,00	R$ 22,24	R$ 311,36
35	0 - OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 12,79	R$ 25,58
36	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 9,93	R$ 19,86
37	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	CX	2,00	R$ 8,27	R$ 16,54
38	0 - OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 37,82	R$ 75,64
39	0 - OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	FR	2,00	R$ 37,18	R$ 74,36
40	0 - PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	CX	6,00	R$ 51,87	R$ 311,22
41	0 - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	CX	3,00	R$ 62,13	R$ 186,39
42	0 - PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	CX	8,00	R$ 62,13	R$ 497,04
43	0 - PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 6,35	R$ 6,35

44	0 - QUETROS 100MG 30 COMP	CX	6,00	R$ 105,97	R$ 635,82
45	0 - PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	CX	18,00	R$ 9,63	R$ 173,34
46	0 - QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 27,98	R$ 27,98
47	0 - HALOPERIDOL UNI HALOPER 5MG 50 AMP 1ML	CX	5,00	R$ 109,83	R$ 549,15
48	0 - RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 6,65	R$ 6,65
49	0 - RISPERIDON 1MG 30 COMP	CX	6,00	R$ 57,97	R$ 347,82
50	0 - RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	CX	1,00	R$ 5,61	R$ 5,61
51	0 - RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	FR	100,00	R$ 27,93	R$ 2.793,00
52	0 - RITALINA 10MG COM 30 COMP	CX	8,00	R$ 36,63	R$ 293,04
53	0 - SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	CX	9,00	R$ 18,91	R$ 170,19
54	0 - SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	CX	6,00	R$ 34,50	R$ 207,00
55	0 - TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	CX	12,00	R$ 69,97	R$ 839,64
56	0 - TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	FR	16,00	R$ 73,35	R$ 1.173,60
57	0 - TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 157,89	R$ 157,89
58	0 - VELIJA 60MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 119,16	R$ 119,16
59	0 - VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 29,22	R$ 29,22
60	0 - VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 130,65	R$ 130,65
61	0 - VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 92,39	R$ 92,39
62	0 - VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 106,00	R$ 106,00
63	0 - PREGABALINA 75MG 30COMP	CX	26,00	R$ 7,54	R$ 196,04
64	0 - AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 3,75	R$ 3,75
65	0 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 9,66	R$ 9,66
66	0 - TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 9,59	R$ 9,59
67	0 - MENELAT 30MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 118,33	R$ 118,33
68	0 - TEGRETOL 200MG 30COMP	CX	1,00	R$ 83,32	R$ 83,32
69	0 - RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	FR	1,00	R$ 57,93	R$ 57,93
70	0 - VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	CX	6,00	R$ 22,37	R$ 134,22
71	0 - DONAREN 50MG 60COMP	CX	1,00	R$ 149,90	R$ 149,90
72	0 - DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	CX	12,00	R$ 79,00	R$ 948,00
73	0 - FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 231,37	R$ 231,37
74	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 109,83	R$ 109,83
75	0 - KETAMIN 50MG/ML 10ML 25AMP	CX	2,00	R$ 76,33	R$ 152,66
76	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	CX	1,00	R$ 260,50	R$ 260,50
77	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	CX	32,00	R$ 9,60	R$ 307,20
78	0 - MORFINA 10MG INJ 50AMP	CX	8,00	R$ 105,62	R$ 844,96
79	0 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	CX	6,00	R$ 7,91	R$ 47,46
80	0 - SULFATO DE MORFINA PENTA. 10MG 50AMP	CX	10,00	R$ 90,50	R$ 905,00
81	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 60AMP	CX	48,00	R$ 63,50	R$ 3.048,00
82	0 - CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML 50AMP	CX	1,00	R$ 140,50	R$ 140,50
83	0 - CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 91,00	R$ 91,00
84	0 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CX	1,00	R$ 274,15	R$ 274,15
85	0 - PETIDINA 50MG/ML	CX	1,00	R$ 6,56	R$ 6,56
86	0 - FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	CX	8,00	R$ 174,83	R$ 1.398,64
87	0 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00	R$ 25,45	R$ 25,45
88	0 - FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00	R$ 25,45	R$ 25,45
89	0 - ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	CX	1,00	R$ 2,35	R$ 2,35
90	0 - ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 2,86	R$ 2,86
91	0 - ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 18,96	R$ 18,96
92	0 - DIAZEPAM 10MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 4,39	R$ 4,39
93	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	1,00	R$ 7,80	R$ 7,80
94	0 - AMPLICTIL 25MG 20 COMP	CX	1,00	R$ 11,82	R$ 11,82
95	0 - AMPLICTIL 100MG 20	CX	1,00	R$ 14,53	R$ 14,53
96	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG 30 COMP	CX	160,00	R$ 2,61	R$ 417,60
97	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	CX	1,00	R$ 4,41	R$ 4,41
98	0 - BIPERIDENO 2MG 200 COMP	CX	1,00	R$ 72,68	R$ 72,68
99	0 - CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	CX	326,00	R$ 5,59	R$ 1.822,34
100	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	10,00	R$ 30,52	R$ 305,20
101	0 - CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 1,67	R$ 3,34
102	0 - CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 1,67	R$ 3,34
103	0 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FR	2,00	R$ 2,41	R$ 4,82
104	0 - VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 2,65	R$ 5,30
105	0 - VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 25,82	R$ 51,64
106	0 - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	FR	2,00	R$ 21,84	R$ 43,68
107	0 - DIAZEPAM 5MG NQ 30	CX	2,00	R$ 2,66	R$ 5,32
108	0 - FLUOXETINA 20MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 2,64	R$ 5,28

109	0 - FENITOINA 100MG 200 COMP	CX	2,00	R$ 60,70	R$ 121,40
110	0 - HALDOL 5MG 20CPD	CX	4,00	R$ 13,81	R$ 55,24
111	0 - BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 3,94	R$ 7,88
112	0 - BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	CX	2,00	R$ 3,94	R$ 7,88
113	0 - PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	CX	2,00	R$ 8,88	R$ 17,76
114	0 - TEGRETOL 200MG 60COMP	CX	4,00	R$ 50,58	R$ 202,32
115	0 - MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	CX	6,00	R$ 122,86	R$ 737,16
116	0 - CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG 30COP	CX	12,00	R$ 112,47	R$ 1.349,64
117	0 - ZOLPIDEN 10MG 20COP	CX	14,00	R$ 2,85	R$ 39,90
118	0 - FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	CX	2,00	R$ 3,62	R$ 7,24
119	0 - FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	CX	40,00	R$ 3,92	R$ 156,80
120	0 - FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	CX	13,00	R$ 231,50	R$ 3.009,50
121	0 - ZOLOFT 50MG 30COP	CX	2,00	R$ 117,23	R$ 234,46
122	0 - TOPIRAMATO 50MG 60COP	CX	4,00	R$ 35,80	R$ 143,20
123	0 - QUET XR 50MG 30COP	CX	4,00	R$ 135,97	R$ 543,88
124	0 - AMATO 50MG 60COP	CX	4,00	R$ 94,00	R$ 376,00
125	0 - NEOZINE 25MG 20COP	CX	3,00	R$ 12,46	R$ 37,38
126	0 - TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	CX	19,00	R$ 127,86	R$ 2.429,34
127	0 - DIAZEPAM NQ10MG 30COP	CX	40,00	R$ 3,62	R$ 144,80
128	0 - ARISTAB 10MG 60COMP	CX	20,00	R$ 239,74	R$ 4.794,80
129	0 - ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	CX	2,00	R$ 85,92	R$ 171,84
130	0 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	CX	6,00	R$ 446,19	R$ 2.677,14
131	0 - PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP 10ML	CX	6,00	R$ 13,96	R$ 83,76
132	0 - MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	CX	12,00	R$ 295,67	R$ 3.548,04
	Valor Total				**R$ 62.426,27**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta um desafio significativo relacionado à falta de disponibilidade contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos, o que impacta diretamente a saúde da população. Os medicamentos psicotrópicos são essenciais para o tratamento de diversas condições mentais e psiquiátricas, como depressão, ansiedade, transtornos de personalidade e esquizofrenia. A ausência desses medicamentos compromete o acesso dos cidadãos aos tratamentos necessários, resultando em agravamento das condições de saúde e comprometendo a qualidade de vida dos usuários.

3.2. A identificação dessa necessidade se baseia em dados quantitativos e qualitativos que demonstram a crescente demanda por tais medicamentos no âmbito do sistema de saúde municipal. Estudos indicam que uma proporção significativa da população de Santa Luzia é afetada por transtornos mentais, tornando a oferta regular e acessível de medicamentos psicotrópicos uma prioridade para garantir o atendimento adequado.

3.3. Ademais, a situação revela a importância do acesso à medicação apropriada como um direito fundamental, essencial à promoção da saúde mental e bem-estar social. A falta de acesso aos medicamentos pode levar ao aumento das internações hospitalares, à desestruturação familiar e ao agravamento de outras questões sociais, refletindo um impacto negativo na comunidade.

3.4. A relevância desta necessidade é ainda mais enfatizada pelo papel da Prefeitura em assegurar a saúde pública e o bem-estar da sua população. O não atendimento a essa demanda pode resultar em consequências adversas que vão além da esfera individual, afetando toda a coletividade e gerando custos mais elevados para o sistema de saúde.

3.5. Portanto, torna-se imperativo que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia enderece a necessidade de disponibilização contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos, alinhando-se ao interesse público e promovendo melhorias significativas na saúde mental da população. O cumprimento dessa demanda se alinha aos valores de responsabilidade social e compromisso com a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos.

3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 210
ASSINATURA

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.4. nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo aceitável de cada item) composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item, a não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

14.5. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos descontos

14.6. forem superiores a 30% (Trinta porcento) do valor orçado pela Administração.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5. Certidão Simplificada, Certidão Especifica emitida pela junta comercial da sede do licitante até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública.

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

MINUTA

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Demonstração de mutações do patrimônio liquido - DMPL e Demonstrações de Fluxo de Caixa - DFC registradas antes da data de publicação deste edital.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.5. No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, não será aceito atestados genéricos.

15.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.6. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade.

15.7. Certificado de Registro na ANVISA em nome da empresa para comercialização de Medicamentos, Produtos para Saúde e/ou Substâncias e Produtos Sujeitos a Controle Especial;

15.8. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n°: 6360/1976. (TODOS OS ITENS),

15.9. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Especifica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial; cartão Cnpj).

15.10. Registro ou inscrição da empresa no conselho regional de farmácia – CRF;

15.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ASSINATURA

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 245
ASSINATURA

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.2.1. o prazo de validade;
- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto a Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 216
ASSINATURA

DISPENSA SEM DISPUTA Nº __/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 21
ASSINATURA

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ___/___/____
FINAL: ___/___/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de ____ a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de ~~15 (quinze) dias úteis, contado~~ da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 223

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 224
ASSINATURA

PARECER JURÍDICO nº 070.1/2025

Processo de Dispensa licitação nº 004/2025

Processo Administrativo nº 133/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA.

EMENTA: Fornecimento. Medicamentos. Psicotrópicos. *Dispensa. Licitação. Lei Federal nº. 14.133/2021.*

I – ESCOPO DO PARECER JURÍDICO

O presente parecer tem por finalidade analisar a legalidade do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos, a fim de atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.

II – RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento de dispensa de licitação por valor, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, visando à contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para a rede municipal de saúde.

O valor global estimado da contratação é de R$ 62.426,27 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), conforme pesquisa de preços acostada aos autos.

FILIPE RAMOS SOUSA
OAB/MA 21910

III – ENQUADRAMENTO LEGAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 26
ASSINATURA

A contratação analisada insere-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras e outros serviços, desde que observados os limites legais e que não haja fracionamento indevido da despesa.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece mecanismo diferenciado para contratações de pequeno vulto, justamente para conferir maior celeridade e eficiência às aquisições rotineiras da Administração Pública, desde que respeitados:

a. os limites atualizados por regulamento federal;
b. a vedação ao fracionamento da despesa (art. 12, § 1º);
c. a obrigatoriedade de vantajosidade, economicidade e motivação (arts. 5º, 23 e 72).

No tocante aos limites de dispensa por valor, o Decreto Federal nº 12.343/2024 atualizou os tetos do art. 75 da Lei 14.133/2021, fixando valores específicos para compras e para obras/serviços de engenharia, devendo ser observados à época da formalização do processo.

Assim, a aquisição de medicamentos psicotrópicos, por tratar-se de compra de bens, enquadra-se no limite estabelecido para o inciso II do art. 75, utilizando-se, para esse fim, o valor vigente disciplinado pelo Decreto Federal.

No âmbito local, o Município de Santa Luzia/MA editou o Decreto Municipal nº 066/2025, que regulamenta o art. 75 da Lei 14.133/2021 e disciplina o rito das contratações diretas. Esse decreto:

i. reconhece expressamente a possibilidade de adoção da dispensa em razão do valor para compras, nos termos do inciso II do art. 75;
ii. define a documentação mínima obrigatória (art. 3º), incluindo ETP, TR, estimativa de despesa conforme IN 65/2021, comprovação orçamentária e parecer jurídico;
iii. estabelece o aviso público para recebimento de propostas adicionais (arts. 3º, VII, e 5º), em harmonia com o § 3º do art. 75 da Lei Federal;

FILIPE RAMOS SOUSA
OAB/MA 21910

iv.faculta o uso da dispensa eletrônica (art. 2º), permitindo que o procedimento físico seja plenamente válido, desde que observado o princípio da publicidade.

Desse modo, a contratação direta para fornecimento de medicamentos psicotrópicos está juridicamente amparada no conjunto normativo formado por:

a. Lei nº 14.133/2021, art. 75, II (dispensa por valor para compras);
b. Decreto Federal nº 12.343/2024 (limites atualizados de dispensa);
c. Decreto Municipal nº 066/2025 (regulamentação local do art. 75 e definição do rito procedimental).

Atendidos o limite de valor, a ausência de fracionamento e a instrução mínima prevista na legislação federal e municipal, a contratação direta revela-se juridicamente cabível.

IV – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo apresenta os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei 14.133/2021 e pelo art. 3º do Decreto Municipal 066/2025, a saber:

a. Documento de formalização da demanda, emitido pela Secretaria solicitante;
b. Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, com detalhamento técnico do objeto, metodologia e condições de execução;
c. Pesquisa de preços realizada nos termos da IN SEGES/ME 65/2021, comprovando compatibilidade com o mercado;
d. Comprovação de disponibilidade orçamentária;
e. Minuta do Contrato.

O conjunto documental demonstra a adequada instrução do processo administrativo, conforme o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal 066/2025.

FILIPE RAMOS SOUSA
OAB/MA 21910

V – DA DISPENSA

O art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas com fundamento nos incisos I e II do caput — dispensa em razão do valor — devem ser

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 227

preferencialmente realizadas na forma eletrônica, mediante divulgação de aviso público em sítio oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais.

Trata-se, portanto, da regra geral fixada pela Lei Federal, que prioriza o formato eletrônico como meio de ampliar a publicidade, a transparência e a competitividade, ainda que em contratações de pequeno valor.

No entanto, o Decreto Municipal nº 066/2025, ao regulamentar a matéria no âmbito do Município de Santa Luzia/MA, estabeleceu regra diversa, dispondo, em seu art. 2º, que "fica facultado o uso da dispensa eletrônica", devendo, quando adotada, seguir os procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Dessa forma, no âmbito municipal, o procedimento físico é a regra, sendo a utilização do formato eletrônico opcional e discricionária, a critério da Administração.

Ainda assim, tanto no rito físico quanto no eletrônico, devem ser observados os mesmos princípios da publicidade, da isonomia e da vantajosidade, bem como a divulgação do aviso para obtenção de propostas adicionais, nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 066/2025

Assim, considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 066/2025, conclui-se que a Administração poderá conduzir o procedimento de dispensa por meio físico, sem necessidade de justificativa específica pela não adoção da forma eletrônica, desde que mantidos os requisitos legais de pesquisa de preços, divulgação e vantajosidade da proposta.

VI – DA REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL

FILIPE RAMOS SOUSA
OAB/MA 21910

A análise dos autos evidencia:

a. Objeto de natureza comum e técnica, plenamente enquadrável como serviço de engenharia comum (art. 6º, XXII, Lei 14.133/2021);
b. Valor dentro do limite de dispensa, conforme Decreto Federal 12.343/2024;
c. Adequação documental às exigências legais e municipais;

d. Compatibilidade orçamentária e vantajosidade econômica comprovada;

Dessa forma, não há óbices jurídicos à contratação direta pretendida.

VII - DA PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, toda contratação direta deve ser precedida de estimativa de despesa devidamente fundamentada em pesquisa de preços, a fim de assegurar a vantajosidade, a razoabilidade do gasto público e a prevenção de sobrepreço ou superfaturamento.

O Decreto Municipal nº 066/2025, ao regulamentar o art. 75 da Lei Federal no âmbito do Município de Santa Luzia/MA, estabelece, entre outros requisitos, que o processo de dispensa deve apresentar estimativa de preços elaborada com base nos parâmetros da IN nº 65/2021 (art. 3º, inciso II). Além disso, prevê que, havendo estimativa de preços obtida por meio das fontes oficiais da IN 65, esta poderá suprir a etapa de coleta de propostas iniciais, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 066/2025.

No caso concreto, verifica-se que a Administração optou por fundamentar a pesquisa de preços exclusivamente em banco de preços público, consistente em consulta a portais oficiais de referência, método expressamente admitido pelo art. 5º, inciso III, da IN nº 65/2021, o qual autoriza o uso de:

"pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou em bancos de dados públicos e de acesso gratuito".

As informações obtidas no banco de preços consultado apresentam homogeneidade técnica, aderência ao objeto e compatibilidade com valores praticados no mercado, revelando-se adequadas para a composição da estimativa de despesa. A legislação vigente não exige, nesses casos, que a Administração obrigatoriamente realize coleta de propostas diretamente junto a fornecedores, especialmente quando a pesquisa em bases oficiais já atende aos critérios de confiabilidade, economicidade e atualidade estabelecidos pela IN nº 65/2021.

FILIPE RAMOS SOUSA
OAB/MA 21910

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 229
ASSINATURA

Assim, à luz do art. 3º, § 4º, do Decreto Municipal nº 066/2025, a pesquisa de preços realizada é válida, suficiente e legítima para instrução da dispensa, podendo suprir, de forma regular, a fase de coleta de propostas iniciais prevista no inciso VI do art. 3º do Decreto, sem prejuízo da posterior publicação do aviso para obtenção de propostas adicionais, quando aplicável.

Diante disso, conclui-se que a estimativa de preços utilizada encontra-se tecnicamente adequada e juridicamente regular, servindo como base idônea para a definição do valor estimado da contratação e para a demonstração da vantajosidade da proposta final.

VIII – DA RECOMENDAÇÃO

VIII.I - DO AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O Decreto Municipal nº 066/2025, em seu art. 3º, inciso VII, estabelece que, após a coleta inicial de preços, a Administração deve publicar aviso para obtenção de propostas adicionais, a fim de possibilitar a participação de outros fornecedores interessados e garantir maior competitividade ao procedimento.

Conforme o decreto, o aviso deve conter a especificação do objeto, as quantidades e o preço estimado, devendo ser publicado com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data limite para envio das novas propostas. A divulgação deve ocorrer no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, conforme dispõe o art. 5º do mesmo Decreto Municipal.

A referida medida tem como finalidade ampliar a transparência e a disputa, em consonância com o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a preferência pela realização de disputa pública mesmo nas hipóteses de dispensa em razão do valor.

Assim, recomenda-se que, após a consolidação da pesquisa de preços, a Administração publique o aviso de recebimento de propostas adicionais, observando o prazo mínimo de três dias úteis e as exigências do Decreto Municipal nº 066/2025, a fim de assegurar

FILIPE RAMOS SOUSA
OAB/MA 21910

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 230
ASSINATURA

o atendimento integral aos princípios da publicidade e da isonomia, bem como à plena transparência do processo de contratação direta.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE à contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos destinados a atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343/2024 e no Decreto Municipal nº 066/2025, desde que:

A) seja observada a limitação de valores vigente para o inciso II do art. 75;
B) não haja fracionamento indevido da despesa;
C) seja publicado aviso para recebimento de propostas adicionais, na forma do Decreto Municipal nº 066/2025;
D) sejam mantidos nos autos a justificativa da escolha do fornecedor e a comprovação da vantajosidade da proposta;
E) seja promovido o registro e a publicação da contratação no PNCP e nos demais meios oficiais.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 12/11/2025.

FILIPE RAMOS SOUSA
Assessor Jurídico CPL – Portaria 660/2025
OAB/MA 21910

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 221
ASSINATURA

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **PARECISTA DE LICITAÇÕES,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FILIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 332
ASSINATURA

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlbaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 232
ASSINATURA

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **13 de Novembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 004/2025, originário do Processo Administrativo nº 133/2025, que tem por finalidade contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, com valor total estimado em R$ 62.426,27 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	133/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 62.426,27 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Santa Luzia - MA, 13 de Novembro de 2025

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 224
ASSINATURA

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais eatribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução docertame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 225
ASSINATURA

na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1° O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3°, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4° - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 236
ASSINATURA

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem comodo órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 22

apóso exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 893 / 2025 :: SEGUNDA, 06 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 238
ASSINATURA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025 1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA,** em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 239
ASSINATURA

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serobservadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 240
ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 241
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

-

-

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 242
ASSINATURA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	133/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 62.426,27 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA.

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Santa Luzia - MA, 13 de Novembro de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 243
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 006/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, brasileiro, portador do **CPF/MF: 650.039.003-25**, residente e domiciliado na Rua Angelins, Casa 04, QD 06, São Vicente, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 006/2025**, para tomar posse no cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

HERIK JAMES SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 245
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publiqúe-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO. em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 3 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 246
ASSINATURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta com base no Decreto Municipal Nº 066, de 04 de Agosto de 2025, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

PROC. ADM Nº 133/2025 DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 62.426,27 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 17 de novembro de 2025
ATÉ: as 09:59hs do dia 24 de novembro de 2025
DIA DO CERTAME 24/11/2025 as 10:00hs horário de Brasília

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta e habilitação: licitasantaluzia@gmail.com
Endereço: NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:
Herik James Silva Ramos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO :
Jarbas Costa Pereira

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 214
ASSINATURA

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 248

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal

e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 255

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 17 de novembro de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 62.426,27 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	FR	1,00	R$ 9,66	R$ 9,66
2	0 - ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 45,70	R$ 45,70
3	0 - ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	FR	4,00	R$ 168,00	R$ 672,00
4	0 - ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	FR	18,00	R$ 163,65	R$ 2.945,70
5	0 - ARPEJO 10MG C/ 30COMP	CX	1,00	R$ 78,87	R$ 78,87
6	0 - ARTANE 5MG C/ 30COMP	CX	6,00	R$ 14,30	R$ 85,80
7	0 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30 COMP GEN	CX	1,00	R$ 43,88	R$ 43,88
8	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	84,00	R$ 26,74	R$ 2.246,16
9	0 - DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 72,64	R$ 72,64
10	0 - DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	CX	6,00	R$ 83,74	R$ 502,44
11	0 - DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	FR	10,00	R$ 21,82	R$ 218,20
12	0 - DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	CX	8,00	R$ 65,81	R$ 526,48
13	0 - DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	CX	18,00	R$ 122,42	R$ 2.203,56
14	0 - DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	CX	19,00	R$ 122,40	R$ 2.325,60
15	0 - DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	CX	12,00	R$ 39,01	R$ 468,12
16	0 - DIVALPROATO DE SODIO GEN 250MG 20COMP	CX	50,00	R$ 9,35	R$ 467,50
17	0 - DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 122,37	R$ 122,37
18	0 - DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	CX	4,00	R$ 149,82	R$ 599,28
19	0 - DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	CX	4,00	R$ 66,45	R$ 265,80
20	0 - ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	FR	1,00	R$ 12,92	R$ 12,92
21	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 21,14	R$ 21,14
22	0 - FOQ XR 54MG C/ 30COMP	CX	1,00	R$ 262,00	R$ 262,00
23	0 - FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	CX	1,00	R$ 19,07	R$ 19,07
24	0 - FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 53,93	R$ 53,93
25	0 - INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	CX	4,00	R$ 251,51	R$ 1.006,04
26	0 - LATUDA 40MG C/ 30COMP	CX	8,00	R$ 374,90	R$ 2.999,20
27	0 - LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	FR	1,00	R$ 61,24	R$ 61,24
28	0 - MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	CX	1,00	R$ 12,57	R$ 12,57
29	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	14,00	R$ 63,41	R$ 887,74
30	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	CX	6,00	R$ 57,61	R$ 345,66
31	0 - NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 141,91	R$ 141,91
32	0 - NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00	R$ 22,85	R$ 22,85
33	0 - NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	FR	1,00	R$ 13,26	R$ 13,26
34	0 - OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	CX	14,00	R$ 22,24	R$ 311,36
35	0 - OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 12,79	R$ 25,58
36	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 9,93	R$ 19,86
37	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	CX	2,00	R$ 8,27	R$ 16,54
38	0 - OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	CX	2,00	R$ 37,82	R$ 75,64
39	0 - OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	FR	2,00	R$ 37,18	R$ 74,36
40	0 - PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	CX	6,00	R$ 51,87	R$ 311,22
41	0 - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	CX	3,00	R$ 62,13	R$ 186,39
42	0 - PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	CX	8,00	R$ 62,13	R$ 497,04
43	0 - PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 6,35	R$ 6,35

44	0 - QUETROS 100MG 30 COMP	CX	6,00	R$ 105,97	R$ 635,82
45	0 - PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	CX	18,00	R$ 9,63	R$ 173,34
46	0 - QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 27,98	R$ 27,98
47	0 - HALOPERIDOL UNI HALOPER 5MG 50 AMP 1ML	CX	5,00	R$ 109,83	R$ 549,15
48	0 - RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 6,65	R$ 6,65
49	0 - RISPERIDON 1MG 30 COMP	CX	6,00	R$ 57,97	R$ 347,82
50	0 - RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	CX	1,00	R$ 5,61	R$ 5,61
51	0 - RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	FR	100,00	R$ 27,93	R$ 2.793,00
52	0 - RITALINA 10MG COM 30 COMP	CX	8,00	R$ 36,63	R$ 293,04
53	0 - SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	CX	9,00	R$ 18,91	R$ 170,19
54	0 - SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	CX	6,00	R$ 34,50	R$ 207,00
55	0 - TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	CX	12,00	R$ 69,97	R$ 839,64
56	0 - TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	FR	16,00	R$ 73,35	R$ 1.173,60
57	0 - TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 157,89	R$ 157,89
58	0 - VELIJA 60MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 119,16	R$ 119,16
59	0 - VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 29,22	R$ 29,22
60	0 - VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 130,65	R$ 130,65
61	0 - VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 92,39	R$ 92,39
62	0 - VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	CX	1,00	R$ 106,00	R$ 106,00
63	0 - PREGABALINA 75MG 30COMP	CX	26,00	R$ 7,54	R$ 196,04
64	0 - AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 3,75	R$ 3,75
65	0 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 9,66	R$ 9,66
66	0 - TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	CX	1,00	R$ 9,59	R$ 9,59
67	0 - MENELAT 30MG COM 30COMP	CX	1,00	R$ 118,33	R$ 118,33
68	0 - TEGRETOL 200MG 30COMP	CX	1,00	R$ 83,32	R$ 83,32
69	0 - RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	FR	1,00	R$ 57,93	R$ 57,93
70	0 - VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	CX	6,00	R$ 22,37	R$ 134,22
71	0 - DONAREN 50MG 60COMP	CX	1,00	R$ 149,90	R$ 149,90
72	0 - DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	CX	12,00	R$ 79,00	R$ 948,00
73	0 - FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 231,37	R$ 231,37
74	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 109,83	R$ 109,83
75	0 - KETAMIN 50MG/ML 10ML 25AMP	CX	2,00	R$ 76,33	R$ 152,66
76	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	CX	1,00	R$ 260,50	R$ 260,50
77	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	CX	32,00	R$ 9,60	R$ 307,20
78	0 - MORFINA 10MG INJ 50AMP	CX	8,00	R$ 105,62	R$ 844,96
79	0 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	CX	6,00	R$ 7,91	R$ 47,46
80	0 - SULFATO DE MORFINA PENTA. 10MG 50AMP	CX	10,00	R$ 90,50	R$ 905,00
81	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 60AMP	CX	48,00	R$ 63,50	R$ 3.048,00
82	0 - CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML 50AMP	CX	1,00	R$ 140,50	R$ 140,50
83	0 - CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50 AMP	CX	1,00	R$ 91,00	R$ 91,00
84	0 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CX	1,00	R$ 274,15	R$ 274,15
85	0 - PETIDINA 50MG/ML	CX	1,00	R$ 6,56	R$ 6,56
86	0 - FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	CX	8,00	R$ 174,83	R$ 1.398,64
87	0 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00	R$ 25,45	R$ 25,45
88	0 - FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	CX	1,00	R$ 25,45	R$ 25,45
89	0 - ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	CX	1,00	R$ 2,35	R$ 2,35
90	0 - ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 2,86	R$ 2,86
91	0 - ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 18,96	R$ 18,96
92	0 - DIAZEPAM 10MG 30 COMP	CX	1,00	R$ 4,39	R$ 4,39
93	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	1,00	R$ 7,80	R$ 7,80
94	0 - AMPLICTIL 25MG 20 COMP	CX	1,00	R$ 11,82	R$ 11,82
95	0 - AMPLICTIL 100MG 20	CX	1,00	R$ 14,53	R$ 14,53
96	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG 30 COMP	CX	160,00	R$ 2,61	R$ 417,60
97	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	CX	1,00	R$ 4,41	R$ 4,41
98	0 - BIPERIDENO 2MG 200 COMP	CX	1,00	R$ 72,68	R$ 72,68
99	0 - CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	CX	326,00	R$ 5,59	R$ 1.822,34
100	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	CX	10,00	R$ 30,52	R$ 305,20
101	0 - CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 1,67	R$ 3,34
102	0 - CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 1,67	R$ 3,34
103	0 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FR	2,00	R$ 2,41	R$ 4,82
104	0 - VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 2,65	R$ 5,30
105	0 - VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 25,82	R$ 51,64
106	0 - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	FR	2,00	R$ 21,84	R$ 43,68
107	0 - DIAZEPAM 5MG NQ 30	CX	2,00	R$ 2,66	R$ 5,32
108	0 - FLUOXETINA 20MG 30 COMP	CX	2,00	R$ 2,64	R$ 5,28

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 258
ASSINATURA

109	0 - FENITOINA 100MG 200 COMP	CX	2,00	R$ 60,70	R$ 121,40
110	0 - HALDOL 5MG 20CPD	CX	4,00	R$ 13,81	R$ 55,24
111	0 - BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	CX	2,00	R$ 3,94	R$ 7,88
112	0 - BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	CX	2,00	R$ 3,94	R$ 7,88
113	0 - PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	CX	2,00	R$ 8,88	R$ 17,76
114	0 - TEGRETOL 200MG 60COMP	CX	4,00	R$ 50,58	R$ 202,32
115	0 - MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	CX	6,00	R$ 122,86	R$ 737,16
116	0 - CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG 30COP	CX	12,00	R$ 112,47	R$ 1.349,64
117	0 - ZOLPIDEN 10MG 20COP	CX	14,00	R$ 2,85	R$ 39,90
118	0 - FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	CX	2,00	R$ 3,62	R$ 7,24
119	0 - FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	CX	40,00	R$ 3,92	R$ 156,80
120	0 - FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	CX	13,00	R$ 231,50	R$ 3.009,50
121	0 - ZOLOFT 50MG 30COP	CX	2,00	R$ 117,23	R$ 234,46
122	0 - TOPIRAMATO 50MG 60COP	CX	4,00	R$ 35,80	R$ 143,20
123	0 - QUET XR 50MG 30COP	CX	4,00	R$ 135,97	R$ 543,88
124	0 - AMATO 50MG 60COP	CX	4,00	R$ 94,00	R$ 376,00
125	0 - NEOZINE 25MG 20COP	CX	3,00	R$ 12,46	R$ 37,38
126	0 - TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	CX	19,00	R$ 127,86	R$ 2.429,34
127	0 - DIAZEPAM NQ10MG 30COP	CX	40,00	R$ 3,62	R$ 144,80
128	0 - ARISTAB 10MG 60COMP	CX	20,00	R$ 239,74	R$ 4.794,80
129	0 - ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	CX	2,00	R$ 85,92	R$ 171,84
130	0 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	CX	6,00	R$ 446,19	R$ 2.677,14
131	0 - PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP 10ML	CX	6,00	R$ 13,96	R$ 83,76
132	0 - MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	CX	12,00	R$ 295,67	R$ 3.548,04
Valor Total					**R$ 62.426,27**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta um desafio significativo relacionado à falta de disponibilidade contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos, o que impacta diretamente a saúde da população. Os medicamentos psicotrópicos são essenciais para o tratamento de diversas condições mentais e psiquiátricas, como depressão, ansiedade, transtornos de personalidade e esquizofrenia. A ausência desses medicamentos compromete o acesso dos cidadãos aos tratamentos necessários, resultando em agravamento das condições de saúde e comprometendo a qualidade de vida dos usuários.

3.2. A identificação dessa necessidade se baseia em dados quantitativos e qualitativos que demonstram a crescente demanda por tais medicamentos no âmbito do sistema de saúde municipal. Estudos indicam que uma proporção significativa da população de Santa Luzia é afetada por transtornos mentais, tornando a oferta regular e acessível de medicamentos psicotrópicos uma prioridade para garantir o atendimento adequado.

3.3. Ademais, a situação revela a importância do acesso à medicação apropriada como um direito fundamental, essencial à promoção da saúde mental e bem-estar social. A falta de acesso aos medicamentos pode levar ao aumento das internações hospitalares, à desestruturação familiar e ao agravamento de outras questões sociais, refletindo um impacto negativo na comunidade.

3.4. A relevância desta necessidade é ainda mais enfatizada pelo papel da Prefeitura em assegurar a saúde pública e o bem-estar da sua população. O não atendimento a essa demanda pode resultar em consequências adversas que vão além da esfera individual, afetando toda a coletividade e gerando custos mais elevados para o sistema de saúde.

3.5. Portanto, torna-se imperativo que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia enderece a necessidade de disponibilização contínua e adequada de medicamentos psicotrópicos, alinhando-se ao interesse público e promovendo melhorias significativas na saúde mental da população. O cumprimento dessa demanda se alinha aos valores de responsabilidade social e compromisso com a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos.

3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.4. nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo aceitável de cada item) composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item, a não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

14.5. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos descontos

14.6. forem superiores a 30% (Trinta porcento) do valor orçado pela Administração.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5. Certidão Simplificada, Certidão Especifica emitida pela junta comercial da sede do licitante até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública.

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Demonstração de mutações do patrimônio liquido - DMPL e Demonstrações de Fluxo de Caixa - DFC registradas antes da data de publicação deste edital.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.5. No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, não será aceito atestados genéricos.

15.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.6. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade.

15.7. Certificado de Registro na ANVISA em nome da empresa para comercialização de Medicamentos, Produtos para Saúde e/ou Substâncias e Produtos Sujeitos a Controle Especial;

15.8. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n°: 6360/1976. (TODOS OS ITENS),

15.9. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Especifica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial; cartão Cnpj).

15.10. Registro ou inscrição da empresa no conselho regional de farmácia – CRF;

15.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.2.1. o prazo de validade;
- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE
Nº FL 265
ASSINATURA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 26
ASSINATURA

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R$ .....

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 264
ASSINATURA

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO POPULAR DE SANTA LUZIA
Nº FL 268
ASSINATURA

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____
TESTEMUNHAS	
_____	_____
NOME:	NOME:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 272
ASSINATURA

outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia - MA, aos 14 de novembro de 2025.

Ariel Miranda Andrade

Presidente – CMSL - MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: qoyjuutqibz20251117161138

PORTARIA Nº 092/2025 de 14 de Novembro de 2025
"Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor (a) Parlamentar** de Gabinete de Vereador (a) da Câmara Municipal de Santa Luzia - MA, e dá outras providências".

O vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia - MA, Sr. Ariel Miranda Andrade, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, nos termos da Lei, o (a) Sr. (a) **DAIANE DA CONCEIÇÃO VIEIRA**, inscrito (a) no **CPF sob o nº. 058.419.403-09**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor (a) Parlamentar** de Gabinete de Vereador (a) da Câmara Municipal de Santa Luzia - MA.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia - MA, aos 14 de novembro de 2025.

Ariel Miranda Andrade

Presidente - CMSL
Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 0xiav9lxbso20251117161148

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

SANTA LUZIA
Nº FL 243
ASSINATURA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101021201/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 101021201/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: FECARRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.507.992/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de realização de eventos em comemoração ao festival do peixe no Povoado Maria Ferreira no município de Santa Luzia. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 12/11/2025. Vigência do contrato 31/12/2025. VALOR: R$ 75.135,00 (setenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 22 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA; 13.392.0597.2191.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 12/11/2025.
Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ackqg1osazz20251117161100

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2025. PROCESSO ADM Nº 133/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, com base no Decreto Municipal Nº 066, de 04 de Agosto de 2025, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando contratação de

empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com, com data de abertura agendada para 24 de Novembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, Santa Luzia - MA, 17 de Novembro de 2025. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 274
ASSINATURA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 0ujooe8xteg20251117171123

Gabinete do Prefeito

DECRETO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 215
ASSINATURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA O ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA FORMALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Pública de Santa Luzia – MA;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do art. 22 c/c inciso II, do art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Santa Luzia – MA aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Prefeitura de Santa Luzia – MA;

D E C R E T A:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, adotará a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Para efeito do disposto no inciso II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como mesmo ramo de atividade a hierarquia de "Classe de Material", constante das Planilhas Catmat e Catserv do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações até o valor estabelecido no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o

fornecimento de peças.

Art. 2°. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotada, deverá seguir o IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Art. 3°. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- - documento de formalização de demanda;
- - estimativa de despesa, nos termos do IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- - estudo técnico preliminar, análise de riscos, quando a aquisição for inédita no órgão ou demostrar certo grau de complexidade, avaliada conforme os custos transacionais de sua elaboração, como instrumento real de reflexão sobre as soluções existentes no mercado para o atendimento da demanda administrativa;
- - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- - coleta de propostas iniciais com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, realizada por meio formal de comunicação, eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar, desde que no intervalo de 6 (seis) meses anterior a data de divulgação do aviso para obtenção de propostas adicionais.
- - aviso para obtenção de propostas adicionais, conforme o caso, para que em comparação com as propostas iniciais, seja selecionada a proposta mais vantajosa.
- - comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- - razão de escolha do contratado;
- - parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujas compras ou serviços estejam com valores estimados abaixo de 30% do limite previsto nos referidos incisos;
- - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- - autorização da autoridade competente;
- – Termo de Contrato ou instrumento hábil.

§ 1°. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2°, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso V do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2°. O ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP).

§ 3°. Não havendo sucesso na coleta de propostas na forma do inciso VI de que trata o "caput" deste artigo, o procedimento prosseguirá com a publicação do aviso para obtenção de propostas adicionais.

§ 4°. Havendo estimativa de preços prevista no inciso II de que trata o "caput" deste artigo, a pesquisa de preços direta com fornecedores, respeitado o disposto no inciso VI deste artigo, poderá ser considerada como coleta de preços iniciais.

Art. 4°. O Órgão deverá divulgar aviso para obtenção de propostas adicionais com as seguintes informações mínimas para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

- - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3°, observada a respectiva unidade de fornecimento;

- - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta de preços, respeitado o horário comercial.
- – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na Sede do Instituto, mediante protocolo.

§ 1°. O prazo fixado para recebimento de propostas adicionais, não será inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 277
ASSINATURA

divulgação do aviso.

§ 2º Para contratações cujo valor total não ultrapasse 30% do limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração Pública poderá optar por não realizar a divulgação do aviso para obtenção de propostas adicionais, conforme mencionado no caput.

§ 3º A administração poderá, na situação descrita no parágrafo anterior, optar por realizar a estimativa de preços, quando aplicável, ou coletar as propostas iniciais, conforme previsto no inciso VI do Artigo 3º, de forma simultânea à seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 5º. O aviso para recebimento de propostas adicionais será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado integralmente no site oficial do órgão competente.

Art. 6º. Os fornecedores interessados, incluindo aqueles que apresentaram as propostas iniciais, após a divulgação do aviso para recebimento de propostas adicionais, deverão encaminhar, por e-mail ou diretamente na sede do órgão, a proposta adicional e os documentos de habilitação exigidos, conforme especificado no aviso, até a data e o horário estabelecidos. Ademais, deverão apresentar declarações contendo as seguintes informações:

- - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável;
- - o pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme disposto

no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se aplicável;

- - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os fornecedores que já apresentaram as propostas iniciais ficam desobrigados de reapresentar propostas adicionais, desde que mantenham a vantajosidade da proposta inicial, devendo, no entanto, cumprir as demais exigências estabelecidas no "caput".

§ 2º. Na hipótese prevista no § 2º do Art. 4º, o fornecedor da proposta mais vantajosa será notificado por e-mail ou ofício para apresentação das exigências mencionadas no "caput", no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Art. 7º. Compete ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e da documentação pelo órgão licitante, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo estipulado no edital.

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação de habilitação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e as propostas iniciais, determinando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado (propostas iniciais ou adicionais) permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão poderá negociar condições mais vantajosas, onde todo a comunicação ocorrerá por e-mail.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ou coleta de preços iniciais ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste Decreto, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges-ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Em caso de empate entre as propostas apresentadas (sejam iniciais ou adicionais), o órgão marcará local, data e horário para a realização de sorteio, desde que haja notificação prévia, salvo disposição em contrário.

§ 3°. Não havendo apresentação de propostas adicionas no prazo estabelecido no aviso, será observada unicamente a proposta mais vantajosa inicialmente recebida na coleta de propostas iniciais.

§ 4°. É facultado aos participantes da coleta de preços iniciais, enviarem as propostas adicionais.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 218

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores

classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos § 1° do art. 9°.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar por e-mail, o envio da proposta adequada, se houver negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1°. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e - mail ou, protocolado na sede do Órgão, até a data e horário devidos no aviso de recebimento de propostas adicionais.

Art. 13. Nas contratações para entrega ou prestação de serviço imediata, entendendo-se por tal aquela com prazo de entrega ou execução de até

30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento ou serviço, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e serviços comuns, bem como nas contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento conforme a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, e das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 15. Concluída a classificação das propostas e habilitação dos participantes, o resultado será registrado em relatório,

devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação e será divulgada sua integra no site oficial do órgão.

Art. 16. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão poderá:

- - republicar o aviso de recebimento de propostas adicionais;
- - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, conforme o caso, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I caput, na forma do § 3°. do Art. 3, e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 17. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado para pareceres jurídico e técnico, conforme o caso, e para autorização da autoridade competente.

Art. 18. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 19. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santa Luzia/MA, 04 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 219
ASSINATURA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: iegmqq5wysc20250903210923

PORTARIA

PORTARIA N.º 905/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
PORTARIA N.º 905/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **GEORGE GABRIEL XAVIER FILGUEIRA**, portador do RG nº **044174572012-2 SSP/MA** e CPF sob nº **610.211.423-01**, para exercer a função de **Engenheiro Eletricista**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MA, 04 de agosto de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: $9XbY0KdFXoD

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 280
ASSINATURA

PROPOSTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 284

ASSINATORA

Santa Inês - MA
CNPJ: 53.260.368/0001-55
IE: 128358157
Av. Castelo Branco, N° 3417 - Centro
admbellfarmadistribuidora@gmail.com
@dist.bellfarma
Contatos:
(98) 98409-5763
(98) 98409-6381
(98) 98679-1504

SANTA INÊS 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Endereço: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil
Referência: DISPENSA nº004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2025
À Empresa **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA.** CNPJ n.º **53.260.368/0001-55**, localizada **Av. Marechal Castelo Branco nº 3417 Centro, Cep: 65.300-001 Santa Inês - MA, telefone (98) 3653-1535, neste** ato representada por Sabrina Santos Araújo Ferreira, identificado por CPF nº 606.951.903-50 e RG nº 040.965.892.010-4 SSP/MA. VEM APRESENTAR SUA PROPOSTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	V. UNIT. P/EXTENSO	VALOR TOTAL	V. TOTAL P/EXTENSO
1	0 - AMPICTIL 4% FRASCO DE 20ML	SANOFI	FR	1	R$ 9,48	nove reais e quarenta e oito centavos	R$ 9,48	nove reais e quarenta e oito centavos
2	0 - ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	LIBBS	CX	1	R$ 45,00	quarenta e cinco reais	R$ 45,00	quarenta e cinco reais
3	0 - ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	BIOSINTETICA	FR	4	R$ 168,49	cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos	R$ 673,96	seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos
4	0 - ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	ACHE	FR	18	R$ 153,44	cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos	R$ 2.941,92	dois mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos
5	0 - ARPEJO 10MG C/ 30COMP	GLOBO	CX	1	R$ 78,60	setenta e oito reais e sessenta centavos	R$ 78,60	setenta e oito reais e sessenta centavos
6	0 - ARTANE 5MG C/ 30COMP	APSEN	CX	6	R$ 13,94	treze reais e noventa e quatro centavos	R$ 83,64	oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos
7	0 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30	GERMED	CX	1	R$ 43,80	quarenta e três reais e oitenta centavos	R$ 43,80	quarenta e três reais e oitenta centavos
8	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	BIOCHIMICO	CX	84	R$ 26,59	vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos	R$ 2.233,56	dois mil duzentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos
9	0 - DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	EMS	CX	1	R$ 72,42	setenta e dois reais e quarenta e dois centavos	R$ 72,42	setenta e dois reais e quarenta e dois centavos
10	0 - DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	ABBOTT	CX	6	R$ 83,60	oitenta e três reais e sessenta centavos	R$ 501,60	quinhentos e um reais e sessenta centavos
11	0 - DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	ABBOTT	FR	10	R$ 21,72	vinte e um reais e setenta e dois centavos	R$ 217,20	duzentos e dezessete reais e vinte centavos
12	0 - DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	ABBOTT	CX	8	R$ 65,76	sessenta e cinco reais e setenta centavos	R$ 525,69	quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos
13	0 - DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	ABBOTT	CX	18	R$ 122,10	cento e vinte e dois reais e dez centavos	R$ 2.197,80	dois mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos
14	0 - DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	ABBOTT	CX	19	R$ 122,04	cento e vinte e dois reais e quatro centavos	R$ 2.318,76	dois mil trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos
15	0 - DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	ABBOTT	CX	12	R$ 38,50	trinta e oito reais e cinquenta centavos	R$ 462,00	quatrocentos e sessenta e dois reais
16	0 - DIVAI PROATO DE SODIO GEN 250MG 20C OMP	ZYDUS	CX	50	R$ 9,00	nove reais	R$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
17	0 - DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	GERMED	CX	1	R$ 122,04	cento e vinte e dois reais e quatro centavos	R$ 122,04	cento e vinte e dois reais e quatro centavos
18	0 - DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	APSEN	CX	4	R$ 149,70	cento e quarenta e nove reais e setenta centavos	R$ 598,80	quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos
19	0 - DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	GERMED	CX	4	R$ 66,15	sessenta e seis reais e quinze centavos	R$ 264,60	duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos
20	0 - ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	BIOSINTETICA	FR	1	R$ 12,87	doze reais e oitenta e sete centavos	R$ 12,87	doze reais e oitenta e sete centavos
	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	EUROFARMA	CX	1	R$ 20,70	vinte reais e setenta centavos	R$ 20,70	vinte reais e setenta centavos
	0 - FOQ XR 84MG C/ 30COMP	MANTECORP	CX	1	R$ 261,99	duzentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos	R$ 261,99	duzentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos
	0 - FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	SANOFI	CX	1	R$ 18,20	dezoito reais e vinte centavos	R$ 18,20	dezoito reais e vinte centavos
24	0 - FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	VIATRIS	CX	1	R$ 53,70	cinquenta e três reais e setenta centavos	R$ 53,70	cinquenta e tres reais e setenta centavos
25	0 - INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	APSEN	CX	4	R$ 251,04	duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos	R$ 1.004,16	mil e quatro reais e dezesseis centavos
26	0 - LATUDA 40MG C/ 30COMP	DAICHI	CX	8	R$ 374,70	trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos	R$ 2.997,60	dois mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos
27	0 - LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO COM	EUROFARMA	FR	1	R$ 60,71	sessenta reais e setenta e um centavos	R$ 60,71	sessenta reais e setenta e um centavos

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 282
ASSINATURA

Santa Inês - MA
CNPJ: 53.260.368/0001-55
IE: 128358157
Av. Castelo Branco, Nº 3417 - Centro
admbellfarmadistribuidora@gmail.com
@dist.bellfarma
Contatos:
(98) 98409 5763
(98) 98409-6381
(98) 98879-1504

SANTA INÊS 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

Endereço: **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil**

Referência: DISPENSA nº004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2025

À Empresa **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA.** CNPJ n.º **53.260.368/0001-55**, localizada **Av. Marechal Castelo Branco nº 3417 Centro, Cep: 65.300-001 Santa Inês - MA, telefone (98) 3653-1535**, neste ato representada por Sabrina Santos Araújo Ferreira, identificado por CPF nº 606.951.903-50 e RG nº 040.965.892.010-4 SSP/MA. VEM APRESENTAR SUA PROPOSTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA

28	0 - MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	BIOSINTETICA	CX	1	R$	12,21	doze reais e vinte e um centavos	R$ 12,21	doze reais e vinte e um centavos
29	0 - MIRTAZAPINA 30MG C. 30 COMP GEN	TORRENT	CX	14	R$	63,04	sessenta e três reais e quatro centavos	R$ 882,56	oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos
30	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	GERMED	CX	6	R$	57,33	cinquenta e sete reais e trinta e três centavos	R$ 343,98	trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos
31	0 - NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	UNIAO QUIMICA	CX	1	R$	141,84	cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos	R$ 141,84	cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos
32	0 - NEULEPTIL 4% FRASCO COM 20ML	SANOFI	FR	1	R$	22,65	vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos	R$ 22,65	vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos
33	0 - NEULEPTIL GOTAS 1% FRASCO COM 20ML	SANOFI	FR	1	R$	12,78	doze reais e setenta e oito centavos	R$ 12,78	doze reais e setenta e oito centavos
34	0 - OLANZAPINA 10MG C. 30 COMP	BIOSINTETICA	CX	14	R$	21,81	vinte e um reais e oitenta e um centavos	R$ 305,34	trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos
35	0 - OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	BIOSINTETICA	CX	2	R$	12,47	doze reais e quarenta e sete centavos	R$ 24,94	vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos
36	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	EUROFARMA	CX	2	R$	9,78	nove reais e setenta e oito centavos	R$ 19,56	dezenove reais e cinquenta e seis centavos
37	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	BIOSINTETICA	CX	2	R$	7,80	sete reais e oitenta centavos	R$ 15,60	quinze reais e sessenta centavos
38	0 - OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	UNIAO QUIMICA	CX	2	R$	37,55	trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos	R$ 75,10	setenta e cinco reais e dez centavos
39	0 - OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	UNIAO QUIMICA	FR	2	R$	36,74	trinta e seis reais e setenta e quatro centavos	R$ 73,48	setenta e três reais e quarenta e oito centavos
40	0 - PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	CELLERA	CX	6	R$	51,60	cinquenta e um reais e sessenta centavos	R$ 309,60	trezentos e nove reais e sessenta centavos
41	0 - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	GERMED	CX	3	R$	61,39	sessenta e um reais e trinta e nove centavos	R$ 184,17	cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos
42	0 - PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	EUROFARMA	CX	8	R$	61,39	sessenta e um reais e trinta e nove centavos	R$ 491,12	quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos
43	0 - PAROXETINA 20MG C. 30 COMP	TEUTO	CX	1	R$	6,01	seis reais e um centavo	R$ 6,01	seis reais e um centavo
44	0 - QUETROS 100MG 30 COMP	ACHE	CX	6	R$	105,90	cento e cinco reais e noventa centavos	R$ 635,40	seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos
45	0 - PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	TEUTO	CX	18	R$	9,40	nove reais e quarenta centavos	R$ 169,20	cento e sessenta e nove reais e vinte centavos
46	0 - QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	NOVA QUIMICA	CX	1	R$	27,93	vinte e sete reais e noventa e três centavos	R$ 27,93	vinte e sete reais e noventa e três centavos
47	0 - HALOPERIDOL UNIHALOPER 5MG 50 AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	CX	5	R$	109,50	cento e nove reais e cinquenta centavos	R$ 547,50	quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos
48	0 - RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	TEUTO	CX	1	R$	6,45	seis reais e quarenta e cinco centavos	R$ 6,45	seis reais e quarenta e cinco centavos
49	0 - RISPERIDON 1MG 30 COMP	CRISTALIA	CX	6	R$	57,90	cinquenta e sete reais e noventa centavos	R$ 347,40	trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos
	0 - RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	GEOLAB	CX	1	R$	5,40	cinco reais e quarenta centavos	R$ 5,40	cinco reais e quarenta centavos
	0 - RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML FRASCO COM 30ML	NOVA QUIMICA	FR	100	R$	27,39	vinte e sete reais e trinta e nove centavos	R$ 2.739,00	dois mil setecentos e trinta e nove reais
52	0 - RITALINA 10MG COM 30 COMP	NOVARTIS	CX	8	R$	36,40	trinta e seis reais e quarenta centavos	R$ 291,20	duzentos e noventa e um reais e vinte centavos
53	0 - SERTRALINA 100MG C. 30 COMP	GEOLAB	CX	9	R$	18,33	dezoito reais e trinta e tres centavos	R$ 164,97	cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos
54	0 - SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	MANTECORP	CX	6	R$	34,20	trinta e quatro reais e vinte centavos	R$ 205,20	duzentos e cinco reais e vinte centavos
55	0 - TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	CRISTALIA	CX	12	R$	69,92	sessenta e nove reais e noventa e dois centavos	R$ 839,04	oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos
56	0 - TRILEPTAL 60MG ML. FRASCO COM 100ML	NOVARTIS	FR	16	R$	73,00	setenta e três reais	R$ 1.168,00	mil cento e sessenta e oito reais

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 283
ASSINATURA

Santa Inês - MA
CNPJ: 53.260.368/0001-55
IE: 128358157
Av. Castelo Branco, N° 3417 - Centro
admbellfarmadistribuidora@gmail.com
@dist.bellfarma
Contatos:
(98) 98409-5763
(98) 98409-6381
(98) 98879-1504

SANTA INÊS 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Endereço: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil
Referência: DISPENSA nº004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2025
À Empresa **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA**, CNPJ n.º **53.260.368/0001-55**, localizada **Av. Marechal Castelo Branco nº 3417 Centro, Cep: 65.300-001 Santa Inês - MA, telefone (98) 3653-1535, neste** ato representada por **Sabrina** Santos Araujo Ferreira, identificado por CPF nº 606.951.903-50 e RG nº 040.965.892.010-4 SSP/MA. VEM APRESENTAR SUA PROPOSTA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA

57	0 - TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	EUROFARMA	CX	1	R$	157,67	cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos	R$ 157,67	cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos
58	0 - VELIJA 60MG COM 30COMP	LIBBS	CX	1	R$	118,47	cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos	R$ 118,47	cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos
59	0 - VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	EUROFARMA	CX	1	R$	28,65	vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos	R$ 28,65	vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos
60	0 - VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	EUROFARMA	CX	1	R$	130,46	cento e trinta reais e quarenta e seis centavos	R$ 130,46	cento e trinta reais e quarenta e seis centavos
61	0 - VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	EUROFARMA	CX	1	R$	92,06	noventa e dois reais e seis centavos	R$ 92,06	noventa e dois reais e seis centavos
62	0 - VENLIFT 150MG C/ 30 COMP	TORRENT	CX	1	R$	105,00	cento e cinco reais	R$ 105,00	cento e cinco reais
63	0 - PREGABALINA 75MG 30COMP	TEUTO	CX	26	R$	7,30	sete reais e trinta centavos	R$ 189,80	cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos
64	0 - AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	CRISTALIA	CX	1	R$	3,61	três reais e sessenta e um centavos	R$ 3,61	três reais e sessenta e um centavos
65	0 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	EUROFARMA	CX	1	R$	9,47	nove reais e quarenta e sete centavos	R$ 9,47	nove reais e quarenta e sete centavos
66	0 - TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	EUROFARMA	CX	1	R$	9,26	nove reais e vinte e seis centavos	R$ 9,26	nove reais e vinte e seis centavos
67	0 - MENELAT 30MG COM 30COMP	TORRENT	CX	1	R$	117,00	cento e dezessete reais	R$ 117,00	cento e dezessete reais
68	0 - TEGRETOL 200MG 30COMP	NOVARTIS	CX	1	R$	82,96	oitenta e dois reais e noventa e seis centavos	R$ 82,96	oitenta e dois reais e noventa e seis centavos
69	0 - RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	CRISTALIA	FR	1	R$	57,80	cinquenta e sete reais e oitenta centavos	R$ 57,80	cinquenta e sete reais e oitenta centavos
70	0 - VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	TEUTO	CX	6	R$	22,00	vinte e dois reais	R$ 132,00	cento e trinta e dois reais
71	0 - DONAREN 50MG 60COMP	APSEN	CX	1	R$	149,70	cento e quarenta e nove reais e setenta centavos	R$ 149,70	cento e quarenta e nove reais e setenta centavos
72	0 - DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	SANTISA	CX	12	R$	78,00	setenta e oito reais	R$ 936,00	novecentos e trinta e seis reais
73	0 - FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	SANTISA	CX	1	R$	231,00	duzentos e trinta e um reais	R$ 231,00	duzentos e trinta e um reais
74	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	UNIAO QUIMICA	CX	1	R$	109,50	cento e nove reais e cinquenta centavos	R$ 109,50	cento e nove reais e cinquenta centavos
75	0 - KETAMIN 50MG ML 10ML 25AMP	CRISTALIA	CX	2	R$	75,00	setenta e cinco reais	R$ 150,00	cento e cinquenta reais
76	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	TEUTO	CX	1	R$	260,00	duzentos e sessenta reais	R$ 260,00	duzentos e sessenta reais
77	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	TEUTO	CX	32	R$	9,80	nove reais e oitenta centavos	R$ 313,60	trezentos e treze reais e sessenta centavos
78	0 - MORFINA 10MG INJ 50AMP	UNIAO QUIMICA	CX	8	R$	105,36	cento e cinco reais e trinta e seis centavos	R$ 842,88	oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos
79	0 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	HIPOLABOR	CX	6	R$	7,82	sete reais e oitenta e dois centavos	R$ 46,92	quarenta e seis reais e noventa e dois centavos
80	0 - SULFATO DE MORFINA PENTA 10MG 50AMP	CRISTALIA	CX	10	R$	90,00	noventa reais	R$ 900,00	novecentos reais
	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	TEUTO	CX	48	R$	63,00	sessenta e três reais	R$ 3.024,00	três mil e vinte e quatro reais
	0 - CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML	HIPOLABOR	CX	1	R$	140,00	cento e quarenta reais	R$ 140,00	cento e quarenta reais
	0 - CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50	HIPOLABOR	CX	1	R$	90,00	noventa reais	R$ 90,00	noventa reais
	0 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CRISTALIA	CX	1	R$	273,44	duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos	R$ 273,44	duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos
85	0 - PETIDINA 50MG/ML	CRISTALIA	CX	1	R$	6,33	seis reais e trinta e três centavos	R$ 6,33	seis reais e trinta e três centavos
86	0 - FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	CRISTALIA	CX	8	R$	174,50	cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos	R$ 1.396,00	mil trezentos e noventa e seis reais
87	0 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	TEUTO	CX	1	R$	25,15	vinte e cinco reais e quinze centavos	R$ 25,15	vinte e cinco reais e quinze centavos
88	0 - FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	TEUTO	CX	1	R$	25,15	vinte e cinco reais e quinze centavos	R$ 25,15	vinte e cinco reais e quinze centavos

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 284
ASSINATURA

Santa Inês - MA
CNPJ: 53.260.368/0001-55
IE: 128358157
Av. Castelo Branco, N• 3417 - Centro
admbellfarmadistribuidora@gmail.com
@dist.bellfarma
Contatos:
(98) 98409-5763
(98) 98409-6381
(98) 98879-1504

SANTA INÊS 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Endereço: **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil**
Referência: DISPENSA nº004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2025
À Empresa **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA**. CNPJ n.º **53.260.368/0001-55**, localizada **Av. Marechal Castelo Branco nº 3417 Centro, Cep: 65.300-001 Santa Inês - MA, telefone (98) 3653-1535, neste** ato representada por Sabrina Santos Araújo Ferreira, identificado por CPF nº 606.951.903-50 e RG nº 040.965.892.010-4 SSP/MA. VEM APRESENTAR SUA PROPOSTA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA

89	0 - ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	GERMED	CX	1	R$	2,00	dois reais	R$ 2,00	dois reais
90	0 - ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	VIATRIS	CX	1	R$	2,79	dois reais e setenta e nove centavos	R$ 2,79	dois reais e setenta e nove centavos
91	0 - ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	VIATRIS	CX	1	R$	18,39	dezoito reais e trinta e nove centavos	R$ 18,39	dezoito reais e trinta e nove centavos
92	0 - DIAZEPAM 10MG 30 COMP	UNIÃO QUÍMICA	CX	1	R$	4,07	quatro reais e sete centavos	R$ 4,07	quatro reais e sete centavos
93	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	TEUTO	FR	1	R$	7,69	sete reais e sessenta e nove centavos	R$ 7,69	sete reais e sessenta e nove centavos
94	0 - AMPLICTIL 25MG 20 COMP	CRISTALIA	CX	1	R$	11,70	onze reais e setenta centavos	R$ 11,70	onze reais e setenta centavos
95	0 - AMPLICTIL 100MG 20	CRISTALIA	CX	1	R$	14,29	quatorze reais e vinte e nove centavos	R$ 14,29	quatorze reais e vinte e nove centavos
96	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG 30 COMP	TEUTO	CX	160	R$	2,40	dois reais e quarenta centavos	R$ 384,00	trezentos e oitenta e quatro reais
97	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	CX	1	R$	4,10	quatro reais e dez centavos	R$ 4,10	quatro reais e dez centavos
98	0 - RIPERIDENO 2MG 200 COMP	CRISTALIA	CX	1	R$	72,00	setenta e dois reais	R$ 72,00	setenta e dois reais
99	0 - CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	TEUTO	CX	326	R$	5,37	cinco reais e trinta e sete centavos	R$ 1.750,62	mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos
100	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	BIOLAB	CX	10	R$	29,77	vinte e nove reais e setenta e sete centavos	R$ 297,70	duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos
101	0 - CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	EMS	CX	2	R$	1,50	um real e cinquenta centavos	R$ 3,00	três reais
102	0 - CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	EMS	CX	2	R$	1,50	um real e cinquenta centavos	R$ 3,00	três reais
103	0 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML	EMS	FR	2	R$	2,10	dois reais e dez centavos	R$ 4,20	quatro reais e vinte centavos
104	0 - VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	EUROFARMA	CX	2	R$	2,46	dois reais e quarenta e seis centavos	R$ 4,92	quatro reais e noventa e dois centavos
105	0 - VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	BIOLAB	CX	2	R$	25,20	vinte e cinco reais e vinte centavos	R$ 50,40	cinquenta reais e quarenta centavos
106	0 - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	TEUTO	FR	2	R$	21,72	vinte e um reais e setenta e dois centavos	R$ 43,44	quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos
107	0 - DIAZEPAM 5MG NQ 30	MULTILAB	CX	2	R$	2,47	dois reais e quarenta e sete centavos	R$ 4,94	quatro reais e noventa e quatro centavos
108	0 - FLUOXETINA 20MG 30 COMP	NOVA QUÍMICA	CX	2	R$	2,42	dois reais e quarenta e dois centavos	R$ 4,84	quatro reais e oitenta e quatro centavos
109	0 - FENITOINA 100MG 200 COMP	CRISTALIA	CX	2	R$	60,00	sessenta reais	R$ 120,00	cento e vinte reais
110	0 - HALDOL 5MG 20CPD	JANSSEN	CX	4	R$	13,43	treze reais e quarenta e três centavos	R$ 53,72	cinquenta e três reais e setenta e dois centavos
111	0 - BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	EMS	CX	2	R$	3,90	três reais e noventa centavos	R$ 7,80	sete reais e oitenta centavos
112	0 - BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	EMS	CX	2	R$	3,90	três reais e noventa centavos	R$ 7,80	sete reais e oitenta centavos
113	0 - PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	TEUTO	CX	2	R$	8,65	oito reais e sessenta e cinco centavos	R$ 17,30	dezessete reais e trinta centavos
114	0 - TEGRETOL 200MG 60COMP	NOVARTIS	CX	4	R$	50,25	cinquenta reais e vinte e cinco centavos	R$ 201,00	duzentos e um reais
115	0 - MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	ORGANON	CX	6	R$	122,68	cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos	R$ 736,08	setecentos e trinta e seis reais e oito centavos
116	0 - CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG	EUROFARMA	CX	12	R$	112,20	cento e doze reais e vinte centavos	R$ 1.346,40	mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos
	0 - ZOLPIDEN 10MG 20COP	TEUTO	CX	14	R$	2,76	dois reais e setenta e seis centavos	R$ 38,64	trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos
	0 - FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	HIPOLABOR	CX	2	R$	3,40	três reais e quarenta centavos	R$ 6,80	seis reais e oitenta centavos
	0 - FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	TEUTO	CX	40	R$	3,85	três reais e oitenta e cinco centavos	R$ 154,00	cento e cinquenta e quatro reais
	0 - FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	HIPOLABOR	CX	13	R$	231,00	duzentos e trinta e um reais	R$ 3.003,00	três mil e três reais
121	0 - ZOLOFT 50MG 30COP	VIATRIS	CX	2	R$	116,70	cento e dezesseis reais e setenta centavos	R$ 233,40	duzentos e trinta e tres reais e quarenta centavos
122	0 - TOPIRAMATO 50MG 60COP	EUROFARMA	CX	4	R$	35,40	trinta e cinco reais e quarenta centavos	R$ 141,60	cento e quarenta e um reais e sessenta centavos
123	0 - QUET XR 50MG 30COP	EUROFARMA	CX	4	R$	135,90	cento e trinta e cinco reais e noventa centavos	R$ 543,60	quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos
124	0 - AMATO 50MG 60COP	EUROFARMA	CX	4	R$	93,00	noventa e três reais	R$ 372,00	trezentos e setenta e dois reais

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 285
ASSINATURA

Santa Inês - MA
CNPJ: 53.260.368/0001-55
IE: 128358157
Av. Castelo Branco, Nº 3417 - Centro
admbellfarmadistribuidora@gmail.com
@dist.bellfarma
Contatos:
(98) 98409-5763
(98) 98409-6381
(98) 98879-1504

SANTA INÊS 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Endereço: **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil**
Referência: DISPENSA nº004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2025
A Empresa **DISTRIBUIDORA BELI FARMA LTDA**, CNPJ n.º **53.260.368/0001-55**, localizada **Av. Marechal Castelo Branco nº 3417 Centro, Cep: 65.300-001 Santa Inês - MA, telefone (98) 3653-1535, neste** ato representada por Sabrina Santos Araújo Ferreira, identificado por CPF nº 606.951.903-50 e RG nº 040.965.892.010-4 SSP/MA. VEM APRESENTAR SUA PROPOSTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA

125	0 - NEOZINE 25MG 20COP	SANOFI	CX	3	R$	12,18	doze reais e dezoito centavos	R$ 36,54	trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos
126	0 - TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	CRISTALIA	CX	19	R$	127,59	cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos	R$ 2.424,21	dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos
127	0 - DIAZEPAM NQ10MG 30COP	MULTILAB	CX	40	R$	3,37	três reais e trinta e sete centavos	R$ 134,80	cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos
128	0 - ARISTAB 10MG 60COMP	ACHE	CX	20	R$	239,23	duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos	R$ 4.784,60	quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos
129	0 - ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	CRISTALIA	CX	2	R$	85,85	oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos	R$ 171,70	cento e setenta e um reais e setenta centavos
130	0 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	CRISTALIA	CX	6	R$	445,57	quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos	R$ 2.673,42	dois mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos
131	0 - PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP	CRISTALIA	CX	6	R$	13,88	treze reais e oitenta e oito centavos	R$ 83,28	oitenta e tres reais e vinte e oito centavos
132	0 - MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	HIPOLABOR	CX	12	R$	294,00	duzentos e noventa e quatro reais	R$ 3.528,00	três mil quinhentos e vinte e oito reais
Valor Total								**R$ 62.060,00**	sessenta e dois mil reais

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias;
Forma de pagamento: Conforme o edital.
Validades dos produtos Conforme o Edital.
Procedência dos Materiais ofertados: Nacional

Declaramos de que realizaremos as entregas sem custos adicionais para a Administração Municipal obedecendo aos prazos, em dias corridos e que em caso de não aceitação dos materiais faremos a troca sem quelquer custos para o Órgão Licitante.
Nome do banco:BRASIL Agência:2449-0 Conta-Corrente: 3547.67, Empresa:DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, para efeito de pagamento.

Declaração expressa de que estão incluídos no preço todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com tributos, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Licitação).
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA:60595190350
Assinado de forma digital por SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA:60595190350
Dados: 2025.11.19 11:07:18 -03'00'

Administradora
Sabrina Santos Araújo Ferreira
RG: 040.965.892.010-4 / CPF: 606.951.903-50 - SSP/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 986
ASSINATURA

HABILITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 21
ASSINATURA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ABRAHAO BARROS RODRIGUES NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 11/06/1976, n° do CPF 739.835.863-68, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na RUA Praia de Touros, nº 9123, Ponta Negra, CEP: 59092-110;

SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascida em 21/08/1996, n° do CPF 606.951.903-50, residente e domiciliada na cidade de Santa Inês - MA, na RUA 05, nº 291, Jardim Nova Era, CEP: 65306-025;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA** , e usará a expressão DISTRIBUIDORA BELLFARMA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Marechal Castelo Branco, nº 3417, Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65300001.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4771-7/01 – COMÉRCIO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar; partes e peças.
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
CNAE Nº 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 18/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ABRAHAO BARROS RODRIGUES NETO	50.000	500.000,00	50,00
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA	50.000	500.000,00	50,00
TOTAL:	100.000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pela sócia **SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. A alienação ou a oneração de bens imóveis ou moveis, assim como emprestimos em instituições financeira so poderar ser feito com de autorização da maioria dos socios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, II, LC n° 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês - MA, 18 de dezembro de 2023

ABRAHAO BARROS RODRIGUES NETO	SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
Sócio	Sócio/Administrador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 290

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60695190350	SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
73983586368	ABRAHAO BARROS RODRIGUES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 14:52 SOB Nº 21201464478.
PROTOCOLO: 231571399 DE 19/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318041906. CNPJ DA SEDE: 53260368000155.
NIRE: 21201464478. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2023.
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 291
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.260.368/0001-55 **MATRIZ**		**19/12/2023**

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISTRIBUIDORA BELLFARMA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL CASTELO BRANCO	**3417**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.300-001	**CENTRO**	**SANTA INES**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMBELLFARMADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	**(98) 8409-5763**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/12/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **17:49:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2960378750

2 e 1. NOME E SOBRENOME
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA

4d. 1ª HABILITAÇÃO
20/03/2025

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/08/1996, ARAME, MA

4a. DATA EMISSÃO
20/03/2025

4b. VALIDADE
19/03/2026

ACC

P

4c. DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0409658920104 SSP MA

4d. CPF
606.951.903-50

5. Nº REGISTRO
08941610186

5. CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ANA LUCIA SANTOS ARAUJO

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
AB			
B		19/03/2026	
B1			
C			
EN			

9	10	11	12
D			
D1			
DE			
TE			
C1E			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
38333665404
MA03866308

LOCAL
SÃO LUÍS, MA

MARANHÃO

2960378750

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento de Identidade / Órgão Emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local e Data / Place / Lugar

I<BRA089416101<862<<<<<<<<<<<<
9608214F2603195BRA<<<<<<<<<<<6
SABRINA<<SANTO<ARAUJO<FERREIRA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 292

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 293

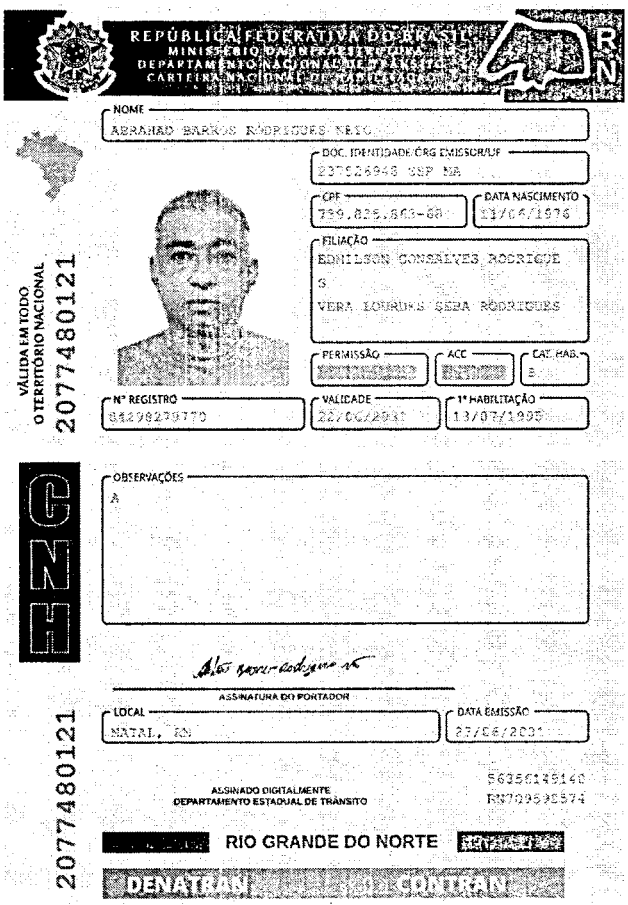

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 60695190350
DATA: 18/11/2025
HORA: 16:27

INSC. ESTADUAL:	12.835.815-7	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	23/10/2025
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 294
ASSINATURA

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	53.260.368/0001-55	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA		
NIRE:	21201464478	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	19/12/2023	**CAPITAL SOCIAL:**	1.000.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	05 - AGÊNCIA DE SANTA INES	**UFRE:**	50 - UFRE / SANTA IN¿S
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/12/2008	**DATA OBRIG. EFD:**	--
CORREIO ELETRÔNICO:	ADMBELLFARMADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	**ÁREA UTILIZADA:**	200

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65300-001		
ENDEREÇO	AVE MARECHAL CASTELO BRANCO	**NÚMERO:**	3417
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	PROXIMO A RENOVADORA DE PNEUS	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	SANTA INES	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)8409-5763	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	AVE MARECHAL CASTELO BRANCO	**NÚMERO:**	3417
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	SANTA INES	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)9814-97360	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
2	4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
3	4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4	4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
5	4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
6	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
7	4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE
8	4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
9	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
10	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
11	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
12	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
13	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
73983586368	ABRAHAO BARROS RODRIGUES NETO	101 - SÓCIO
60695190350	SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA	101 - SÓCIO
60695190350	SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA	205 - ADMINISTRADOR
81307047300	TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 60695190350
DATA: 18/11/2025
HORA: 16:27

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**SITUAÇÃO**
ICMS	19/12/2023	--	Ativo
NF-e	01/12/2008	--	Ativo
NFC-e	09/01/2024	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**SITUAÇÃO**

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 295
ASSINATURA

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Secretaria de Estado da Fazenda

Gerência Pública de Cadastro do Estado do Maranhão

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 245
ASSINATURA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 53.260.368/0001-55 **Inscrição Estadual:** 12.835815-7

Razão Social: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO

Número: 3417 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: SANTA INES **UF:** MA

CEP: 65300001 **DDD:** **Telefone:** 84095763

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/08/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4644301), 01/04/2010 - (4649408-4646001), 01/07/2010 - (4664800-4646002-4645101), 01/10/2010 - (4649409-4645103-4645102),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/11/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 196
ASSINATURA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	**CNPJ:**	53260368000155
NOME EMPRESARIAL:	DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:	DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1009517	**SITUAÇÃO CADASTRAL:**	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:		**ÚLT. ATUAL. CONTR.**	19/12/2023
ÓRGÃO DE REGISTRO:	N?O REGISTRADO -	**NIRE:**	
CAPITAL SOCIAL:	0,00	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	**TIPO ESTABELECIMENTO:**	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NÃO	**REGIME PAGAMENTO:**	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	**TIPO ENQUADRAMENTO:**	LTDA
LIVRO:	**FOLHA:**	**DATA DO REGISTRO:**	19/12/2023
ATV. LICENCIADA VINCULADA:			
TIPO PORTE:	PEQUENO PORTE		

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	**USO DO IMÓVEL:**	
TIPO DE IMÓVEL:	NÃO INFORMADO	**INSC. IMOBILIÁRIA:**	
CIDADE/UF:	SANTA INES / MA	**NÚMERO:**	3417
ENDEREÇO:	MARECHAL CASTELO BRANCO	**CEP:**	65300001
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**	CENTRO
POVOADO:		**ZONA RURAL:**	
CCIR:		**NIRF:**	
DATUM REFERÊNCIA:		**LATITUDE:**	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	/	**NÚMERO:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**	

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
———	———

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
464430100	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	SIM

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	0,00m²	**QTD. DE SALAS:**	0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 24

ASSINATURA

Local: SANTA INES / MA , 06/10/2025

CPF/CNPJ: 53280368000155
Nome/Razão: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
Contribuinte

Nome: HARRISON SOARES CORREIA
Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 248
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
CNPJ: 53.260.368/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:17:43 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2025.
Código de controle da certidão: **9707.6225.FDAF.74C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 299
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 295735/25 **Data da** 02/10/2025 18:43:32

Inscrição Estadual: 128358157 **CPF/CNPJ:** 53260368000155

Razão Social: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417 CEP: 65300001 - CENTRO

Telefone: (98)981497360 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/10/2025 18:43:32

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 300
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088975/25 **Data da** 22/09/2025 11:49:50

Inscrição Estadual: 128358157 **CPF/CNPJ:** 53260368000155

Razão Social: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417 CEP: 65300001 - CENTRO

Telefone: (98)981497360 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/09/2025 09:47:08

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 301
ASSINATURA

CERTIFICADO
1020250095740972

PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
Av. Luiz Muniz, 1005, Centro
CNPJ: 06.198.949/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001701332025
Data de expedição: 03/09/2025 11:07:00

A Prefeitura do Município de Santa Inês – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA** que possui o CNPJ **53.260.368/0001-55** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 53.260.368/0001-55
Razão Social: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO
Número: 3417 **Bairro:** CENTRO
Município: SANTA INES **Estado:** MA

Regime tributário: NORMAL
Data de início de atividade: 19/12/2023

Código de validação: 1E188F3C53196E002C06AF80ECECBB0E
Data de validade da certidão: 02/12/2025
Finalidade: -

CERTIFICADO
1020250095740973

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 302
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
Av. Luiz Muniz, 1005, Centro
CNPJ: 06.198.949/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001701342025
Data de expedição: 03/09/2025 11:07:20

A Prefeitura do Município de Santa Inês - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA** que possui o CNPJ **53.260.368/0001-55** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 53.260.368/0001-55
Razão Social: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO
Número: 3417 **Bairro:** CENTRO
Município: SANTA INES **Estado:** MA

Regime tributário: NORMAL
Data de início de atividade: 19/12/2023

Código de validação: FA16E8FF0925DC75915BBD38EAAF5E85
Data de validade da certidão: 02/12/2025
Finalidade: -

Voltar Imprimir

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 303
ASSINATURA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.260.368/0001-55
Razão Social: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO 3417 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102907316170517568

Informação obtida em 11/11/2025 10:02:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 304
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.260.368/0001-55
Certidão nº: 40003463/2025
Expedição: 14/07/2025, às 10:49:35
Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.260.368/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 305
ASSINATURA

Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

Nº 50/2025

Insc. Municipal
239291

CNPJ
53.260.368/0001-55

Data da Constituição
19/12/2023

Nome/Razão Social
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

Denominação Comercial
DISTRIBUIDORA BELLFARMA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4644301-COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividades Secundárias
4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4771701 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4649409 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4646002 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Data de Início
19/12/2023

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AV MARECHAL CASTELO BRANCO

Número
3417

Complemento

Quadra

Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
20/12/2023

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
EAUA-HMOV

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 24/03/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

24/03/2025 14:25:50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 206
ASSINATURA

CERTJUDONE-SJDSI - 1922025
Código de validação: 965DD63650

Número da guia: 25056201002252599.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial,** a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº. 53.260.368/0001-55, estabelecida à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3417, Centro, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-001.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, matrícula 1504034, pesquise e digitei. E eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos três (03) dias, do mês de outubro (10), às 09h40min, ano dois mil e vinte e cinco (2025).

OBSERVAÇÕES:
Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7° da Resolução-GP n° 38/2022).
Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 202
ASSINATURA

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 162271

Documento assinado. SANTA INÊS, 03/10/2025 10:21 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)

Pág.: 0001

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 303
ASSINATURA

CNPJ 53.260.368/0001-55

Rua AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417 - CENTRO, Santa Inês MA - CEP: 65300001

NIRE 21201464478 - 19/12/2023

BALANÇO DE ABERTURA PATRIMONIAL EM 19/12/2023

A T I V O

A T I V O C I R C U L A N T E	**673.311,00**
DISPONÍVEL	**673.311,00**
CAIXA	673.311,00
A T I V O P E R M A N E N T E	**326.689,00**
IMOBILIZADO	**326.689,00**
INSTALAÇÕES	196.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	52.640,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.396,00
SOFTWARES	12.653,00
TOTAL DO A T I V O	**1.000.000,00**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 19/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Santa Inês, 19 de dezembro de 2023

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
SOCIA ADMINTRADORA
CI: 0409658920104 - SESP CPF: 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
CPF: 813.070.473-00
CONTADOR - CRC: 8787 / MA

Pág.: 0002

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

CNPJ 53.260.368/0001-55

Rua AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417 - CENTRO, Santa Inês MA - CEP: 65300001

NIRE 21201464478 - 19/12/2023

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 309
ASSINATURA

BALANÇO DE ABERTURA PATRIMONIAL EM 19/12/2023

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.000.000,00**
CAPITAL	**1.000.000,00**
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**1.000.000,00**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 19/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Santa Inês, 19 de dezembro de 2023

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
SOCIA ADMINTRADORA
CI: 0409658920104 - SESP CPF: 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
CPF: 813.070.473-00
CONTADOR - CRC: 8787 / MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 310
ASSINATURA

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
CNPJ: 53.260.368/0001-55
NIRE Nº 21201464478 em 19/12/2023

NOTAS EXPLICATIVA DO BALANÇO DE ABERTURA PATRIMONIAL EM 19/12/2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA é uma Empresa de Sociedade Limitada constituída em 19/12/2023, atualmente no mercado nacional com sede na cidade de Santa Inês, Avenida Marechal Castelo Branco, 4603 - São Cristóvão, CEP: 65.304-610, Estado do Maranhão que tem por atividades: 4644-3/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4664-8/00 –COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

Tendo seu Capital Social registrado na **JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO** no valor de R$ - 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.418/12 (NBC ITG 1000).

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, manterá um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições Legais, serão transcritas no "Livro Diário", e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

A documentação contábil da **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação e técnica-contábil. **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA** mantem em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis serão elaboradas e apresentadas em plena

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 311
ASSINATURA

Conformidade, com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A escrituração contábil será realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTA 5 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

NOTA 6 - SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

NOTA 7 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos Correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

c) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

d) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de Competência.

e) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 8 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de Obrigações fiscais-empregatícias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social da empresa.

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
CNPJ: 53.260.368/0001-55
NIRE Nº 21201464478 em 19/12/2023

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 312
ASSINATURA

NOTA 10 – RECEITAS
A empresa não teve receitas no ano de 2023. Constituída em 19/12/2023.

NOTA 11 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Não apresenta

NOTA 12 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)
A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13

O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA**, optou foi DIRETO.

Santa Inês - MA, 19 de dezembro de 2023.

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA,
SOCIA ADMINISTRADOR
CI: 040965892010-4 SESP/ MA CPF: 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
CPF – 813.070.473-00
CONTADOR - CRC – 8787/M

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 313
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60695190350	SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
81307047300	TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2024 17:16 SOB Nº 20240864174.
PROTOCOLO: 240864174 DE 26/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409025782. CNPJ DA SEDE: 53260368000155.
NIRE: 21201464478. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/06/2024.
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 314
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12506560997 em 22/04/2025, protocolo 250507684. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
Número de Registro:	21201464478
CNPJ:	53260368000155
Munícipio:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	19/12/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60695190350	SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA	
81307047300	TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES	MA8787

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2025 10:14 SOB Nº 20250507684.
PROTOCOLO: 250507684 DE 21/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506560997. NIRE: 21201464478.
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 315
ASSINATURA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 45, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 53.260.368/0001-55, Número de Registro (NIRE) 21201464478.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/12/2023
constitutivo: 21201464478

Santa Inês, 19/12/2023

SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
Administrador, Sócio
CPF 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8787

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 316
ASSINATURA

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 45, e serviu para escrituração no período de 19/12/2023 a 31/12/2023, da empresa DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA.

Santa Inês, 31/12/2023

SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
Administrador, Sócio
CPF 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8787

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 314
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60695190350	SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
81307047300	TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2025 10:14 SOB Nº 20250507684.
PROTOCOLO: 250507684 DE 21/04/2025. NIRE: 21201464478.
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

CNPJ 53.260.368/0001-55 Pág.: 0001

Liquidez Corrente

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 348
ASSINATURA

Ativo Circ.	R$ 673.311,00	= 673.311,00
Passivo Circ.	R$ 0,00	

A empresa possui R$ 673.311,00 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R$ 673.311,00	= 673.311,00
Passivo Circulante	R$ 0,00	

A empresa possui R$ 673.311,00 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R$ 673.311,00	= 673.311,00
Passivo Circulante	R$ 0,00	

A empresa possui R$ 673.311,00 de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R$ 673.311,00	= 673.311,00
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 0,00	

A empresa possui R$ 673.311,00 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida.

Solvência Geral

Ativo	R$ 1.000.000,00	= 1000000,00
Passivo Circulante (+)	R$ 0,00	
Passivo Não Circ.		

A empresa dispõe de R$ 1000000,00 de ativo total para cada R$ 1,00 de dívida

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 319
ASSINATURA

Santa Inês, 31/12/ 2023

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
SOCIA ADMINTRADORA
CI: 0409658920104 - SESP CPF: 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
CPF: 813.070.473-00
CONTADOR - CRC: 8787 / MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 320
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60695190350	SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
81307047300	TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025 19:59 SOB Nº 20250145162.
PROTOCOLO: 250145162 DE 31/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501836552. CNPJ DA SEDE: 53260368000155.
NIRE: 21201464478. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2025.
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

CNPJ 53.260.368/0001-55

Rua AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417 - CENTRO, Santa Inês MA - CEP: 65300001

NIRE 21201464478 - 19/12/2023

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 321
ASSINATURA

RECEITA BRUTA DE VENDAS	**0,00**
Vendas de Mercadorias	0,00
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA	**0,00**
Custo com Mercadoria Vendida	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00

SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA:60695190350

Assinado de forma digital por SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA:60695190350
Dados: 2025.04.22 17:01:15 -03'00'

Santa Inês, 31 de dezembro de 2023

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES:81307047300

Assinado de forma digital por TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES:81307047300
Dados: 2025.04.22 17:01:39 -03'00'

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA

SOCIA ADMINTRADORA

CI: 0409658920104 - SESP CPF: 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES

RG: 1778659 - SSPPI - CPF: 813.070.473-00

CONTADOR - CRC: 8787 / MA

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R$ 673.311,00	= 673.311,00
Passivo Circ.	R$ 0,00	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 322
ASSINATURA

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R$ 673.311,00	= 673.311,00
Passivo Circulante	R$ 0,00	

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R$ 673.311,00	= 673.311,00
Passivo Circulante	R$ 0,00	

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R$ 673.311,00	= 673.311,00
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 0,00	

Solvência Geral

Ativo	R$ 1.000.000,00	=	1000000,00
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 0,00		

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 323
ASSINATURA

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	R$ 0,00	=	0,00%
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 0,00 x 100		

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante	R$ 0,00	=	0,00%
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 0,00 x 100		

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 0,00	=	0,00%
Ativo	R$ 1.000.000,00 x 100		

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-)
Realizável Longo Prazo

$$\frac{\text{R\$ 326.689,00}}{\text{R\$ 1.000.000,00}} \times 100 = 32,67\%$$

Ativo

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 324
ASSINATURA

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante (-)
Realizável Longo Prazo

$$\frac{\text{R\$ 326.689,00}}{\text{R\$ 1.000.000,00}} \times 100 = 32,67\%$$

Patrimônio Líquido

Santa Inês, 31 de dezembro de 2023

SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA:60695190350
Assinado de forma digital por SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA:60695190350 Dados: 2025.11.12 20:27:51 -03'00'

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
SOCIA ADMINTRADORA
CI: 0409658920104 - SESP CPF: 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES:81307047300
Assinado de forma digital por TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES:81307047300 Dados: 2025.11.12 20:28:14 -03'00'

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
RG: 1778659 - SSPPI - CPF: 813.070.473-00
CONTADOR - CRC: 8787 / MA
Rua RUA 03, 14 CVRD, Santa Inês MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

CNPJ 53.260.368/0001-55

Rua AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417 - CENTRO, Santa Inês MA - CEP: 65300001

NIRE 21201464478 - 19/12/2023 Pág.: 0001

RECEITA BRUTA DE VENDAS	**242.362,89**
Vendas de Mercadorias	242.362,89
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA	**(29.863,05)**
Custo com Mercadoria Vendida	(29.863,05)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**(140,00)**
Serviço Prestado	(140,00)
CUSTOS PESSOAL	**(31.027,26)**
Salários	(26.876,62)
FGTS	(1.767,62)
INSS	(2.383,02)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	**(158.039,41)**
Água	(960,00)
Energia Elétrica	(23.606,50)
Telefone	(1.972,03)
Despesas com Material de Informática	(2.080,00)
Despesas com Combustíveis	(7.223,79)
Aluguel	(83.140,96)
Material de Expediente	(3.016,28)
Serviço de Internet	(1.686,25)
Depreciação	(31.403,60)
Despesas com Propagandas	(2.950,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	23.293,17

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 325
ASSINATURA

Santa Inês, 31 de dezembro de 2024

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
SOCIA ADMINTRADORA
CI: 0409658920104 - SESP CPF: 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
RG: 1778659 - SSPPI - CPF: 813.070.473-00
CONTADOR - CRC: 8787 / MA

Pág.: 0001

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

CNPJ 53.260.368/0001-55

Rua AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417 - CENTRO, Santa Inês MA - CEP: 65300001

NIRE 21201464478 - 19/12/2023

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 326
ASSINATURA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	**437.477,63**
DISPONÍVEL	**102.244,94**
CAIXA	102.244,94
ESTOQUES	**335.232,69**
MERCADORIAS P/ REVENDA	335.232,69
ATIVO PERMANENTE	**606.670,80**
IMOBILIZADO	**606.670,80**
INSTALAÇÕES	176.400,00
VEÍCULOS	311.385,40
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.376,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	58.856,40
SOFTWARES	12.653,00
TOTAL DO ATIVO	**1.044.148,43**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 1.044.148,43 (Um milhão quarenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Santa Inês, 31 de dezembro de 2024

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
SOCIA ADMINTRADORA
CI: 0409658920104 - SESP CPF: 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
RG: 1778659 - SSPPI - CPF: 813.070.473-00
CONTADOR - CRC: 8787 / MA

Pág.: 0002

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

CNPJ 53.260.368/0001-55

Rua AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417 - CENTRO, Santa Inês MA - CEP: 65300001

NIRE 21201464478 - 19/12/2023

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 322
ASSINATURA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	**20.855,26**
EXIGÍVEL	**18.068,62**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS	18.068,62
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**2.786,64**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.786,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.023.293,17**
CAPITAL	**1.000.000,00**
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	**23.293,17**
TOTAL DO PASSIVO	**1.044.148,43**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 1.044.148,43 (Um milhão quarenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Santa Inês, 31 de dezembro de 2024

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
SOCIA ADMINTRADORA
CI: 0409658920104 - SESP CPF: 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
RG: 1778659 - SSPPI - CPF: 813.070.473-00
CONTADOR - CRC: 8787 / MA

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R$ 437.477,63	= 20,98
Passivo Circ.	R$ 20.855,26	

A empresa possui R$ 20,98 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 328
ASSINATURA

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R$ 102.244,94	= 4,90
Passivo Circulante	R$ 20.855,26	

A empresa possui R$ 4,90 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R$ 102.244,94	= 4,90
Passivo Circulante	R$ 20.855,26	

A empresa possui R$ 4,90 de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R$ 437.477,63	= 18,50
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 23.641,90	

A empresa possui R$ 18,50 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida.

Solvência Geral

Ativo	R$ 1.044.148,43	= 44,17
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 23.641,90	

A empresa dispõe de R$ 44,17 de ativo total para cada R$ 1,00 de dívida

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 329
ASSINATURA

Santa Inês, 31 de dezembro de 2024

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
SOCIA ADMINTRADORA
CI: 0409658920104 - SESP CPF: 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
RG: 1778659 - SSPPI - CPF: 813.070.473-00
CONTADOR - CRC: 8787 / MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 320
ASSINATURA

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R$ 437.477,63	= 20,98
Passivo Circ.	R$ 20.855,26	

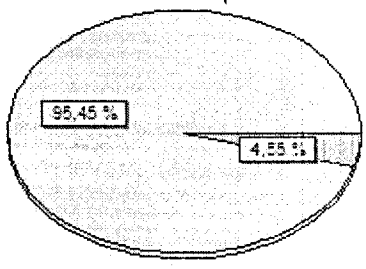

A empresa possui R$ 20,98 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R$ 102.244,94	= 4,90
Passivo Circulante	R$ 20.855,26	

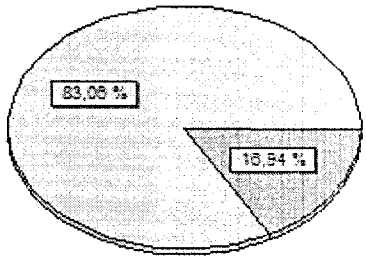

A empresa possui R$ 4,90 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R$ 102.244,94	= 4,90
Passivo Circulante	R$ 20.855,26	

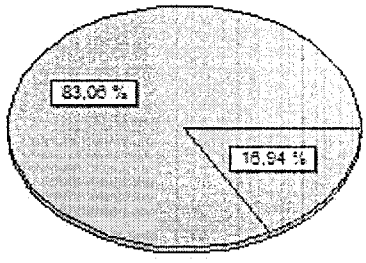

A empresa possui R$ 4,90 de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R$ 437.477,63	= 18,50
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 23.641,90	

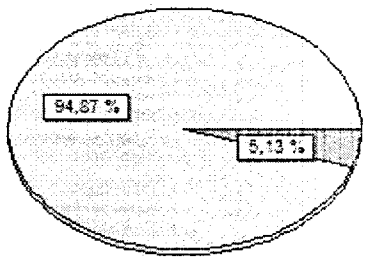

A empresa possui R$ 18,50 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 334
ASSINATURA

Solvência Geral

Ativo	R$ 1.044.148,43	= 44,17
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 23.641,90	

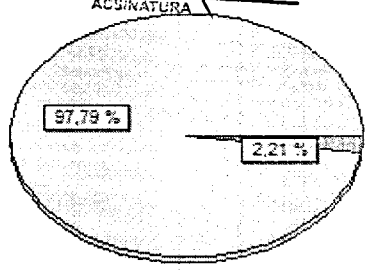

A empresa dispõe de R$ 44,17 de ativo total para cada R$ 1,00 de dívida

Santa Inês, 31 de dezembro de 2024

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
SOCIA ADMINTRADORA
CI: 0409658920104 - SESP CPF: 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
RG: 1778659 - SSPPI - CPF: 813.070.473-00
CONTADOR - CRC: 8787 / MA

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
CNPJ: 53.260.368/0001-55
NIRE Nº 21201464478 - 19/12/2023

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 332
ASSINATURA

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
BALANÇO 31/12/2024.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, e uma empresa de sociedade unipessoal constituída por quotas de Responsabilidade Limitada, constituída em 19/12/2023, atualmente no mercado nacional com sede na cidade de Santa Inês, na AV MARECHAL CASTELO BRANCO N 3417, CENTRO, CEP – 65.300-0001, Estado do Maranhão que tem por atividades: 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal., 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, tendo seu Capital Social registrado na **JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO** no valor de **R$ - 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** totalmente Integralizado em moeda corrente do País, conforme documento constitutivo.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.418/12 (NBC ITG 1000)

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais, serão transcritas no "Livro Diário", e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

A documentação contábil **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação e técnica-contábil. **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA,** mantem em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade, com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 333
ASSINATURA

possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTA 5 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

NOTA 6 - SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

NOTA 7 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação.

As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

c) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

d) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de Competência.

e) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência.

Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 8 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de obrigações fiscais empregatícias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, os Lucros Acumulados, acrescido do resultado do exercício período, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

CNPJ: 53.260.368/0001-55
NIRE Nº 21201464478 - 19/12/2023

NOTA 10 – RECEITAS

RECEITA BRUTA R$ - 242.362,89

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 334
ASSINATURA

NOTA 12 – CMV – CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA

CMV R$ - 29.863,05

NOTA 13 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO DO EXERCICO R$ - 23.293,17

NOTA 14 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA**, optou foi DIRETO.

Santa Inês - MA, 31 de dezembro de 2024.

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
ADMINSTRADORA
CPF: 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
CPF – 813.070.473-00
CONTADOR - CRC – 8787/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 335
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60695190350	SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
81307047300	TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2025 13:07 SOB Nº 20250385732.
PROTOCOLO: 250385732 DE 24/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505043557. CNPJ DA SEDE: 53260368000155.
NIRE: 21201464478. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2025.
JUCEMA DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 336
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12505127726 em 26/03/2025, protocolo 250393506. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
Número de Registro:	21201464478
CNPJ:	53260368000155
Munícipio:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60695190350	SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA	
81307047300	TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES	MA8787

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/03/2025 11:16 SOB Nº 20250393506.
PROTOCOLO: 250393506 DE 25/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505127726. NIRE: 21201464478.
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 332
ASSINATURA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 80, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 53.260.368/0001-55, Número de Registro (NIRE) 21201464478.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/12/2023
constitutivo: 21201464478

Santa Inês, 01/01/2024

SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
Administrador, Sócio
CPF 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8787

Termo de Encerramento

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 338
ASSINATURA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 80, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA.

Santa Inês, 31/12/2024

SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
Administrador, Sócio
CPF 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8787

I

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 339
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60695190350	SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
81307047300	TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/03/2025 11:16 SOB Nº 20250393506.
PROTOCOLO: 250393506 DE 25/03/2025. NIRE: 21201464478.
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R$ 437.477,63	= 20,98
Passivo Circ.	R$ 20.855,26	

A empresa possui R$ 20,98 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 340
ASSINATURA

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R$ 102.244,94	= 4,90
Passivo Circulante	R$ 20.855,26	

A empresa possui R$ 4,90 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R$ 102.244,94	= 4,90
Passivo Circulante	R$ 20.855,26	

A empresa possui R$ 4,90 de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R$ 437.477,63	= 18,50
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 23.641,90	

A empresa possui R$ 18,50 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida.

Solvência Geral

Ativo	R$ 1.044.148,43	= 44,17
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 23.641,90	

A empresa dispõe de R$ 44,17 de ativo total para cada R$ 1,00 de dívida

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 341
ASSINATURA

Santa Inês, 31 de dezembro de 2024

SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA:60695190350
Assinado de forma digital por SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA:60695190350 Dados: 2025.11.12 20:34:36 -03'00'

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
SOCIA ADMINTRADORA
CI: 0409658920104 - SESP CPF: 606.951.903-50

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES:81307047300
Assinado de forma digital por TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES:81307047300 Dados: 2025.11.12 20:34:08 -03'00'

TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
RG: 1778659 - SSPPI - CPF: 813.070.473-00
CONTADOR - CRC: 8787 / MA

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 342
ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES
REGISTRO..... : MA-008787/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.070.473-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/09/2025 as 21:29:53.
Válido até: 30/11/2025.
Código de Controle: 8979663.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 343
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.260.368/0001-55, estabelecida na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417, CENTRO, Santa Inês, Maranhão, representada pelo senhora SABRINA SANTOS ARAUJO PEREIRA, CPF nº 606.951.903-50, faz o fornecimento de medicamentos em geral para a Fundo Municipal de Saúde deste município, encontrando-se apta e em conformidade com as exigências de padrões de qualidade exigidos por este município, atendendo os prazos do fornecimento solicitado, ou seja, cumpre satisfatoriamente com suas obrigações contratuais, conforme Contratos nº 330412/2025, Processo Adm. nº 004/2025 Pregão Eletrônico Nº 02/2025 com vigência de 12 meses, de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
Atenção primaria à saúde - farmácia básica						
7	0 - amoxicilina 250 mg/5ml suspensão 60ml	Cimed	Frasco	15.000,00	R$ 5,89	R$ 88.350,00
13	0 - benzoato de benzila 250mg/ml 100ml loção	Globo	Frasco	3.000,00	R$ 8,11	R$ 24.330,00
31	0 - diclofenaco resinato 15mg/ml 20 ml	Novartis	Frasco	15.000,00	R$ 3,37	R$ 50.550,00
36	0 - domperidona 10mg	Eurofarma	Comprimido	25.000,00	R$ 0,11	R$ 2.750,00
38	0 - florax ped 50.000ui x 5ml	Infan	Flaconete	15.000,00	R$ 5,13	R$ 76.950,00
45	0 - colagenase+cloranfenicol 0,6u/g+0,01g/g 30g pomada	Knoll	Tubo	2.500,00	R$ 20,03	R$ 50.075,00
64	0 - nistatina+óxido de zinco 60g	Medley	Tubo	900,00	R$ 7,25	R$ 6.525,00
67	0 - apetsina suspensão 240ml	Globo	Frasco	1.200,00	R$ 5,62	R$ 6.744,00
82	0 - sinvastatina 20mg	Ache	Comprimido	6.000,00	R$ 0,15	R$ 900,00
90	0 - dipropionato de betametasona 5,0mg/ml+fosfato de betametasona 2,0mg/ml x1ml	E m s	Ampola	225,00	R$ 6,19	R$ 1.392,75
91	0 - acebrofilina 5mg/ml xpe	E m s	Frasco	2.040,00	R$ 10,20	R$ 20.808,00
98	0 - alopurinol 300mg	Sanofi	Comprimido	150,00	R$ 0,46	R$ 69,00
99	0 - amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg/125mg	Medley	Comprimido	1.000,00	R$ 3,01	R$ 3.010,00
100	0 - amoxicilina + clavulonato de potássio 250mg/62,5ml 75ml	Medley	Frasco	1.500,00	R$ 30,19	R$ 45.285,00
109	0 - benzil penicilina benzatina 1.200.000ui	Teuto	Ampola	2.000,00	R$ 8,10	R$ 16.200,00
111	0 - benzil penicilina benzatina 600.000ui	Teuto	Ampola	750,00	R$ 7,72	R$ 5.790,00
112	0 - bicarbonato de sódio 8,4% x 10ml	Teuto	Ampola	1.250,00	R$ 1,06	R$ 1.325,00
114	0 - budesonida 32mcg spray nasal	E m s	Und	500,00	R$ 24,49	R$ 12.245,00
116	0 - carbonato de cálcio + colecalciferol 1250mg	Pharmus	Comprimido	400,00	R$ 0,13	R$ 52,00
117	0 - carbonato de cálcio 1250mg	Pharmus	Comprimido	180,00	R$ 0,13	R$ 23,40
123	0 - cinarizina 75mg	Ranbaxy	Comprimido	750,00	R$ 0,57	R$ 427,50
131	0 - cloridrato de pilocarpina 20mg/ml sol ocular 10ml	cosmed	Frasco	2.500,00	R$ 55,42	R$ 138.550,00
132	0 - cloridrato de dimenidrinato+piridoxina 25m/ml+5mg/ml gts 20ml	ems s/a	Frasco	3.000,00	R$ 5,23	R$ 15.690,00
135	0 - cloridrato de verapamil 120 mg	ems s/a	Comprimido	500,00	R$ 1,69	R$ 845,00
136	0 - cloridrato de verapamil 80 mg	libbs	Comprimido	500,00	R$ 0,99	R$ 495,00
145	0 - finasterida 5mg	biolab	Comprimido	250,00	R$ 1,57	R$ 392,50
146	0 - estriol 1 mg/g	ache	Tubo	300,00	R$ 21,87	R$ 6.561,00
151	0 - hidroclorotiazida 50 mg	brainfarma	Comprimido	4.000,00	R$ 0,11	R$ 440,00
160	0 - maleato de timolol 2,5 mg/ml solução oftalmica	furp	Frasco	250,00	R$ 9,47	R$ 2.367,50
163	0 - metildopa 250 mg	cimed	Comprimido	7.500,00	R$ 0,10	R$ 750,00
164	0 - metoclopramida 10 mg	cristalia	Comprimido	1.200,00	R$ 0,10	R$ 120,00
172	0 - nifedipino 10mg	cristalia	Comprimido	4.500,00	R$ 0,14	R$ 630,00
173	0 - nifedipino 20mg	uniao quimica	Comprimido	5.000,00	R$ 0,15	R$ 750,00
177	0 - propranolol 10mg	legrand	Comprimido	1.000,00	R$ 0,23	R$ 230,00
178	0 - sinvastatina 10mg	legrand	Comprimido	15.000,00	R$ 0,14	R$ 2.100,00
179	0 - sinvastatina 20mg	cosmed	Comprimido	12.500,00	R$ 0,14	R$ 1.750,00
188	0 - escopalamina 10mg	pharmus	Comprimido	2.000,00	R$ 0,51	R$ 1.020,00
191	0 - permaganato de potassio 100mg comprimido c/ peso de 3g	teuto	Caixa	500,00	R$ 5,42	R$ 2.710,00

194	0 - varfarina 5mg	active life	Comprimido	1.000,00	R$ 0,26	R$ 260,00
	Insumos – atenção primária à saúde					
214	0 - bolsa colostomia c/placa e clamp 19-70mm	maxicor	Unidade	240,00	R$ 17,77	R$ 4.264,80
222	0 - esparadrapo 5cm x 4,5cm impermeavel	technofio	Rolo	500,00	R$ 6,11	R$ 3.055,00
224	0 - fio mononylon nº 1-0 c/ag 3/8 2,0cm 45cm	technofio	Unidade	3.600,00	R$ 1,74	R$ 6.264,00
231	0 - fita para autoclave 19mm x 30m	sterlance	Rolo	375,00	R$ 5,44	R$ 2.040,00
239	0 - lamina p/microscopia fosca lapidada 26x76mm	medix	Unidade	2.500,00	R$ 0,10	R$ 250,00
244	0 - luva de procedimentos tam g	medix	Unidade	5.000,00	R$ 0,24	R$ 1.200,00
245	0 - luva de procedimentos tam m	medix	Unidade	17.500,00	R$ 0,24	R$ 4.200,00
246	0 - luva de procedimentos tam p	hallexistar	Unidade	7.500,00	R$ 0,24	R$ 1.800,00
256	0 - soro fisiológico 0,9% 500ml	on call plus	Ampola	3.000,00	R$ 6,52	R$ 19.560,00
259	0 - tiras reagente de glicose c/50 und on call plus	itaja	Unidade	750,00	R$ 0,70	R$ 525,00
	Insumos – psicotrópicos					
262	0 - álcool 70% 1000ml	abl	Litro	5.000,00	R$ 6,50	R$ 32.500,00
	Reagentes – laboratório municipal					
268	0 - bhcg	farmace	Caixa	50,00	R$ 35,32	R$ 1.766,00
277	0 - reagente acido urico	farmace	Kit	15,00	R$ 69,66	R$ 1.044,90
280	0 - reagente de limpeza abx miniclean 1l	ebram	Kit	18,00	R$ 92,34	R$ 1.662,12
282	0 - soro anti a monoclonal 10 ml	ebram	Frasco	6,00	R$ 26,19	R$ 157,14
283	0 - soro anti b monoclonal 10 ml	ebram	Frasco	6,00	R$ 28,22	R$ 169,32
284	0 - soro anti d monoclonal 10 ml	ebram	Frasco	10,00	R$ 49,06	R$ 490,60
285	0 - soro controle rh monoclonal 10 ml	eco teste	Frasco	10,00	R$ 50,86	R$ 508,60
286	0 - teste de troponina	eco teste	Unidade	250,00	R$ 5,23	R$ 1.307,50
292	0 - ttpa 80 teste	itaja	Kit	4,00	R$ 71,47	R$ 285,88
	Insumos – laboratório municipal					
296	0 - álcool 70% 1000ml	wiltex	Litro	60,00	R$ 5,47	R$ 328,20
303	0 - lamina p/microscopia fosca lapidada 26x76mm	wiltex	Unidade	1.800,00	R$ 0,11	R$ 198,00
309	0 - ponteira tipo gilson 0-200ul amarela c/ 1000 und	Saldanha	Pacotes	12,00	R$ 17,87	R$ 214,44
313	0 - seringa desc. 20ml c/ag 25x7 luer slip	teuto	Unidade	6.000,00	R$ 0,56	R$ 3.360,00
	Medicamentos – psicotrópicos					
322	0 - diazepam 10mg	i biochimico	Comprimido	1.250,00	R$ 0,08	R$ 100,00
325	0 - fenobarbital 40mg/ml gts	uniao quimica	Frasco	250,00	R$ 3,73	R$ 932,50
326	0 - haloperidol 5mg/ml	eurofarma	Und	500,00	R$ 2,51	R$ 1.255,00
	Medicamentos – hospital geral e maternidade - mac					
327	0 - acetilcisteína 100mg/ml	ems s/a	Ampola	1.000,00	R$ 4,87	R$ 4.870,00
329	0 - ácido acetilsalicílico 100mg	cimed	Comprimido	4.000,00	R$ 0,08	R$ 320,00
339	0 - amoxicilina 250mg/5ml suspensão	ache	Frasco	1.000,00	R$ 5,96	R$ 5.960,00
343	0 - atenolol 25mg	brainfarma	Comprimido	1.000,00	R$ 0,06	R$ 60,00
348	0 - bisacodil 5mg	ems s/a	Comprimido	1.000,00	R$ 0,47	R$ 470,00
355	0 - cefalexina 250mg/5ml susp	uniao quimica	Frasco	300,00	R$ 11,55	R$ 3.465,00
373	0 - cloridrato de clorpromazina 25mg/ml x 5ml	Hipolabor	Ampola	500,00	R$ 2,66	R$ 1.330,00
374	0 - cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml x 10ml	cristalia	Ampola	250,00	R$ 129,81	R$ 32.452,50
377	0 - cloridrato de lidocaína 2% c/vaso x 20ml	knoll prodts	Ampola	1.500,00	R$ 3,65	R$ 5.475,00
383	0 - colagenase+cloranfenicol 0,6u/g+0,01g/g 30g pomada	hypofarma	Tubo	500,00	R$ 20,03	R$ 10.015,00
384	0 - complexo b x 2ml	cristalia	Ampola	7.000,00	R$ 1,14	R$ 7.980,00
392	0 - difenidramina 50mg/ml x 1ml	ems s/a	Ampola	3.000,00	R$ 27,73	R$ 83.190,00
395	0 - dinitrato de isossorbida sublingual 5mg	FArmace	Comprimido	2.000,00	R$ 0,38	R$ 760,00
402	0 - enoxaparina 80mg amp inj	uniao quimica	Ampola	250,00	R$ 26,10	R$ 6.525,00
404	0 - ergometrin 0,2mg/ml inj amp 1ml	boehringer	Ampola	750,00	R$ 2,99	R$ 2.242,50
408	0 - etilefrina 10mg/ml	biochimico	Ampola	2.500,00	R$ 2,32	R$ 5.800,00
410	0 - fenobarbital sódico 100mg/ml x 2ml	hipolabor	Ampola	250,00	R$ 3,74	R$ 935,00
411	0 - fentanila 50mcg/ml x 5ml	infan industria	Ampola	500,00	R$ 3,44	R$ 1.720,00
413	0 - florax adt 100.000ui x 5ml	infan industria	Flaconete	3.000,00	R$ 6,26	R$ 18.780,00
414	0 - florax ped 50.000ui x 5ml	santisa	Flaconete	3.000,00	R$ 5,12	R$ 15.360,00
419	0 - gentamicina 40mg/ml x 1ml	farmace	Ampola	5.000,00	R$ 1,52	R$ 7.600,00
426	0 - glicose 50% 10ml	hypofarma	Ampola	2.500,00	R$ 0,80	R$ 2.000,00
428	0 - hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml x 4ml	cristalia	Ampola	2.000,00	R$ 3,64	R$ 7.280,00

430	0 - heparina sódica 5000ui/ml x 0,25ml	medley	Ampola	3.000,00	R$ 9,48	R$ 28.440,00
432	0 - hidrocortisona 100mg	medley	Ampola	5.000,00	R$ 3,64	R$ 18.200,00
433	0 - hidrocortisona 500mg	abl	Ampola	5.000,00	R$ 5,98	R$ 29.900,00
443	0 - meropenem 1g frasco	infan industria	Ampola	2.500,00	R$ 23,14	R$ 57.850,00
452	0 - misoprostol 200mcg	blau	Comprimido	1.500,00	R$ 60,05	R$ 90.075,00
457	0 - neostigmina 0,5mg/ml	medquimica	Ampola	500,00	R$ 1,67	R$ 835,00
458	0 - nifedipino 10mg	medquimica	Comprimido	2.000,00	R$ 0,15	R$ 300,00
459	0 - nifedipino 20mg	pratidonaduzzi	Comprimido	2.000,00	R$ 0,16	R$ 320,00
462	0 - nitazoxanida 20mg/ml pó p/susp oral	althaia	Frasco	300,00	R$ 14,07	R$ 4.221,00
463	0 - nitazoxanida 500mg	blau	Frasco	1.500,00	R$ 4,08	R$ 6.120,00
472	0 - oxacilina sódica 500mg frasco	teuto	Ampola	3.500,00	R$ 5,53	R$ 19.355,00
475	0 - penicilina benzatina 1.200.000 ui	teuto	Ampola	4.000,00	R$ 8,24	R$ 32.960,00
476	0 - penicilina benzatina 600.000 ui	medley	Ampola	3.600,00	R$ 7,73	R$ 27.828,00
479	0 - propranolol 10mg	farmace	Comprimido	2.000,00	R$ 0,23	R$ 460,00
481	0 - ringer com lactato 500ml	Hipolabor	Frasco	3.500,00	R$ 6,99	R$ 24.465,00
483	0 - sabutamol 0,4mg/ml susp	uniao quimica	Frasco	500,00	R$ 2,77	R$ 1.385,00
484	0 - sacarato de hidroxido ferrico 20mg/ml x5ml	legrand	Ampola	3.500,00	R$ 18,08	R$ 63.280,00
488	0 - sinvastatina 40mg	pratidonaduzzi	Comprimido	1.000,00	R$ 0,26	R$ 260,00
499	0 - sulfato de salbutamol 5mg/ml solução p/nebulização	teuto	Frasco	750,00	R$ 33,87	R$ 25.402,50
500	0 - sulfato de salbutamol spray aerossol 100mcg	neve industria	Und	300,00	R$ 20,48	R$ 6.144,00
	Insumos – hospital geral e maternidade - mac					
525	0 - atadura de algodão 12cm c/12	polar industria	Pacote	750,00	R$ 8,57	R$ 6.427,50
535	0 - atadura gessada 20cm x 3m	mso hospitalar	Rolo	500,00	R$ 6,94	R$ 3.470,00
566	0 - colar cervical de espuma g	shalon fios	Unidade	15,00	R$ 17,24	R$ 258,60
622	0 - fio de sutura seda nº 0-0 c/ag 1/2 3,0cm 75cm	shalon fios	Unidade	1.500,00	R$ 2,24	R$ 3.360,00
623	0 - fio de sutura seda nº 0-0 c/ag 3/8 3,0cm 75cm	cremer s/a	Unidade	1.500,00	R$ 2,24	R$ 3.360,00
646	0 - fita adesiva hospitalar 19mm x 50m	cremer s/a	Rolo	1.500,00	R$ 5,23	R$ 7.845,00
647	0 - fita para autoclave 19mm x 30m	accumed ind.	Rolo	2.000,00	R$ 5,45	R$ 10.900,00
653	0 - garrote adt c/trava	piong g olus	Unidade	75,00	R$ 9,73	R$ 729,75
655	0 - kit cesaria	piong g olus	Unidade	1.500,00	R$ 17,23	R$ 25.845,00
661	0 - lâminas de bisturi em aço carbono nº 21	olimed	Unidade	2.500,00	R$ 0,29	R$ 725,00
679	0 - óculos de proteção lentes em acrílico incolor	montserrat ind	Unidade	50,00	R$ 6,38	R$ 319,00
687	0 - papel p/ eletrocardiograma (ecg) 80mm x 30m	protec ind	Pacote	2.500,00	R$ 14,22	R$ 35.550,00
696	0 - reanimador manual pvc desc ped c/reservatorio 2000ml	protec ind.	Unidade	25,00	R$ 96,00	R$ 2.400,00
697	0 - reanimador manual silicone adulto c/reservatório	protec ind.	Unidade	25,00	R$ 192,16	R$ 4.804,00
698	0 - reanimador manual silicone neonatal c/reservatório	protec ind.	Unidade	25,00	R$ 192,16	R$ 4.804,00
699	0 - reanimador manual silicone pediátrico c/reservatório	Saldanha	Unidade	25,00	R$ 192,16	R$ 4.804,00
706	0 - seringa desc. S/ag 1ml luer slip	biosani ind.	Unidade	15.000,00	R$ 0,17	R$ 2.550,00
766	0 - sonda retal nº 18	halexistar	Unidade	1.500,00	R$ 1,24	R$ 1.860,00
785	0 - soro glicosado 5% 500ml	halexistar	Frasco	5.000,00	R$ 7,87	R$ 39.350,00
786	0 - soro ringer lactato 500ml	casa granado	Frasco	6.000,00	R$ 6,98	R$ 41.880,00
788	0 - supositório de glicerina adt 2,5g glicerol	casa granado	Unidade	100,00	R$ 1,04	R$ 104,00
789	0 - supositório de glicerina ped 1,5g glicerol	biodinamica ind	Unidade	100,00	R$ 1,04	R$ 104,00
	Materiais odontológicos					
806	0 - adesivo bond 4ml	sandex	Und	50,00	R$ 24,54	R$ 1.227,00
807	0 - água destilada 5000ml	kg sorensen ind	Galão	50,00	R$ 18,05	R$ 902,50
813	0 - aplicador microbruch pote regular c/100 und	dfl industria	Pote	40,00	R$ 14,34	R$ 573,60
814	0 - articaina 4% c/vaso constritor com tubete de 1,8ml	dfl industria	Ampola	6.250,00	R$ 6,15	R$ 38.437,50
815	0 - benzocaina topica 20% 12g	labor dental	Tubo	40,00	R$ 11,17	R$ 446,80
816	0 - broca cabide fg 700	labor dental	Unidade	40,00	R$ 19,01	R$ 760,40

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 346
ASSINATURA

817	0 - broca cabide fg 702	labor dental	Unidade	40,00	R$ 19,01	R$ 760,40
818	0 - broca cabide fg 703	labor dental	Unidade	40,00	R$ 19,01	R$ 760,40
822	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1010	labor dental	Und	40,00	R$ 3,59	R$ 143,60
823	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1011	labor dental	Und	40,00	R$ 3,59	R$ 143,60
824	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1012	labor dental	Unidade	40,00	R$ 3,59	R$ 143,60
825	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1012hl	labor dental	Und	40,00	R$ 3,59	R$ 143,60
826	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1013	labor dental	Und	40,00	R$ 3,59	R$ 143,60
827	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1014	labor dental	Unidade	40,00	R$ 3,59	R$ 143,60
828	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1014hl	labor dental	Und	40,00	R$ 3,59	R$ 143,60
829	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1015	labor dental	Unidade	40,00	R$ 3,59	R$ 143,60
830	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1016	labor dental	Unidade	40,00	R$ 3,59	R$ 143,60
831	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1016hl	labor dental	Und	40,00	R$ 3,59	R$ 143,60
832	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1091	labor dental	Und	40,00	R$ 5,48	R$ 219,20
833	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1092	labor dental	Und	40,00	R$ 6,99	R$ 279,60
834	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 3195	labor dental	Und	40,00	R$ 5,48	R$ 219,20
835	0 - broca endo z	labor dental	Unidade	25,00	R$ 42,21	R$ 1.055,25
836	0 - broca especial zecrya longa 25mm	labor dental	Unidade	40,00	R$ 42,21	R$ 1.688,40
837	0 - brocas diamantadas p/acabamento em resina c/7 pontas	maquira ind.	Kit	40,00	R$ 115,60	R$ 4.624,00
838	0 - cimento forrador hidroxido de calcio hidro c. Embalagem com 13 g de base, 11g de catalisador e bloco de mistura.	maquira ind.	Kit	15,00	R$ 32,39	R$ 485,85
839	0 - cimento restaurador provisorio 25g	polar industria	Und	25,00	R$ 14,46	R$ 361,50
842	0 - compressa de gaze 7,5 x 7,5cm de 9 fios c/500 und	r industria ltda	Pct	75,00	R$ 20,63	R$ 1.547,25
843	0 - condicionador ácido fosforico à 37% kit c/3 seringas de 2,5ml	biodinamica ind	Pct	50,00	R$ 6,75	R$ 337,50
845	0 - curativo alveolar com propolis 10g	preven industria	Tubo	15,00	R$ 117,22	R$ 1.758,30
847	0 - escova de robson reta plana ou conica	shalon fios	Unidade	125,00	R$ 1,50	R$ 187,50
848	0 - fio de sutura seda nº 3-0 c/ag 1/2 1,7cm 75cm	souza leornadi	Unidade	4.000,00	R$ 2,06	R$ 8.240,00
849	0 - fio dental 500m	johnson & johs	Und	25,00	R$ 19,03	R$ 475,75
850	0 - fio nylon 4-0 c/ag 1/2 1.7cm 45cm c/ 24 und	minasmed	Unidade	4.000,00	R$ 1,94	R$ 7.760,00
852	0 - fixador p/raio x odt 475ml	minasmed	Frasco	10,00	R$ 12,27	R$ 122,70
853	0 - fluor gel acidulado 200ml	maquira ind.	Frasco	50,00	R$ 9,31	R$ 465,50
854	0 - hidroxido de calcio p.a. 10g	biodinamica ind	Und	5,00	R$ 6,08	R$ 30,40
855	0 - ionômero de vidro p/cimentação pó+liquido 10g+8ml	biodinamica ind	Kit	10,00	R$ 45,65	R$ 456,50
856	0 - ionômero de vidro p/restauração pó+liquido 10g+8ml	preven industria	Kit	10,00	R$ 71,28	R$ 712,80
864	0 - mandril para contra-ângulo	microdont ltda	Unidade	10,00	R$ 5,80	R$ 58,00
866	0 - matrix de aço inox 0,05x5mm(50cm)	microdont ltda	Unidade	25,00	R$ 2,36	R$ 59,00
867	0 - matrix de aço inox 0,05x5mm(50cm)	dla pharmaceut.	Unidade	25,00	R$ 2,36	R$ 59,00
868	0 - mepivacaina 3% s/vaso constritor com tubete de 1,8ml	aeropac indust.	Ampola	3.250,00	R$ 4,58	R$ 14.885,00
869	0 - oleo lubrificante spray p/alta e baixa rotação 200ml	farmoquimica	Unidade	25,00	R$ 49,75	R$ 1.243,75
870	0 - otosporim sol otologica 10ml	r industria ltda	Frasco	10,00	R$ 14,17	R$ 141,70
871	0 - papel carbono p/articulação c/12 folhas	r industria ltda	Pacote	25,00	R$ 4,95	R$ 123,75

SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 317

872	0 - papel grau cirúrgico 200cm x 100m	r industria ltda	Rolo	25,00	R$ 123,57	R$ 3.089,25
873	0 - pasta profilatica 90g	lysanda prod. Od	Tubo	25,00	R$ 9,02	R$ 225,50
874	0 - pedra pomes extra fina 100g	metalurgica fava	Pacote	15,00	R$ 5,90	R$ 88,50
875	0 - porta aldodão servido 8x8cm capacidade 400ml	maquira ind.	Unidade	10,00	R$ 49,32	R$ 493,20
876	0 - pote dappen de plastico	maquira ind.	Unidade	15,00	R$ 4,44	R$ 66,60
877	0 - resina composta fluida flow a1 c/2g	maquira ind.	Unidade	25,00	R$ 38,86	R$ 971,50
878	0 - resina composta fluida flow a2 c/2g	maquira ind.	Unidade	25,00	R$ 38,86	R$ 971,50
879	0 - resina composta fluida flow a3 c/2g	maquira ind.	Unidade	25,00	R$ 38,86	R$ 971,50
880	0 - resina composta microhibrida fotopolimerizavel c/seringa de 4g. Cor a1 esmalte	maquira ind.	Unidade	25,00	R$ 57,94	R$ 1.448,50
881	0 - resina composta microhibrida fotopolimerizavel c/seringa de 4g. Cor a2 dentina	maquira ind.	Unidade	25,00	R$ 57,94	R$ 1.448,50
882	0 - resina composta microhibrida fotopolimerizavel c/seringa de 4g. Cor a2 esmalte	maquira ind.	Unidade	25,00	R$ 57,94	R$ 1.448,50
883	0 - resina composta microhibrida fotopolimerizavel c/seringa de 4g. Cor a3 esmalte	fujifilm	Unidade	25,00	R$ 57,94	R$ 1.448,50
884	0 - revelador p/raio x odt 475ml	biodont ind.	Frasco	50,00	R$ 14,44	R$ 722,00
885	0 - rolete de algodão c//100 und	Saldanha	Pacote	50,00	R$ 4,20	R$ 210,00
886	0 - seringa desc. C/ag 10ml 25x7	Saldanha	Unidade	15,00	R$ 0,42	R$ 6,30
887	0 - seringa desc. C/ag 20ml 25x7	maquira ind.	Unidade	15,00	R$ 0,57	R$ 8,55
888	0 - solução hemostatica com 10ml	maquira ind.	Frasco	15,00	R$ 21,16	R$ 317,40
890	0 - sugador cirurgico desc. C/20 und	maquira ind.	Pacote	50,00	R$ 31,49	R$ 1.574,50
891	0 - sugador de saliva desc. Pct c/40	preven industria	Pacote	50,00	R$ 13,27	R$ 663,50
892	0 - tira de lixa de aço 6mm c/12 und	preven industria	Pacote	25,00	R$ 9,98	R$ 249,50
893	0 - tira de lixa de poliester cx c/150	maquira ind.	Pacote	25,00	R$ 14,24	R$ 356,00
896	0 - tricresol fomalina sol 10ml	rhosse instrum.	Frasco	5,00	R$ 13,94	R$ 69,70
	Instrumentais					
897	0 - alavanca apical p/raizes reta adt nº 304	rhosse instrum.	Unidade	15,00	R$ 51,76	R$ 776,40
898	0 - alavanca apical p/raizes reta adt nº 302	rhosse instrum.	Unidade	15,00	R$ 51,76	R$ 776,40
900	0 - alavanca seldin adt p/raizes reta nº 2	golgran industri	Unidade	15,00	R$ 51,76	R$ 776,40
903	0 - alveolotomo luer reto (pinça goiva reta 16cm)	golgran industri	Unidade	15,00	R$ 168,86	R$ 2.532,90
904	0 - alveolotomo luer curvo	maquira ind.	Unidade	15,00	R$ 168,86	R$ 2.532,90
905	0 - aplicador de hidroxido de cálcio duplo reto	prisma industria	Unidade	15,00	R$ 14,41	R$ 216,15
907	0 - espelho bucal nº 05	preven industria	Unidade	100,00	R$ 6,53	R$ 653,00
908	0 - cabo para espelho bucal universal inox	j&j instruments	Unidade	100,00	R$ 6,35	R$ 635,00
912	0 - forceps inf nº 01	j&j instruments	Unidade	15,00	R$ 112,72	R$ 1.690,80
913	0 - forceps adt nº 69	j&j instruments	Unidade	15,00	R$ 112,72	R$ 1.690,80
914	0 - forceps adt nº 65	j&j instruments	Unidade	15,00	R$ 112,72	R$ 1.690,80
915	0 - forceps adt nº 18l	j&j instruments	Unidade	15,00	R$ 112,72	R$ 1.690,80
916	0 - forceps adt nº 18r	j&j instruments	Unidade	15,00	R$ 112,72	R$ 1.690,80
917	0 - forceps adt nº 68	j&j instruments	Unidade	15,00	R$ 112,72	R$ 1.690,80
918	0 - forceps adt nº 151	j&j	Unidade	15,00	R$ 112,72	R$ 1.690,80

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 348
ASSINATURA

		instruments				
919	0 - forceps adt nº 150	j&j instruments	Unidade	15,00	R$ 112,72	R$ 1.690,80
920	0 - forceps adt nº 17	j&j instruments	Unidade	15,00	R$ 112,72	R$ 1.690,80
921	0 - forceps adt nº 01	golgran industri	Unidade	15,00	R$ 112,72	R$ 1.690,80
922	0 - martelo cirurgico tipo mead	golgran industri	Unidade	15,00	R$ 85,13	R$ 1.276,95
927	0 - descolador de molt n 09	golgran industri	Unidade	25,00	R$ 82,69	R$ 2.067,25
928	0 - porta matriz adt ivory	trinks industria	Unidade	25,00	R$ 41,04	R$ 1.026,00
929	0 - sonda exploradora n° 5	studio odon ltda	Unidade	25,00	R$ 16,58	R$ 414,50
930	0 - sindesmotomo	factory instrum.	Unidade	25,00	R$ 20,56	R$ 514,00
933	0 - tesoura cirurgica íris fina reta 15cm	factory instrum.	Unidade	25,00	R$ 31,08	R$ 777,00
934	0 - tesoura cirurgica metzenbaum 14cm	factory instrum.	Unidade	25,00	R$ 38,14	R$ 953,50
935	0 - tesoura cirurgica mayo stille reta 17cm	cosmed	Unidade	25,00	R$ 67,48	R$ 1.687,00
Valor total					**R$ 1.687.016,35**	

Santa Luzia – MA, 15 de Julho 2025.

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

CONsaúde DISTRIBUIDORA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 349
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Empresa **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA INSC. SOB CNPJ nº 53.260.368/0001-55 e SOB. INSC. ESTADUAL nº 12.835.815-7, estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco nº 3417 – Centro Santa Inês / Maranhão**. contratação pessoa jurídica para Fornecimento de **Aquisição de Medicamento AE(medicamento especial) Psicotrópicos** , forneceu, satisfatoriamente conforme contrato tendo cumprido fielmente com a entrega do produto ofertado, dentro dos padrões de qualidade e prazo acordados. **ATESTAMOS** ainda a inexistência de qualquer fato que desabone e conduta da referida empresa e sua responsabilidade em relação aos compromissos assumidos. Conforme Prazo Inicial 20/01/2025 e Termino 29/01/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº REGISTRO ANVISA	UNIDADE	MARCA	QTD
1	Alprazolan 1 mg com 20	1058308540074	Unidade	Germed	100
2	Amplictil 25 mg 20 comprimido	1832603850035	Unidade	Medley	200
3	Bromazepan 3mg com 20	1037004950016	Unidade	Teuto	40
4	Clonazepan 2 mg 480 comp	1542303300143	Unidade	Geolab	1.440
5	Cloridrato de paroxetina 30mg 20	1542303100055	Unidade	Geolab	100
6	Diazepan inj 05 mg 100 amp	1018600300011	Unidade	Santisa	200
7	Lorazepam 2 mg com 20	1023504980127	Unidade	EMS	100
8	Midazolan 1mg/ml inj c 100 amp	1134301430035	Unidade	Hipolabor	200
9	Oxalato de escitalopran 20 mg 14	1004705740178	Unidade	Sandoz	42
10	Risperidona 1mg c/ 40 comprimido	1256802690071	Unidade	Pratidonaduzzi	320

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luis (MA) 30 de Janeiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ MARQUES BARBOSA JUNIOR
Data: 30/01/2025 08:59:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
FANTASIA CONSAUDE
CNPJ nº 10.956.557/0001-54
Representante Legal: Luiz Marques Barbosa Junior
CPF: 673.827.033-04
Fone (98) 3012-2898

RUA HEMETÉRIO LEITÃO, RUA 6, PARTE 1, SN
SAO FRANCISCO, CEP: 65.076-420, SAO LUIS-MA
diretoria@consaudedist.com.br
TEL : (98) 3012-2896 CNPJ: 10.956.557/0001-54

Recebemos de DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, as mercadorias constantes desta NFe em perfeito estado. DINHEIRO	Cliente:2971-CONSAUDE - F.Pagto:	NF-e 000.000.104 Serie 1 Nº FL
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor - PV: 00122105 - R$: 1.152,04	

PREFEITURA DE SANTA LUZ
3.50

DISTRIBUIDORA BELL FARMA

Identificação do Emitente

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

AV. CASTELO BRANCO 3417 - LARANJEIRAS - CEP:65300001 - SANTA INES/MA - Fone(s): 98988791504 / 9881497360 - Email:admbellfarma@hotmail.com

Visite nosso site: XXXXXX

2125.0153.2603.6800.0155.5500.1000.0001.0411.0000.1045

DANFE Documento de Auxilio da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

NF-e 000.000.104 Serie: 1 Página: 01

Natureza da Operação	Protocolo da NF-e
VENDA DE MERCADORIA	421250003297503 - 2025-01-29T08:24:29-03:00

Inscrição Estadual	Insc.Estadual do Subs.Tributário	CNPJ
128358157		53.260.368/0001-55

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social		CNPJ/CPF	Data Emissão
2971-CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (CONSAUDE)		10956557000154	29/01/2025
Endereço	**Bairro/Distrito**	**CEP**	**Data Entrada/Saída**
HEMETERIO LEITAO RUA 06 PARTE S/N	SAO FRANCISCO	65076420	29/01/2025
Municipio	**Fone/FAX** / **UF** / **Inscrição Estadual**		**Hora Entrada/Saída**
SAO LUIS	98991142767 / MA / 123182530		.

FATURA

Titulo	Vencimento	Valor	Titulo	Vencimento	Valor	Titulo	Vencimento	Valor	
00000104/01	29/01/25-DINH - E	1152,04		- -			- -		

CALCULO DO IMPOSTO

Base Calculo do ICMS	Valor do ICMS	B. Calculo ICMS Subst.	V. ICMS Substituição	Valor do FCP	Vl.Aprox.Impostos IBPT	Valor dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152,04
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Valor Desconto**	**Despesas Acessorias**	**Valor ICMS UF Dest.**	**Valor do IPI**	**Valor da NF**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152,04

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta (0-Emitente 1-Destinatario)	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ
O PROPRIO	[0]	.	-	MA	05144521000136
Endereço	**Municipio**			**UF**	**Inscrição Estadual**
RUA 12-CENTRO	SANTA INES			MA	122016645

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Liquido
2.742	VOLUMES	DIVERSOS	10	0,000	0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QUANTIDADE	VLR UNIT.	DESC %	VLR TOTAL	VLR ICMS	ICMS %
4756	ALPRAZOLAN 1MG COM 20COMP - GERMED - LT: 30049064-VAL: 30/06/26 - GERMED - GTIN: 000000000	30049064	0102	5102	UN	100,000	0,15	0,00	15,00	0,00	0,00
4749	AMPLICITIL 25MG 20COMP - MEDLEY - LT: 30049066-VAL: 30/10/26 - MEDLEY - GTIN: 30049066	30049066	0102	5102	UN	200,000	0,38	0,00	76,00	0,00	0,00
4754	BROMAZEPAN 3MG COM 20COMP - TEUTO - LT: 30049064-VAL: 30/10/26 - TEUTO - GTIN: 30049064	30049064	0102	5102	UN	40,000	0,13	0,00	5,20	0,00	0,00
4758	CLONAZEPAN 2MG 480COMP - -GEOLAB - LT: 30049069-VAL: 28/10/26 - -GEOLAB - GTIN: 0000000005000	30049069	0102	5102	UN	1440,000	0,05	0,00	72,00	0,00	0,00
4752	CLORI. DE PARAXETINA 30MG 20COMP - GEOLAB - LT: 30049079-VAL: 30/08/26 - GEOLAB - GTIN: 30049079	30049079	0102	5102	UN	100,000	0,24	0,00	24,00	0,00	0,00
4755	DIAZEPAN 5MG 100AMP INJ - SANTISA - LT: 30049064-VAL: 30/08/26 - SANTISA - GTIN: 00000000	30049064	0102	5102	TB	200,000	0,85	0,00	170,00	0,00	0,00
	LORAZEPAM 2MG COM 20 COMP - EMS - LT: 30049066-VAL: 30/08/26 - EMS - GTIN: 0000003000000	30049066	0102	5102	UN	100,000	0,14	0,00	14,00	0,00	0,00
4750	MIDAZOLAN 1MG/ML INJ C 100AMP - -HIPOLABOR - LT: 29339153-VAL: 30/05/26 - -HIPOLABOR - GTIN: 29339153	29339153	0102	5102	UN	200,000	1,91	0,00	382,00	0,00	0,00
4753	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20MG 14COMP - SANDOZ - LT: 30049099-VAL: 30/07/26 - SANDOZ - GTIN: 30049099	30049099	0102	5102	UN	42,000	0,92	0,00	38,64	0,00	0,00
4751	RISPERIDONA 1MG C/ 40COMP - -PRATTI DONADUZZI - LT: 30049069-VAL: 30/08/26 - -PRATTI DONADUZZI - GTIN: 30049069	30049069	0102	5102	UN	320,000	1,11	0,00	355,20	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Calculo do ISSQN	Valor do ISSQN
.	.	.	.

DADOS ADICIONAIS Usuário: JORDANIA

Informações Complementares	Reservado ao Fisco
PV: 00122105 RCA: 000001 - / OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (NAO GERA DCREDITO DE ICMS) - EMITIDO P/ ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI. - - /	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 351
ASSINATURA

EMPRESA FÁCIL

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 173

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA BELLFARMA

2. Razão Social: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

3. CNPJ: 53.260.368/0001-55

4. Município: Santa Inês

5. Endereço: AVENIDA Marechal Castelo Branco, 3417, Centro, 65300001

6. Representante Legal: SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA

7. Responsável Técnico: ANSELMO BARROS MOURÃO , **CPF:** 017.814.193-37, **Órgão de Registro:** Conselho Regional de Farmácia, **Nº de Registro:** CRF-MA Nº4598

LISTA DE ATIVIDADES AGENCIADAS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24XHD4VFJF

Descrição da Atividade Econômica:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, **4645-1/02** - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, **4645-1/03** - Comercio atacadista de produtos odontológicos, **4646-0/02** - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, **4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, **4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, **4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

OBSERVAÇÕES

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A COMERCIALIZAR PRODUTOS DA PORTARIA 344/1998

ESCANEIE O QR CODE

Data de expedição deste alvará (válido por ano): domingo, 15 de dezembro de 2024

Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária

Chefe do Departamento

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 352
ASSINATURA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR

LICENÇA PARA TRANSPORTE – LT

Número do Processo	Número da Licença para Transporte	Data de Validade
41583/24	DRFPRS: 0005 – PRD/25	01 (um) ano a partir da data de expedição

1. **DADOS DO REQUERENTE:**

Razão Social: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
CNPJ: 53.260.368/0001-55
Telefone: (98) 98879-1504
Responsável Técnico: ANSELMO BARROS MOURÃO
CRF/MA: 4598
Endereço: Avenida Marechal Cástelo Branco, nº 3417
Bairro: Centro
Cidade/UF: Santa Inês/MA

2. **SITUAÇÃO DO VEÍCULO DA REQUERENTE:** A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 8376/2014, realizou inspeção no veículo da Requerente. A equipe verificou e constatou que, no momento, o mesmo reúne condições satisfatórias que atendem a legislação sanitária.

3. **DADOS DO VEÍCULO:**
Marca do Veículo: FIAT/ Ducato Cargo 11.5M
Tipo de Veículo: Carga/Caminhonete
Placa: SMT6A86
Cor do Veículo: Branca
Nº do RENAVAN: 01415400307

4. **CONDIÇÕES DA LICENÇA:**
4.1. A presente Licença é exclusiva para o veículo tipificado no item 3 deste documento, conforme requerimento da empresa acima designada Requerente;
4.2. A empresa Requerente deverá cumprir o disposto no Regulamento Técnico para Transporte de Produtos de Interessa para a Saúde;
4.3. Em caso de acidente com o veículo, o condutor ou a empresa Requerente deverão comunicar a ocorrência de imediato às autoridades competentes;

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO NO VERSO.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 353
ASSINATURA

4.4. Esta Licença de Transporte – LT é composta de frente e verso, e concede permissão à Requerente, somente o transporte dos produtos identificados no verso desta LT;
4.5. Durante o transporte dos produtos de interesse para a saúde, não poderá ser transportado quaisquer outros produto / mercadoria no mesmo veículo.

5. **PRODUTO A SER TRANSPORTADO:**
   5.1. Medicamentos, Produtos para Saúde, Produtos da Portaria 344/98, Cosméticos e Saneantes.

6. **RECOMENDAÇÕES:**
   6.1. O KIT de segurança é obrigatório no Transporte de Produtos Perigosos, ficando o mesmo sob a responsabilidade de a Requerente fornecê-lo e ao condutor do veículo o dever de guarda, conservação e uso;
   6.2. Esta LT é válida em todas as rodovias Federais, Estaduais e Municipais, resguardadas as disposições em contrário emitidas por: DNER, DER, DETRAN, e Secretarias Estaduais/Municipais de Trânsito;
   6.3. Qualquer dano causado ao Meio Ambiente é de inteira responsabilidade da Requerente em questão, que ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;
   6.4. Durante a vigência desta Licença, bem como por ocasião da sua renovação, a empresa supracitada deverá encaminhar à **Superintendência de Vigilância Sanitária** informações relativas a alterações ocorridas na sua frota de veículos;
   6.5. A **Superintendência de Vigilância Sanitária** reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário, e revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas normas, ou qualquer dispositivo que fira a Legislação Sanitária vigente.

OBS: ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A TRANSPORTAR PRODUTOS DA PORTARIA 344/98-MS.

São Luís – Maranhão, 07 de janeiro de 2025.

Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador

Etevaldo do Carmo Castro
Chefe do Depto. Reg. Fisc. Prod. Rel. Saúde

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.
Cód. Emol: 13.18 - Emol.: 6,02 Fundos: 0,48 Total: 6,55 Santa Inês - MA, 13 de janeiro de 2025.
Maria Elisete Alencar Cantanhede - Escrevente Substituta
Selo Digital: AUTENT029876CVY4ME47PMV5EI11
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.
Cód. Emol: 13.18 - Emol.: 6,02 Fundos: 0,48 Total: 6,55 Santa Inês - MA, 13 de janeiro de 2025.
Maria Elisete Alencar Cantanhede - Escrevente Substituta
Selo Digital: AUTENT029876RO1VZT4YX1GLUA09
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 334
ASSINATURA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

CNPJ
53.260.368/0001-55

Nome Fantasia
distribuidora bellfarma

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417, - CENTRO CEP: 65.300-001

Cidade/UF
SANTA INÊS/MA

Responsável Técnico
ANSELMO BARROS MOURAO

Responsável Legal
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
3.13736-5

Data da Autorização
11/12/2024

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.450256/2024-91

Autorização
Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Voltar

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 355
ASSINATURA

funcionamento.dados_inspecao

Nenhum registro encontrado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 356
ASSINATURA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

CNPJ
53.260.368/0001-55

Nome Fantasia
distribuidora bellfarma

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417, - CENTRO CEP: 65.300-001

Cidade/UF
SANTA INÊS/MA

Responsável Técnico
ANSELMO BARROS MOURAO

Responsável Legal
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
1.32417-5

Data da Autorização
27/12/2024

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.456667/2024-90

Autorização
Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar

funcionamento.dados_inspecao
Nenhum registro encontrado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 352
ASSINATURA

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 358
ASSINATURA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

CNPJ
53.260.368/0001-55

Nome Fantasia
distribuidora bellfarma

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417, - CENTRO CEP: 65.300-001

Cidade/UF
SANTA INÊS/MA

Responsável Técnico
ANSELMO BARROS MOURAO

Responsável Legal
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
2.10192-8

Data da Autorização
11/12/2024

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.450255/2024-46

Autorização
Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

Distribuir

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Transportar

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 359
ASSINATURA

Voltar

funcionamento.dados_inspecao

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 360
ASSINATURA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

CNPJ
53.260.368/0001-55

Nome Fantasia
distribuidora bellfarma

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417, - CENTRO CEP: 65.300-001

Cidade/UF
SANTA INÊS/MA

Responsável Técnico
ANSELMO BARROS MOURAO

Responsável Legal
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
8.30666-0 (0703055XW94W)

Data da Autorização
11/12/2024

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.450252/2024-11

Autorização
Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

funcionamento.dados_inspecao

Nenhum registro encontrado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 361
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 362
ASSINATURA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIA ANS Nº 19, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, designado pelo Decreto da Presidência da República de 12 de julho de 2021, Edição Extra, Ano LXII nº 129 - A, Seção 1, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 12 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, incisos I e III do Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000; o art. 11, incisos I e III, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o art. 39, incisos I e III, bem como o art. 44, ambos da Resolução Regimental nº 21, de 26 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da ANS, relativo aos anos de 2024 e 2025, apresentado no Comitê de Governança Digital em 05 de março de 2024, e aprovado pela Diretoria Colegiada no Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC no dia 1º de julho de 2024.

Art. 2º A íntegra do PDTIC - ANS 2024-2025 está disponível para consulta no sítio eletrônico dessa ANS - https://www.gov.br/ans/pt-br, sendo acessado diretamente por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/ans/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/plano-diretor-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO REBELLO FILHO

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 24 de julho de 2023, processo nº 33910.031400/2020-13, publicada no DOU nº 143, em 28 de julho de 2023, seção 1, página 142, onde se lê: "Nota Técnica nº 5814/2022/GEIRS/DIDES/ANS" leia-se: "Nota Técnica nº 147/2023/COARE/GEIRS/DIRAD-DIDES/DIDES".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 1.299, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

A GERENTE-GERAL DE ALIMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio do Despacho nº 89, de 3 de agosto de 2023, aliado ao art. 187, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, em Anexo.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para envio de comentários e sugestões ao texto da proposta de Instrução Normativa que altera a Instrução Normativa - IN nº 211, de 1º de março de 2023, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, conforme Anexo.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo terá início 7 (sete) dias após a data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Art. 2º A proposta de ato normativo e os demais documentos que subsidiaram a sua elaboração estarão disponíveis no portal eletrônico da Anvisa, no endereço http://antigo.anvisa.gov.br/consultas-publicas, e no portal eletrônico Participa + Brasil, no endereço https://www.gov.br/participamaisbrasil/consultas-publicas. As sugestões no portal da Anvisa deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no endereço: http://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/647721?lang=pt-BR

§1º Com exceção dos dados pessoais informados pelos participantes, todas as contribuições recebidas são consideradas públicas e de livre acesso aos interessados, conforme previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e estarão disponíveis após o encerramento da consulta pública, em sua página específica, no campo "Documentos Relacionados".

§2º Ao término do preenchimento e envio do formulário eletrônico será disponibilizado número de identificação do participante (ID) que poderá ser utilizado pelo usuário para localizar a sua própria contribuição, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto à Agência.

§3º Em caso de limitação de acesso do cidadão a recursos informatizados será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Gerência-Geral de Alimentos (GGALI), SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

§4º Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no portal da Agência.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com órgãos e entidades envolvidos com o assunto, bem como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para subsidiar posteriores discussões técnicas e a deliberação final da Diretoria Colegiada.

PATRICIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO
Gerente-Geral de Alimentos

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.822073/2024-81
Assunto: Proposta de Instrução Normativa que altera a Instrução Normativa - IN nº 211, de 1º de março de 2023, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos.
Agenda Regulatória 2024-2025: Tema 3,34
Área responsável: Gerência-Geral de Alimentos (GGALI)
Diretor Relator: Meiruze Sousa Freitas (DIRE2).

CONSULTA PÚBLICA Nº 1.300, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A GERENTE-GERAL DE ALIMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio do Despacho nº 89, de 3 de agosto de 2023, aliado ao art. 187, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, em Anexo.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para envio de comentários e sugestões ao texto da proposta de Instrução Normativa que altera a Instrução Normativa - IN nº 211, de 1º de março de 2023, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, conforme Anexo.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo terá início 7 (sete) dias após a data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Art. 2º A proposta de ato normativo e os demais documentos que subsidiaram a sua elaboração estarão disponíveis no portal eletrônico da Anvisa, no endereço http://antigo.anvisa.gov.br/consultas-publicas, e no portal eletrônico Participa + Brasil, no endereço https://www.gov.br/participamaisbrasil/consultas-publicas. As sugestões no portal da Anvisa deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no endereço: http://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/144631?lang=pt-BR

§1º Com exceção dos dados pessoais informados pelos participantes, todas as contribuições recebidas são consideradas públicas e de livre acesso aos interessados, conforme previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e estarão disponíveis após o encerramento da consulta pública, em sua página específica, no campo "Documentos Relacionados".

§2º Ao término do preenchimento e envio do formulário eletrônico será disponibilizado número de identificação do participante (ID) que poderá ser utilizado pelo usuário para localizar a sua própria contribuição, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto à Agência.

§3º Em caso de limitação de acesso do cidadão a recursos informatizados será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Gerência-Geral de Alimentos (GGALI), SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

§4º Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no portal da Agência.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com órgãos e entidades envolvidos com o assunto, bem como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para subsidiar posteriores discussões técnicas e a deliberação final da Diretoria Colegiada.

PATRICIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.825661/2024-77
Assunto: Proposta de Instrução Normativa que altera a Instrução Normativa - IN nº 211, de 1º de março de 2023, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos.
Agenda Regulatória 2024-2025: Tema 3.34
Área responsável: Gerência-Geral de Alimentos (GGALI)
Diretor Relator: Meiruze Sousa Freitas (DIRE2).

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.585, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ASTM TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA / 08.686.200/0004-02
25351.394904/2024-11 / 1316442
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 1302714244

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.586, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Cancelar a Autorização de Funcionamento constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Cardiotech Latin America Comercial Ltda / 74.669.060/0003-08
25351.042455/2013-23 / 8092420
70574 - AFE/AE - Cancelamento de Ofício / 1680799245
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.587, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EXPRESSO SAO MIGUEL S/A / 00.428.307/0006-00
25351.450092/2024-00 / 8306548
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 1648300243

RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 19.558.802/0001-40
25351.450208/2024-01 / 3137578
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 363
ASSINATURA

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1649463243

FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA / 52.353.746/0001-82
25351.449840/2024-01 / 8306491
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1643686241

FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 46.586.767/0001-45
25351.450127/2024-01 / 8306579
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1648539246

RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 19.558.802/0001-40
25351.450215/2024-02 / 8306656
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 1649542241

GRAPHENANO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA / 47.114.001/0001-20
25351.450141/2024-04 / 2101868
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1648654240

ESSENCIA MINEIRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 06.135.390/0002-74
25351.453255/2024-06 / 5152371
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1677425245

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA / 40.269.624/0001-23
25351.450166/2024-08 / 2102270
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1648924247

COSTA E MIRANDA LTDA / 27.259.922/0001-74
25351.451219/2024-08 / 2101976
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1656214245

MAILZA DIAS DE ARAUJO / 55.852.449/0001-70
25351.453251/2024-10 / 5152367
COMÉRCIO: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1677397241

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA / 53.260.368/0001-55
25351.450252/2024-11 / 8306660
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1650333242

EMBRASAN - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEANTES LTDA / 36.763.386/0001-30
25351.450171/2024-11 / 3137334
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - FABRICAR (SOMENTE MATRIZ) / 1648980244

ELEMAR TECHNICAL LTDA / 17.432.406/0001-46
25351.450206/2024-11 / 8306639
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTAR / 1649453248

BLUE LOGISTICA INTEGRADA S.A. / 31.959.959/0003-44
25351.451224/2024-11 / 8307159
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENAR / 1656267241

---

trans morgante transportes ltda / 10.631.212/0001-20
25351.451180/2024-11 / 8307099
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 1655858246

CARRYT BRASIL INTERMEDIACOES E TRANSPORTES LTDA / 33.136.773/0001-59
25351.434574/2024-12 / 8306946
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 1505802245

IMEDIATA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 40.464.553/0001-10
25351.451198/2024-12 / 8306720
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 1656029243

ATACADAO POPULAR FARMA LTDA / 58.227.937/0001-84
25351.453292/2024-14 / 5152427
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1677889241

DURATTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA / 50.910.183/0001-50
25351.450069/2024-15 / 3137317
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1647788242

RICOFARMA LTDA / 57.076.670/0001-09
25351.453290/2024-17 / 5152413
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1677865245

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA / 53.260.368/0001-55
25351.450245/2024-19 / 1323274
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1650147244

RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 19.558.802/0001-40
25351.450178/2024-24 / 1323321
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1649041241

PHARMASEDDA FARMACIA LTDA / 56.480.477/0001-76
25351.453281/2024-26 / 5152400
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1677751240

FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 46.586.767/0001-45
25351.450192/2024-28 / 2101901
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1649260245

ANGIFARMA LTDA / 57.353.766/0001-77
25351.453321/2024-30 / 5152461
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1678141241

MEDREI FARMACEUTICA LTDA / 53.910.702/0001-79
25351.451211/2024-33 / 8306733
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1656141248

P N A DOS REIS / 46.087.681/0001-78
25351.450112/2024-34 / 3137321
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1648449247

SSLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 45.507.099/0001-50
25351.450095/2024-35 / 3137581
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1648328245

AMAZON FARMA LTDA / 52.831.939/0001-00
25351.453233/2024-38 / 5152336
COMERCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1677210249

CLARAMED DISTRIBUIDORA LTDA / 54.777.084/0001-01
25351.451162/2024-39 / 1323456
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1655651242

SSLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 45.507.099/0001-50
25351.450103/2024-43 / 8306551
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 1648349242

T&G TANGO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 55.696.183/0001-13
25351.450167/2024-44 / 2101885
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 364

ASSINATURA

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMETICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1648930247

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA / 53.260.368/0001-55
25351.450255/2024-46 / 2101928
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1650426241

P N A DOS REIS / 46.087.681/0001-78
25351.450128/2024-47 / 8306582
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1648544240

BBX SOLUCOES EM HIGIENE BRASIL LTDA / 17.438.390/0001-89
25351.450209/2024-47 / 3137351
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1649471246

RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 19.558.802/0001-40
25351.450135/2024-49 / 2101854
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1648599249

CAMASSO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA / 10.822.670/0002-28
25351.450133/2024-50 / 8306596
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - IMPORTAR / 1648559247

PRAXIS MEDICAL LTDA / 47.934.227/0001-78
25351.450214/2024-50 / 8306642
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1649525249

FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 46.586.767/0001-45
25351.450197/2024-51 / 3137348
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1649319240

SOS FARMA LTDA / 57.306.405/0001-70
25351.453247/2024-51 / 5152353
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1677354241

DROGARIA 5 ESTRELAS DE SANTA CRUZ LTDA / 38.823.165/0007-21
25351.453293/2024-51 / 5152431
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1677916249

PROSPERA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA / 54.639.010/0001-09
25351.450172/2024-57 / 8306608
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1649019246

P N A DOS REIS / 46.087.681/0001-78
25351.450126/2024-58 / 1323303
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1648536247

B2C COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 55.446.418/0001-19
25351.451230/2024-60 / 8306747
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1656344246

CLARAMED DISTRIBUIDORA LTDA / 54.777.084/0001-01
25351.451167/2024-61 / 8306716
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1655725246

FARMACIA DO TRABALHADOR VILA LTDA / 51.421.459/0001-08
25351.453326/2024-62 / 5152475
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1678218243

ELEMAR TECHNICAL LTDA / 17.432.406/0001-46
25351.450205/2024-69 / 2101914
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1649452241

DROGARIA DISANTOS LTDA / 57.332.825/0001-20
25351.453243/2024-73 / 5152340
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1677320249

FARMACIA SAO CONRADO LTDA / 56.606.255/0001-57
25351.453405/2024-73 / 5152489
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1679556240

DENTAL PRIME LTDA / 48.569.302/0001-01
25351.450073/2024-75 / 8306534
COMÉRCIO VAREJISTA: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - COMÉRCIO VAREJISTA / 1647917247

JPE FARMACIAS DE MANIPULACAO LTDA / 43.279.197/0002-33
25351.453500/2024-77 / 5152492
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1682235246

MARIA DAS DORES J S FONTINELI LTDA / 00.087.688/0001-99
25351.453268/2024-77 / 5152398
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS) / PRODUTOS PARA SAUDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1677596244

SSLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 45.507.099/0001-50
25351.450096/2024-80 / 2101841
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1648329241

LAZARO JUNIOR MEDEIROS MARTINS / 08.160.117/0001-44
25351.450120/2024-81 / 8306565
COMÉRCIO VAREJISTA: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - COMÉRCIO VAREJISTA / 1648500242

DROGARIA POPULAR TRES IRMAOS LTDA / 57.627.498/0001-34
25351.453298/2024-83 / 5152444
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1677942240

FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 46.586.767/0001-45
25351.450191/2024-83 / 1323348
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1649258241

HEALTH PRO COMMERCE LTDA / 39.833.434/0001-08
25351.450145/2024-84 / 2102266
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1648701248

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 11.034.934/0019-90
25351.451205/2024-86 / 8307145
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1656099241

HUGO SUCUPIRA BATISTA LTDA / 57.255.524/0001-40
25351.453225/2024-91 / 5152322
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1677100249

EMILLY DE SANTANA OLIVEIRA / 58.006.204/0001-10
25351.453306/2024-91 / 5152458
COMÉRCIO: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 365

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1678013242

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA / 53.260.368/0001-55
25351.450256/2024-91 / 3137365
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1650433247

SSLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 45.507.099/0001-50
25351.450094/2024-91 / 1323288
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1648324240

Prati, Donaduzzi & Cia Ltda / 73.856.593/0015-61
25351.450182/2024-92 / 8307114
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1649104243

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1479-26
25351.453264/2024-99 / 5152384
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1677517247

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.588, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA / 07.415.503/0001-77
25351.560352/2021-01 / 3108561
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1618954245

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA / 40.269.624/0001-23
25351.164763/2024-12 / 8290545
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1649097247

VIDA E SAUDE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 33.749.041/0002-15
25351.787358/2021-16 / 7826891
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1677566248
---
p & p distribuidora ltda. / 01.831.532/0001-33
25351.413037/2024-21 / 3135822
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1617165247

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA / 40.269.624/0001-23
25351.280060/2024-22 / 3132281
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1648923241

R F MARTINS LTDA / 16.585.865/0001-05
25351.245068/2016-32 / 7469629
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1677044241

DROGARIA MARINHO LTDA / 46.481.265/0001-50
25351.090299/2022-41 / 7911602
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1677781246

HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP / 26.234.900/0001-97
25351.621980/2019-48 / 3090459
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1618210246

L. L. FELIX DA SILVA LTDA / 08.770.403/0001-21
25351.400274/2014-50 / 7232169
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1678199249

PRAXIS MEDICAL LTDA / 47.934.227/0001-78
25351.450214/2024-50 / 8306642
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1670594246

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO / 01.541.283/0001-41
25351.218777/2024-55 / 8298029
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1616522241

HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP / 26.234.900/0001-97
25351.621994/2019-61 / 4015241
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1619990245

DROGA MAIS CENTER LTDA / 31.033.844/0001-62
25351.672269/2018-71 / 7618371
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1678269247

HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP / 26.234.900/0001-97
25351.621990/2019-83 / 8190869
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1618206249

DROGARIA DROGANAX LTDA / 47.215.536/0001-98
25351.064963/2023-87 / 7964082
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1678483249

REDE ARISTIDES DANIEL ORTIZ LTDA / 09.492.647/0013-96
25351.510924/2019-89 / 7676546
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1678353248

MACEDO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 01.639.374/0001-14
25351.087173/2014-89 / 7117672
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1677155248

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.589, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / 46.586.579/0001-17
25351.450088/2024-33 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1648212247
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA / 47.607.073/0001-00
25351.450158/2024-53 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1648789242
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

S. T. DE PADUA WALFRIDO FARMACIA DE MANIPULACAO / 09.652.773/0003-99
25351.437113/2024-93 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1528415248
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente, nº 5.14205-3, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Lei nº 9782/99.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 366
ASSINATURA

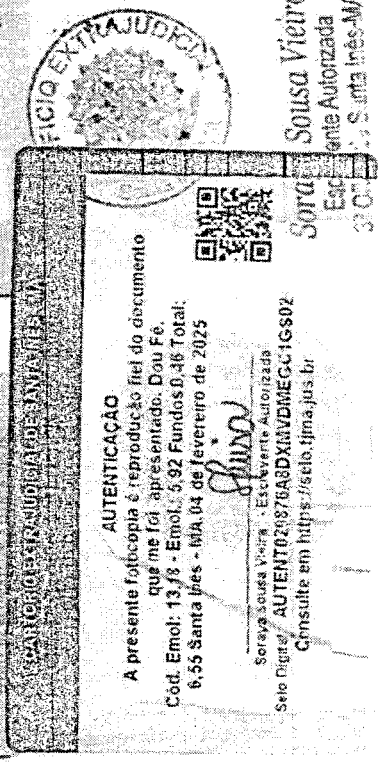

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 362
ASSINATURA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

2025

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
6034	F05E1A50461A87B012C37D00768FFEFB

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

NOME FANTASIA
DISTRIBUIDORA BELLFARMA

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA	DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO	CNPJ
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 3417	53.260.368/0001-55

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	SANTA INES-MA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
**********	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	4598	ANSELMO BARROS MOURAO	DIRETOR TECNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
**********	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

São Luis, 10 de Janeiro de 2025

Luiz Fernando Ramos Ferreira

DR. LUIZ FERNANDO RAMOS FERREIRA
Diretor Presidente do CRF/MA
CRF-MA 1341

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão 21/05/2021

Dados Pessoais

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 368
ASSINATURA

Nome civil
ANSELMO BARROS MOURAO

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
017.814.193-37	**Masculino**	**09/12/1985**	**Brasileiro**

Nome da mãe
RITA BARROS MOURAO

Contratos de trabalho

19/01/2024 - Aberto

Empregador
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
CNPJ RAIZ: 53.260.368

Estabelecimento
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
CNPJ: 53.260.368/0001-55
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 3417 65300001 CENTRO SANTA INES MA

Cargo
FARMACEUTICO

CBO Cargo

Tipo de contrato
Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 17/04/2024

Salário contratual
R$ 4.725,23 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

05/03/2025 - Férias 05/03/2025 a 03/04/2025

19/01/2024 - Salário definido para R$ 4.725,23 Por mês

19/01/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 23/04/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/05/2021

ANOTAÇÕES

19/01/2024 - Estabelecimento definido para DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

19/01/2024 a (atual) - Cargo exercido de FARMACEUTICO

19/01/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

19/01/2024 a (atual) - CBO Cargo exercido 2234-05

19/01/2024 - Admissão

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 369
ASSINATURA

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 23/04/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 320

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

ASSINATURA | GOVERNO DO MARANHÃO FÁCIL

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500731119
NIRE 21201464478 **CNPJ 53.260.368/0001-55**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 3417, xxxxx, Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300-001	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250507587	22/04/2025	BALANCO	NÃO
223	20250385732	25/03/2025	BALANCO	NÃO
310	20250145162	31/01/2025	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
310	20240864174	26/06/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
090	20231571399	19/12/2023	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
090	21201464478	19/12/2023	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2025, às 16:08:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **F3A3DGRD**.

MAC2500731119

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 311
ASSINATURA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

NIRE : 21201464478
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2500731082

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201464478	53.260.368/0001-55	19/12/2023	18/12/2023

Endereço Completo
Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 3417, Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300-001

Objeto Social
4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA	606.951.903-50	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ABRAHAO BARROS RODRIGUES NETO	739.835.863-68	R$ 500.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA	606.951.903-50	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
22/04/2025	20250507587	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2025, às 16:06:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **SG12XF1U.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

Santa Inês - MA
CNPJ: 53.260.368/0001-55
IE: 128358157
Av. Castelo Branco, N• 3417 - Centro
admbellfarmadistribuidora@gmail.com
@dist.bellfarma
Contatos:
(98) 98409-5763
(98) 98409-6381
(98) 98879-1504

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 342
ASSINATURA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.
Referência: DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2025
PROCESSO PROC. ADM Nº 133/2025
Data: 24/11/2025 09:59 HORÁRIO DE BRASÍLIA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Á Empresa **DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA**, também denominada **DISTRIBUIDORA BELLFARMA**, CNPJ n.º **53.260.368/0001-55**, localizada **Av. Marechal Castelo Branco nº 3417 Centro, Cep: 65.300-001 Santa Inês - MA, telefone (98) 3653-1535**, neste ato representada por **Sabrina Santos Araújo Ferreira**, identificado por CPF nº **606.951.903-50** e RG nº **040.965.892.010-4 SSP/MA**, **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) que tem ciência e aceita as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, incluindo as condições logísticas de entrega, prazos e responsabilidades técnicas;

d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

e) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Inês - MA
CNPJ: 53.260.368/0001-55
IE: 128358157
Av. Castelo Branco, N• 3417 - Centro
admbellfarmadistribuidora@gmail.com
@dist.bellfarma
Contatos:
(98) 98409-5763
(98) 98409-6381
(98) 98879-1504

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 343
ASSINATURA

f) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

g) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

h) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

i) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

SANTA INÊS (MA) 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA:60695190350

Assinado de forma digital por SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA:60695190350
Dados: 2025.11.19 10:41:02 -03'00'

Distribuidora Bellfarma Ltda.
Cnpj: 53.260.368/0001-55
Responsável Legal Sabrina Santos Araújo Ferreira
Identidade Resp. Legal nº 040965892010-4 SSP/MA
CPF nº 606.951.903-50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 314
ASSINATURA

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	133/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA

PREÂMBULO

Aos 24 de Novembro de 2025, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 004/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

PROPONENTES			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
53.260.368/0001-55	DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA	R$ 62.000,00	SIM

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	0 - AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	SANOFI	FR	1	R$ 9,48	R$ 9,48
2	0 - ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	LIBBS	CX	1	R$ 45,00	R$ 45,00
3	0 - ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	BIOSINTETICA	FR	4	R$ 168,49	R$ 673,96
4	0 - ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ML 150ML	ACHE	FR	18	R$ 163,44	R$ 2.941,92
5	0 - ARPEJO 10MG C/ 30COMP	GLOBO	CX	1	R$ 78,60	R$ 78,60
6	0 - ARTANE 5MG C/ 30COMP	APSEN	CX	6	R$ 13,94	R$ 83,64
7	0 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG 30 COMP GEN	GERMED	CX	1	R$ 43,80	R$ 43,80
8	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	BIOCHIMICO	CX	84	R$ 26,59	R$ 2.233,56
9	0 - DAFORIN 20MG C/ 30 COMP	EMS	CX	1	R$ 72,42	R$ 72,42
10	0 - DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	ABBOTT	CX	6	R$ 83,60	R$ 501,60
11	0 - DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	ABBOTT	FR	10	R$ 21,72	R$ 217,20
12	0 - DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	ABBOTT	CX	8	R$ 65,70	R$ 525,60
13	0 - DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP	ABBOTT	CX	18	R$ 122,10	R$ 2.197,80
14	0 - DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	ABBOTT	CX	19	R$ 122,04	R$ 2.318,76
15	0 - DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	ABBOTT	CX	12	R$ 38,50	R$ 462,00
16	0 - DIVALPROATO DE SODIO GEN 250MG 20COMP	ZYDUS	CX	50	R$ 9,00	R$ 450,00
17	0 - DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	GERMED	CX	1	R$ 122,04	R$ 122,04
18	0 - DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	APSEN	CX	4	R$ 149,70	R$ 598,80
19	0 - DULOXETINA 60MG C/30COMP GEN	GERMED	CX	4	R$ 66,15	R$ 264,60
20	0 - ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	BIOSINTETICA	FR	1	R$ 12,87	R$ 12,87
21	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	EUROFARMA	CX	1	R$ 20,70	R$ 20,70
22	0 - FOQ XR 54MG C/ 30COMP	HYPERA	CX	1	R$ 261,99	R$ 261,99
23	0 - FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	SANOFI	CX	1	R$ 18,20	R$ 18,20
24	0 - FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	VIATRIS	CX	1	R$ 53,70	R$ 53,70
25	0 - INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	APSEN	CX	4	R$ 251,04	R$ 1.004,16

26	0 - LATUDA 40MG C/ 30COMP	DAICHI	CX	8	R$ 374,70	R$ 2.997,60
27	0 - LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	EUROFARMA	FR	1	R$ 60,71	R$ 60,71
28	0 - MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	BIOSINTETICA	CX	1	R$ 12,21	R$ 12,21
29	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	TORRENT	CX	14	R$ 63,04	R$ 882,56
30	0 - MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 COMP GEN	GERMED	CX	6	R$ 57,33	R$ 343,98
31	0 - NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	UNIAO QUIMICA	CX	1	R$ 141,84	R$ 141,84
32	0 - NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	SANOFI	FR	1	R$ 22,65	R$ 22,65
33	0 - NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	SANOFI	FR	1	R$ 12,78	R$ 12,78
34	0 - OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	BIOSINTETICA	CX	14	R$ 21,81	R$ 305,34
35	0 - OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	BIOSINTETICA	CX	2	R$ 12,47	R$ 24,94
36	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	EUROFARMA	CX	2	R$ 9,78	R$ 19,56
37	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	BIOSINTETICA	CX	2	R$ 7,80	R$ 15,60
38	0 - OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	UNIAO QUIMICA	CX	2	R$ 37,55	R$ 75,10
39	0 - OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	UNIAO QUIMICA	FR	2	R$ 36,74	R$ 73,48
40	0 - PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	CELLERA	CX	6	R$ 51,60	R$ 309,60
41	0 - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	GERMED	CX	3	R$ 61,39	R$ 184,17
42	0 - PACO PARAC+CODEINA 500+30 MG 60 COMP	EUROFARMA	CX	8	R$ 61,39	R$ 491,12
43	0 - PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	TEUTO	CX	1	R$ 6,01	R$ 6,01
44	0 - QUETROS 100MG 30 COMP	ACHE	CX	6	R$ 105,90	R$ 635,40
45	0 - PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	TEUTO	CX	18	R$ 9,40	R$ 169,20
46	0 - QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	NOVA QUIMICA	CX	1	R$ 27,93	R$ 27,93
47	0 - HALOPERIDOL UNI HALOPER 5MG 50 AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	CX	5	R$ 109,50	R$ 547,50
48	0 - RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	TEUTO	CX	1	R$ 6,45	R$ 6,45
49	0 - RISPERIDON 1MG 30 COMP	CRISTALIA	CX	6	R$ 57,90	R$ 347,40
50	0 - RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	GEOLAB	CX	1	R$ 5,40	R$ 5,40
51	0 - RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	NOVA QUIMICA	FR	100	R$ 27,39	R$ 2.739,00
52	0 - RITALINA 10MG COM 30 COMP	NOVARTIS	CX	8	R$ 36,40	R$ 291,20
53	0 - SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	GEOLAB	CX	9	R$ 18,33	R$ 164,97
54	0 - SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	MANTECORP	CX	6	R$ 34,20	R$ 205,20
55	0 - TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	CRISTALIA	CX	12	R$ 69,92	R$ 839,04
56	0 - TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	NOVARTIS	FR	16	R$ 73,00	R$ 1.168,00
57	0 - TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	EUROFARMA	CX	1	R$ 157,67	R$ 157,67
58	0 - VELIJA 60MG COM 30COMP	LIBBS	CX	1	R$ 118,47	R$ 118,47
59	0 - VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	EUROFARMA	CX	1	R$ 28,65	R$ 28,65
60	0 - VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	EUROFARMA	CX	1	R$ 130,46	R$ 130,46
61	0 - VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	EUROFARMA	CX	1	R$ 92,06	R$ 92,06
62	0 - VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	TORRENT	CX	1	R$ 105,00	R$ 105,00
63	0 - PREGABALINA 75MG 30COMP	TEUTO	CX	26	R$ 7,30	R$ 189,80
64	0 - AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/30COMP	CRISTALIA	CX	1	R$ 3,61	R$ 3,61
65	0 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	EUROFARMA	CX	1	R$ 9,47	R$ 9,47
66	0 - TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	EUROFARMA	CX	1	R$ 9,26	R$ 9,26
67	0 - MENELAT 30MG COM 30COMP	TORRENT	CX	1	R$ 117,00	R$ 117,00
68	0 - TEGRETOL 200MG 30COMP	NOVARTIS	CX	1	R$ 82,96	R$ 82,96
69	0 - RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	CRISTALIA	FR	1	R$ 57,80	R$ 57,80
70	0 - VENLAFAXINA 150 MG 30COMP	TEUTO	CX	6	R$ 22,00	R$ 132,00
71	0 - DONAREN 50MG 60COMP	APSEN	CX	1	R$ 149,70	R$ 149,70
72	0 - DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML 100AMP	SANTISA	CX	12	R$ 78,00	R$ 936,00
73	0 - FENITOINA 50MG/ML 5ML 50 AMP	SANTISA	CX	1	R$ 231,00	R$ 231,00
74	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML 50 AMP	UNIAO QUIMICA	CX	1	R$ 109,50	R$ 109,50
75	0 - KETAMIN 50MG/ML 10ML 25AMP	CRISTALIA	CX	2	R$ 75,00	R$ 150,00
76	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 10ML	TEUTO	CX	1	R$ 260,00	R$ 260,00
77	0 - MIDAZOLAM 5MG/ ML 05 AMP 3 ML	TEUTO	CX	32	R$ 9,80	R$ 313,60
78	0 - MORFINA 10MG INJ 50AMP	UNIAO QUIMICA	CX	8	R$ 105,36	R$ 842,88
79	0 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML 100AMP	HIPOLABOR	CX	6	R$ 7,82	R$ 46,92

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 326
ASSINATURA

80	0 - SULFATO DE MORFINA PENTA. 10MG 50AMP	CRISTALIA	CX	10	R$ 90,00	R$ 900,00
81	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 60AMP	TEUTO	CX	48	R$ 63,00	R$ 3.024,00
82	0 - CLORIDRARO DE FENTANILA 50MG 10ML 50AMP	HIPOLABOR	CX	1	R$ 140,00	R$ 140,00
83	0 - CLORIDRATO DE FENTANILA 50MG 5ML 50 AMP	HIPOLABOR	CX	1	R$ 90,00	R$ 90,00
84	0 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CRISTALIA	CX	1	R$ 273,44	R$ 273,44
85	0 - PETIDINA 50MG/ML	CRISTALIA	CX	1	R$ 6,33	R$ 6,33
86	0 - FENTANILA FENTANEST 0,07MG 25 AMP 10 ML	CRISTALIA	CX	8	R$ 174,50	R$ 1.396,00
87	0 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMP 5ML	TEUTO	CX	1	R$ 25,15	R$ 25,15
88	0 - FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 AMP 5ML	TEUTO	CX	1	R$ 25,15	R$ 25,15
89	0 - ALPRAZOLAN 1MG 20 COMP	GERMED	CX	1	R$ 2,00	R$ 2,00
90	0 - ALPRAZOLAN 0,5MG 30 COMP	VIATRIS	CX	1	R$ 2,79	R$ 2,79
91	0 - ALPRAZOLAN 2MG 30 COMP	VIATRIS	CX	1	R$ 18,39	R$ 18,39
92	0 - DIAZEPAM 10MG 30 COMP	UNIAO QUIMICA	CX	1	R$ 4,07	R$ 4,07
93	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	TEUTO	FR	1	R$ 7,69	R$ 7,69
94	0 - AMPLICTIL 25MG 20 COMP	CRISTALIA	CX	1	R$ 11,70	R$ 11,70
95	0 - AMPLICTIL 100MG 20	CRISTALIA	CX	1	R$ 14,29	R$ 14,29
96	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG 30 COMP	TEUTO	CX	160	R$ 2,40	R$ 384,00
97	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	CRISTALIA	CX	1	R$ 4,10	R$ 4,10
98	0 - BIPERIDENO 2MG 200 COMP	CRISTALIA	CX	1	R$ 72,00	R$ 72,00
99	0 - CARBAMAZEPINA 200MG 30COMP	TEUTO	CX	326	R$ 5,37	R$ 1.750,62
100	0 - CARBONATO DE LITIO 300MG 60CP	BIOLAB	CX	10	R$ 29,77	R$ 297,70
101	0 - CLONAZEPAN 2MG C 30 COMP	EMS	CX	2	R$ 1,50	R$ 3,00
102	0 - CLONAZEPAN 0,5MG C 30 COMP	EMS	CX	2	R$ 1,50	R$ 3,00
103	0 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML	EMS	FR	2	R$ 2,10	R$ 4,20
104	0 - VALPROATO DE SODIO 250MG 30 COMP	EUROFARMA	CX	2	R$ 2,46	R$ 4,92
105	0 - VALPROATO DE SODIO 500MG 30 COMP	BIOLAB	CX	2	R$ 25,20	R$ 50,40
106	0 - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	TEUTO	FR	2	R$ 21,72	R$ 43,44
107	0 - DIAZEPAM 5MG NQ 30	MULTILAB	CX	2	R$ 2,47	R$ 4,94
108	0 - FLUOXETINA 20MG 30 COMP	NOVA QUIMICA	CX	2	R$ 2,42	R$ 4,84
109	0 - FENITOINA 100MG 200 COMP	CRISTALIA	CX	2	R$ 60,00	R$ 120,00
110	0 - HALDOL 5MG 20CPD	JANSSEN	CX	4	R$ 13,43	R$ 53,72
111	0 - BROMAZEPAM 6MG C 30 COMP	EMS	CX	2	R$ 3,90	R$ 7,80
112	0 - BROMAZEPAM 3MG C 20 COMP	EMS	CX	2	R$ 3,90	R$ 7,80
113	0 - PROPOFOL 10MG/ML 5 AMPOLA 20ML	TEUTO	CX	2	R$ 8,65	R$ 17,30
114	0 - TEGRETOL 200MG 60COMP	NOVARTIS	CX	4	R$ 50,25	R$ 201,00
115	0 - MIRTAZAPINA REMERON SOLTAB 15MG 30COP	ORGANON	CX	6	R$ 122,68	R$ 736,08
116	0 - CLO. DE PAROXETINA PONDERA XR 25MG 30COP	EUROFARMA	CX	12	R$ 112,20	R$ 1.346,40
117	0 - ZOLPIDEN 10MG 20COP	TEUTO	CX	14	R$ 2,76	R$ 38,64
118	0 - FENTANILA 50MG/ML 5AMP 10ML	HIPOLABOR	CX	2	R$ 3,40	R$ 6,80
119	0 - FENTANILA 50MCG/ML 5AMP 10ML GEN	TEUTO	CX	40	R$ 3,85	R$ 154,00
120	0 - FENITOINA 50MG 100AMP 5ML	HIPOLABOR	CX	13	R$ 231,00	R$ 3.003,00
121	0 - ZOLOFT 50MG 30COP	VIATRIS	CX	2	R$ 116,70	R$ 233,40
122	0 - TOPIRAMATO 50MG 60COP	EUROFARMA	CX	4	R$ 35,40	R$ 141,60
123	0 - QUET XR 50MG 30COP	EUROFARMA	CX	4	R$ 135,90	R$ 543,60
124	0 - AMATO 50MG 60COP	EUROFARMA	CX	4	R$ 93,00	R$ 372,00
125	0 - NEOZINE 25MG 20COP	SANOFI	CX	3	R$ 12,18	R$ 36,54
126	0 - TRAMADOL TRAMADON 50MG 2ML 100AMP	CRISTALIA	CX	19	R$ 127,59	R$ 2.424,21
127	0 - DIAZEPAM NQ10MG 30COP	MULTILAB	CX	40	R$ 3,37	R$ 134,80
128	0 - ARISTAB 10MG 60COMP	ACHE	CX	20	R$ 239,23	R$ 4.784,60
129	0 - ESCETAMINA KETAMIN 50MCG 10ML 25 AMP	CRISTALIA	CX	2	R$ 85,85	R$ 171,70
130	0 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 50 AMP 1ML	CRISTALIA	CX	6	R$ 445,57	R$ 2.673,42
131	0 - PROPOFOL PROPOVAN 10MG/ML INJ 10 AMP 10ML	CRISTALIA	CX	6	R$ 13,88	R$ 83,28
132	0 - MIDAZOLAN 5MG/ML INJ 100 AMP	HIPOLABOR	CX	12	R$ 294,00	R$ 3.528,00
TOTAL R$ 62.000,00						

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, em seguida adjudicar e homologa.

Santa Luzia - MA, 24 de Novembro de 2025

Jarbas Costa Pereira – Pregoeiro(a)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 342
ASSINATURA

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza - Equipe de Apoio

Rebeca da Silva Lima Gondinho - Equipe de Apoio

Gmail

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 96
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 4
Compras
Mais

Marcadores

ARQ EXCEL
CONTRATOS
DOE
DOM
JORNAL
PORTAL

Upgrade

1 anexo • Verificados pelo Gmail Adicionar ao Google Drive

DOC. DISPENSA ...
A verificação de vírus

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 328
ASSINATURA

Recebido. | Bom dia. | Documentos recebidos.

Responder | Responder a todos | Encaminhar

DESPACHO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 319
ASSINATURA

À
Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	133/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA
VALOR TOTAL:	R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 24 de Novembro de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 380
ASSINATURA

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº981 2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA.

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o Processo Administrativo nº 133/2025 referente ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025 para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos** para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na dispensa de licitação, amparados pelos art. 72 e 75, II da Lei Federal 14.133/21.

I- Documento de formalização da demanda – DFD;
II- Portaria nº 006/2025- 02 de janeiro de 2025 e Publicação no Diário Oficial- Nomeação do Secretário Municipal de Saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde;
III- Termo de Autuação do Processo Administrativo;
IV- Estudo Técnico Preliminar-ETP;
V- Portaria nº 112/2025-GAB/P – 17 de janeiro de 2025 e Publicação no Diário Oficial; Nomeação de Assessor Técnico;
VI- Levantamento de Preços de Mercado;
VII- Solicitação de Dotação Orçamentária;

VIII- Informação de Dotação Orçamentária;
IX- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
X- Termo de Referência;
XI- Aviso de Contratação Direta;
XII- Minuta do Contrato;
XIII- Parecer jurídico nº 070/2025;
XIV- Portaria nº 060/2025-GAB/P – 14 de janeiro de 2025 e Publicação no Diário Oficial;
XV- Portaria 023/2025- de 28/04/2025 e publicação no diário Oficial-Nomeação do Parecerista de Licitação;
XVI- Termo de Autuação;
XVII- Autorização para Contratação Direta;
XVIII- Aviso de Contratação Direta e anexos;
XIX- Proposta de preços da empresa DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA;
XX- Contrato Social da empresa DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA;
XXI- Cartão CNPJ;
XXII- Carteira Nacional de Habilitação-Sabrina Santos Araújo Ferreira;
XXIII- Carteira Nacional de Habilitação- Abraão Barros Rodrigues Neto;
XXIV- Certidões de Regularidade Fiscal;
XXV- Certidão Negativa de Débitos;
XXVI- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
XXVII-Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
XXVIII-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
XXVIII- Alvará 2025
XXIX- Certidão de1º Grau TJ /MA Falência e Concordata- Nada Consta;
XXX- Balanço de abertura patrimonial em 19/12/2023;
XXXI- Certidão de registro no CRC/MA;
XXXII-Atestados de capacidade técnica;
XXXII-Certidão de Regularidade-CRF/MA;
XXXIII-Ata de Resultado;
XXXIV-Despacho para Parecer do Controle;

2. DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 322
ASSINATURA

perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis:*

> *"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
> I - *Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
> II - *Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
> III - *Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
> IV - *Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*
> *§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*
> *§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."*

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "ateste" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumpre informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo, dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 383
ASSINATURA

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.*

Tratam os autos de procedimento de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Santa Luzia/MA.

A validade do processo de dispensa de licitação depende da correta instrução processual, que deve conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 384
ASSINATURA

Analisando-se os autos, constata-se que as exigências **estabelecidas** pelo dispositivo legal foram **devidamente cumpridas**, razão pela qual se destaca:

> *a) Documento de Formalização da Demanda-DFD- assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Herik James Silva Ramos, ocasião em que relata a necessidade de aquisição da medicação psicotrópica;*
>
> *b) Parecer Jurídico nº 070/2025 – manifestando-se favorável à contratação direta;*
>
> *e) Dotação Orçamentária, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme Dotação Orçamentária colacionada aos autos pelo Diretor Geral de Contabilidade.*

A licitação constitui a regra para as contratações públicas, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, sendo a contratação direta medida **excepcional**, admitida apenas nas hipóteses **expressamente e taxativamente previstas** na Lei nº 14.133/2021.

A jurisprudência pátria, incluindo a de Tribunais de Contas, é firme no sentido de que a decisão pela contratação direta deve ser sempre fundamentada, demonstrando-se de forma inequívoca o enquadramento fático na hipótese legal invocada e a observância de todas as formalidades exigidas.

Em que pese a adoção das medidas previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se a necessidade de **maior detalhamento e esclarecimento quanto à justificativa da escolha da modalidade adotada**.

No tocante ao valor da contratação, verifica-se que o montante estimado de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) se enquadra nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não ultrapassando o teto legal previsto para a dispensa de licitação em razão do valor. O valor decorre de pesquisa de preços regularmente realizada pela Diretora de Compras, mostrando-se compatível com os preços praticados no mercado, inexistindo indícios de afronta aos princípios da

legalidade, economicidade e razoabilidade.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, após avaliação detalhada, constatou- se o revestimento das formalidades legais considero **REGULAR E LÍCITO,** o Processo Licitatório realizado na modalidade **DISPENSA** visando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas do fundo municipal de saúde, opino pela continuidade do processo depois de atendidas as recomendações abaixo:

RECOMENDAÇÕES:

1- Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas;

2- Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;

3- Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a previa apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;

4- Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja cumprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022;

5- Após a assinatura do contrato, providenciar a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para a sua eficácia;

6- Considerando que a busca pela proposta mais vantajosa é um princípio basilar da licitação e que a pesquisa de preços é o pilar que sustenta a economicidade do certame, recomenda-se, em caráter mandatório para os futuros processos licitatórios, que a fase de formação de preços seja executada com maior rigor metodológico, indo além da mera consulta a fornecedores locais. Para tanto, a Administração deverá, obrigatoriamente, compor uma "cesta de preços" robusta, priorizando, de forma combinada, as seguintes fontes, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a consolidada jurisprudência dos Tribunais de Contas: Fontes Prioritárias: Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e a contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Fontes Complementares: Pesquisa em mídias e sites especializados e análise de atas de registro de preços vigentes; Fonte Subsidiária: A pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, que deverá ser utilizada como último recurso, especialmente quando as fontes prioritárias se mostrarem inviáveis para o objeto licitado. A impossibilidade de utilizar as fontes prioritárias deverá ser expressa e fundamentadamente justificada nos autos do processo. A adoção sistemática desta "cesta de preços", com a devida priorização das fontes públicas, não é apenas uma boa prática, mas um dever de diligência que confere segurança jurídica aos gestores, mitiga os riscos de sobrepreço e fortalece a comprovação de que o valor de referência reflete a realidade do mercado, garantindo assim a máxima economicidade e eficiência nas contratações públicas. Essas medidas visam reforçar a transparência, a economicidade e a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios que regem a nova Lei de Licitações.

7- Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contração. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

Por fim, é o parecer do Controle Interno do Município de Santa Luzia/MA.

Santa Luzia/MA, 25 de novembro de 2025.

Josenilson Ferro Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria nº 002/2025-GAB-PM
Publicada no D.O.M em 02/01/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 328
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA,** portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: Josenilson Ferro Sousa

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 389
ASSINATURA

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JUSENILSON FERRO SOUSA**, portador (a) do RG nº **3145849-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Página 2 de 9
Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 390
ASSINATURA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	133/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

PREÂMBULO

Aos 26 de Novembro de 2025, após analisado o resultado do Dispensa sem Disputa n° 004/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA | 53.260.368/0001-55
Total de Itens: 132 | Valor Total: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Amplictil 4%. Frasco de 20ml	Sanofi	Fr	1,00	R$ 9,48	R$ 9,48
2	Ansitec 5mg c/ 30 comp	Libbs	Cx	1,00	R$ 45,00	R$ 45,00
3	Aripiprazol aquarela susp 1mg/ml 150ml	Biosintetica	Fr	4,00	R$ 168,49	R$ 673,96
4	Aripiprazol aristab 1mg/ml 150ml	Ache	Fr	18,00	R$ 163,44	R$ 2.941,92
5	Arpejo 10mg c/ 30comp	Globo	Cx	1,00	R$ 78,60	R$ 78,60
6	Artane 5mg c/ 30comp	Apsen	Cx	6,00	R$ 13,94	R$ 83,64
7	Cloridrato de venlafaxina 150mg 30 comp gen	Germed	Cx	1,00	R$ 43,80	R$ 43,80
8	Carbonato de litio 300mg 60cp	Biochimico	Cx	84,00	R$ 26,59	R$ 2.233,56
9	Daforin 20mg c/ 30 comp	Ems	Cx	1,00	R$ 72,42	R$ 72,42
10	Depakene 500mg c/ 50 comp	Abbott	Cx	6,00	R$ 83,60	R$ 501,60
11	Depakene 50mg/ml susp. Frasco de 100ml	Abbott	Fr	10,00	R$ 21,72	R$ 217,20
12	Depakote 250mg c/ 30 comp	Abbott	Cx	8,00	R$ 65,70	R$ 525,60
13	Depakote 500mg c/ 30 comp	Abbott	Cx	18,00	R$ 122,10	R$ 2.197,80
14	Depakote er 500mg c/ 30 comp	Abbott	Cx	19,00	R$ 122,04	R$ 2.318,76
15	Depakote sprinkle 125mg com 30cps	Abbott	Cx	12,00	R$ 38,50	R$ 462,00
16	Divalproato de sodio gen 250mg 20comp	Zydus	Cx	50,00	R$ 9,00	R$ 450,00
17	Divalprovato de sódio 500mg c/ 30 comp	Germed	Cx	1,00	R$ 122,04	R$ 122,04
18	Donaren retard 150mg c/ 30 comp	Apsen	Cx	4,00	R$ 149,70	R$ 598,80
19	Duloxetina 60mg c/30comp gen	Germed	Cx	4,00	R$ 66,15	R$ 264,60
20	Escitalopram gotas 20 mg/ml	Biosintetica	Fr	1,00	R$ 12,87	R$ 12,87
21	Oxalato de escitalopram 15mg c/ 30 comp	Eurofarma	Cx	1,00	R$ 20,70	R$ 20,70
22	Foq xr 54mg c/ 30comp	Hypera	Cx	1,00	R$ 261,99	R$ 261,99
23	Frisium 10mg c/ 20 comp	Sanofi	Cx	1,00	R$ 18,20	R$ 18,20
24	Frontal 0,5mg c/ 30 comp	Viatris	Cx	1,00	R$ 53,70	R$ 53,70
25	Inseris xr 300mg c/ 30 comp	Apsen	Cx	4,00	R$ 251,04	R$ 1.004,16
26	Latuda 40mg c/ 30comp	Daichi	Cx	8,00	R$ 374,70	R$ 2.997,60
27	Levetiracetam 100mg/ml. Frasco com 150ml	Eurofarma	Fr	1,00	R$ 60,71	R$ 60,71

28	Memantina 10mg com 30 comp	Biosintetica	Cx	1,00	R$ 12,21	R$ 12,21
29	Mirtazapina 30mg c/ 30 comp gen	Torrent	Cx	14,00	R$ 63,04	R$ 882,56
30	Mirtazapina 30mg c/ 30 comp gen	Germed	Cx	6,00	R$ 57,33	R$ 343,98
31	Naltrexona 50 mg c/ 30 comp	Uniao quimica	Cx	1,00	R$ 141,84	R$ 141,84
32	Neuleptil 4%. Frasco com 20ml	Sanofi	Fr	1,00	R$ 22,65	R$ 22,65
33	Neuleptil gotas 1%. Frasco com 20ml	Sanofi	Fr	1,00	R$ 12,78	R$ 12,78
34	Olanzapina 10mg c/ 30 comp	Biosintetica	Cx	14,00	R$ 21,81	R$ 305,34
35	Olanzapina 5mg c/ 30 comp	Biosintetica	Cx	2,00	R$ 12,47	R$ 24,94
36	Oxalato de escitalopram 10mg c/ 30 comp	Eurofarma	Cx	2,00	R$ 9,78	R$ 19,56
37	Oxalato de escitalopram 20mg c/ 30comp	Biosintetica	Cx	2,00	R$ 7,80	R$ 15,60
38	Oxcarbazepina 300mg c/ 30 comp	Uniao quimica	Cx	2,00	R$ 37,55	R$ 75,10
39	Oxcarbazepina suspensão 60mg/ml	Uniao quimica	Fr	2,00	R$ 36,74	R$ 73,48
40	Pamelor 25mg c/ 30 cápsulas	Cellera	Cx	6,00	R$ 51,60	R$ 309,60
41	Paracetamol + fosfato de codeína 500mg + 30mg c/ 36 comp	Germed	Cx	3,00	R$ 61,39	R$ 184,17
42	Paco parac+codeina 500+30 mg 60 comp	Eurofarma	Cx	8,00	R$ 61,39	R$ 491,12
43	Paroxetina 20mg c/ 30 comp	Teuto	Cx	1,00	R$ 6,01	R$ 6,01
44	Quetros 100mg 30 comp	Ache	Cx	6,00	R$ 105,90	R$ 635,40
45	Pregabalina 150 mg c/ 30 comp	Teuto	Cx	18,00	R$ 9,40	R$ 169,20
46	Quetiapina 100mg c/ 30 comp	Nova quimica	Cx	1,00	R$ 27,93	R$ 27,93
47	Haloperidol uni haloper 5mg 50 amp 1ml	Uniao quimica	Cx	5,00	R$ 109,50	R$ 547,50
48	Risperidona 1mg c/ 30 comp	Teuto	Cx	1,00	R$ 6,45	R$ 6,45
49	Risperidon 1mg 30 comp	Cristalia	Cx	6,00	R$ 57,90	R$ 347,40
50	Risperidona 2mg c/30 comp	Geolab	Cx	1,00	R$ 5,40	R$ 5,40
51	Risperidona suspensão oral 1mg/ml. Frasco com 30ml	Nova quimica	Fr	100,00	R$ 27,39	R$ 2.739,00
52	Ritalina 10mg com 30 comp	Novartis	Cx	8,00	R$ 36,40	R$ 291,20
53	Sertralina 100mg c/ 30 comp	Geolab	Cx	9,00	R$ 18,33	R$ 164,97
54	Sulpan 25mg + 1mg c/ 20 cápsulas	Mantecorp	Cx	6,00	R$ 34,20	R$ 205,20
55	Tramadon retard 100mg c/ 10 comp	Cristalia	Cx	12,00	R$ 69,92	R$ 839,04
56	Trileptal 60mg/ml. Frasco com 100ml	Novartis	Fr	16,00	R$ 73,00	R$ 1.168,00
57	Turno xr 12,5mg c/ 30 comp	Eurofarma	Cx	1,00	R$ 157,67	R$ 157,67
58	Velija 60mg com 30comp	Libbs	Cx	1,00	R$ 118,47	R$ 118,47
59	Venlafaxina 75mg com 30comp	Eurofarma	Cx	1,00	R$ 28,65	R$ 28,65
60	Venlaxin xr 150mg c/ 30 comp	Eurofarma	Cx	1,00	R$ 130,46	R$ 130,46
61	Venlaxin xr 75mg c/ 30 comp	Eurofarma	Cx	1,00	R$ 92,06	R$ 92,06
62	Venlifit 150mg c/ 30 comp	Torrent	Cx	1,00	R$ 105,00	R$ 105,00
63	Pregabalina 75mg 30comp	Teuto	Cx	26,00	R$ 7,30	R$ 189,80
64	Amitryl (amitriptilina) 75 mg c/30comp	Cristalia	Cx	1,00	R$ 3,61	R$ 3,61
65	Dicloridrato de pramipexol 0,375mg c/30comp	Eurofarma	Cx	1,00	R$ 9,47	R$ 9,47
66	Topiramato 25mg c/30comp	Eurofarma	Cx	1,00	R$ 9,26	R$ 9,26
67	Menelat 30mg com 30comp	Torrent	Cx	1,00	R$ 117,00	R$ 117,00
68	Tegretol 200mg 30comp	Novartis	Cx	1,00	R$ 82,96	R$ 82,96
69	Risperidon 1mg/ml frasco 30ml	Cristalia	Fr	1,00	R$ 57,80	R$ 57,80
70	Venlafaxina 150 mg 30comp	Teuto	Cx	6,00	R$ 22,00	R$ 132,00
71	Donaren 50mg 60comp	Apsen	Cx	1,00	R$ 149,70	R$ 149,70
72	Diazepam 10mg/ml - 2ml 100amp	Santisa	Cx	12,00	R$ 78,00	R$ 936,00
73	Fenitoina 50mg/ml 5ml 50 amp	Santisa	Cx	1,00	R$ 231,00	R$ 231,00
74	Haloperidol 5mg/ml - 1ml 50 amp	Uniao quimica	Cx	1,00	R$ 109,50	R$ 109,50

75	Ketamin 50mg/ml 10ml 25amp	Cristalia	Cx	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
76	Midazolam 5mg/ ml 05 amp 10ml	Teuto	Cx	1,00	R$ 260,00	R$ 260,00
77	Midazolam 5mg/ ml 05 amp 3 ml	Teuto	Cx	32,00	R$ 9,80	R$ 313,60
78	Morfina 10mg inj 50amp	Uniao quimica	Cx	8,00	R$ 105,36	R$ 842,88
79	Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml 100amp	Hipolabor	Cx	6,00	R$ 7,82	R$ 46,92
80	Sulfato de morfina penta. 10mg 50amp	Cristalia	Cx	10,00	R$ 90,00	R$ 900,00
81	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml 60amp	Teuto	Cx	48,00	R$ 63,00	R$ 3.024,00
82	Cloridraro de fentanila 50mg 10ml 50amp	Hipolabor	Cx	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
83	Cloridrato de fentanila 50mg 5ml 50 amp	Hipolabor	Cx	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
84	Etomidato 2mg/ml 10ml	Cristalia	Cx	1,00	R$ 273,44	R$ 273,44
85	Petidina 50mg/ml	Cristalia	Cx	1,00	R$ 6,33	R$ 6,33
86	Fentanila fentanest 0,07mg 25 amp 10 ml	Cristalia	Cx	8,00	R$ 174,50	R$ 1.396,00
87	Flumazenil 0,1 mg/ml 5 amp 5ml	Teuto	Cx	1,00	R$ 25,15	R$ 25,15
88	Flumazenil 0,5 mg/ml 5 amp 5ml	Teuto	Cx	1,00	R$ 25,15	R$ 25,15
89	Alprazolan 1mg 20 comp	Germed	Cx	1,00	R$ 2,00	R$ 2,00
90	Alprazolan 0,5mg 30 comp	Viatris	Cx	1,00	R$ 2,79	R$ 2,79
91	Alprazolan 2mg 30 comp	Viatris	Cx	1,00	R$ 18,39	R$ 18,39
92	Diazepam 10mg 30 comp	Uniao quimica	Cx	1,00	R$ 4,07	R$ 4,07
93	Fenobarbital 40mg/ml gotas	Teuto	Fr	1,00	R$ 7,69	R$ 7,69
94	Amplictil 25mg 20 comp	Cristalia	Cx	1,00	R$ 11,70	R$ 11,70
95	Amplictil 100mg 20	Cristalia	Cx	1,00	R$ 14,29	R$ 14,29
96	Cloridrato de amitriptlina 25mg 30 comp	Teuto	Cx	160,00	R$ 2,40	R$ 384,00
97	Cloridrato de amitriptlina 75mg	Cristalia	Cx	1,00	R$ 4,10	R$ 4,10
98	Biperideno 2mg 200 comp	Cristalia	Cx	1,00	R$ 72,00	R$ 72,00
99	Carbamazepina 200mg 30comp	Teuto	Cx	326,00	R$ 5,37	R$ 1.750,62
100	Carbonato de litio 300mg 60cp	Biolab	Cx	10,00	R$ 29,77	R$ 297,70
101	Clonazepan 2mg c 30 comp	Ems	Cx	2,00	R$ 1,50	R$ 3,00
102	Clonazepan 0,5mg c 30 comp	Ems	Cx	2,00	R$ 1,50	R$ 3,00
103	Clonazepan 2,5mg/ml	Ems	Fr	2,00	R$ 2,10	R$ 4,20
104	Valproato de sodio 250mg 30 comp	Eurofarma	Cx	2,00	R$ 2,46	R$ 4,92
105	Valproato de sodio 500mg 30 comp	Biolab	Cx	2,00	R$ 25,20	R$ 50,40
106	Valproato de sodio 50mg/ml 100ml	Teuto	Fr	2,00	R$ 21,72	R$ 43,44
107	Diazepam 5mg nq 30	Multilab	Cx	2,00	R$ 2,47	R$ 4,94
108	Fluoxetina 20mg 30 comp	Nova quimica	Cx	2,00	R$ 2,42	R$ 4,84
109	Fenitoina 100mg 200 comp	Cristalia	Cx	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
110	Haldol 5mg 20cpd	Janssen	Cx	4,00	R$ 13,43	R$ 53,72
111	Bromazepam 6mg c 30 comp	Ems	Cx	2,00	R$ 3,90	R$ 7,80
112	Bromazepam 3mg c 20 comp	Ems	Cx	2,00	R$ 3,90	R$ 7,80
113	Propofol 10mg/ml 5 ampola 20ml	Teuto	Cx	2,00	R$ 8,65	R$ 17,30
114	Tegretol 200mg 60comp	Novartis	Cx	4,00	R$ 50,25	R$ 201,00
115	Mirtazapina remeron soltab 15mg 30cop	Organon	Cx	6,00	R$ 122,68	R$ 736,08
116	Clo. De paroxetina pondera xr 25mg 30cop	Eurofarma	Cx	12,00	R$ 112,20	R$ 1.346,40
117	Zolpiden 10mg 20cop	Teuto	Cx	14,00	R$ 2,76	R$ 38,64
118	Fentanila 50mg/ml 5amp 10ml	Hipolabor	Cx	2,00	R$ 3,40	R$ 6,80
119	Fentanila 50mcg/ml 5amp 10ml gen	Teuto	Cx	40,00	R$ 3,85	R$ 154,00
120	Fenitoina 50mg 100amp 5ml	Hipolabor	Cx	13,00	R$ 231,00	R$ 3.003,00
121	Zoloft 50mg 30cop	Viatris	Cx	2,00	R$ 116,70	R$ 233,40
122	Topiramato 50mg 60cop	Eurofarma	Cx	4,00	R$ 35,40	R$ 141,60
123	Quet xr 50mg 30cop	Eurofarma	Cx	4,00	R$ 135,90	R$ 543,60
124	Amato 50mg 60cop	Eurofarma	Cx	4,00	R$ 93,00	R$ 372,00
125	Neozine 25mg 20cop	Sanofi	Cx	3,00	R$ 12,18	R$ 36,54
126	Tramadol tramadon 50mg 2ml 100amp	Cristalia	Cx	19,00	R$ 127,59	R$ 2.424,21
127	Diazepam nq10mg 30cop	Multilab	Cx	40,00	R$ 3,37	R$ 134,80

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 743
ASSINATURA

128	Aristab 10mg 60comp	Ache	Cx	20,00	R$ 239,23	R$ 4.784,60
129	Escetamina ketamin 50mcg 10ml 25 amp	Cristalia	Cx	2,00	R$ 85,85	R$ 171,70
130	Morfina 0,2mg/ml inj 50 amp 1ml	Cristalia	Cx	6,00	R$ 445,57	R$ 2.673,42
131	Propofol propovan 10mg/ml inj 10 amp 10ml	Cristalia	Cx	6,00	R$ 13,88	R$ 83,28
132	Midazolan 5mg/ml inj 100 amp	Hipolabor	Cx	12,00	R$ 294,00	R$ 3.528,00
Total Geral						**R$ 62.000,00**

Total Geral	**R$ 62.000,00**

Santa Luzia - MA, 26 de Novembro de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

CONTRATO Nº 301331004/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 394
ASSINATURA

PROCESSO DE ORIGEM
Dispensa sem Disputa Nº 004/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2025

OBJETO CONTRATUAL
contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 27 de Novembro de 2025
FINAL: 27 de Novembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42
RUA DA MANGUEIRA, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
HERIK JAMES SILVA RAMOS, CPF Nº 650.*.***-25**
PORTARIA Nº 006/2025

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.*.***-40**
PORTARIA Nº 005/2025
DECRETO Nº 10/2025

DADOS DO CONTRATADO
DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ nº 53.260.368/0001-55
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417, CENTRO, SANTA INÊS, MARANHÃO
admbellfarmadistribuidora@gmail.com, (98) 98409-5763,
SABRINA SANTOS ARAUJO PEREIRA, CPF Nº 606.*.***-50**

FISCAL DO CONTRATO
José Ricardo Portela Da Silva - CPF nº 068.***.***-22

PREÂMBULO

Aos 27 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 345
ASSINATURA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Amplictil 4%. Frasco de 20ml	Sanofi	Fr	1,00	R$ 9,48	R$ 9,48
2	Ansitec 5mg c/ 30 comp	Libbs	Cx	1,00	R$ 45,00	R$ 45,00
3	Aripiprazol aquarela susp 1mg/ml 150ml	Biosintetica	Fr	4,00	R$ 168,49	R$ 673,96
4	Aripiprazol aristab 1mg/ml 150ml	Ache	Fr	18,00	R$ 163,44	R$ 2.941,92
5	Arpejo 10mg c/ 30comp	Globo	Cx	1,00	R$ 78,60	R$ 78,60
6	Artane 5mg c/ 30comp	Apsen	Cx	6,00	R$ 13,94	R$ 83,64
7	Cloridrato de venlafaxina 150mg 30 comp gen	Germed	Cx	1,00	R$ 43,80	R$ 43,80
8	Carbonato de litio 300mg 60cp	Biochimico	Cx	84,00	R$ 26,59	R$ 2.233,56
9	Daforin 20mg c/ 30 comp	Ems	Cx	1,00	R$ 72,42	R$ 72,42
10	Depakene 500mg c/ 50 comp	Abbott	Cx	6,00	R$ 83,60	R$ 501,60
11	Depakene 50mg/ml susp. Frasco de 100ml	Abbott	Fr	10,00	R$ 21,72	R$ 217,20
12	Depakote 250mg c/ 30 comp	Abbott	Cx	8,00	R$ 65,70	R$ 525,60
13	Depakote 500mg c/ 30 comp	Abbott	Cx	18,00	R$ 122,10	R$ 2.197,80
14	Depakote er 500mg c/ 30 comp	Abbott	Cx	19,00	R$ 122,04	R$ 2.318,76
15	Depakote sprinkle 125mg com 30cps	Abbott	Cx	12,00	R$ 38,50	R$ 462,00
16	Divalproato de sodio gen 250mg 20comp	Zydus	Cx	50,00	R$ 9,00	R$ 450,00
17	Divalprovato de sódio 500mg c/ 30 comp	Germed	Cx	1,00	R$ 122,04	R$ 122,04
18	Donaren retard 150mg c/ 30 comp	Apsen	Cx	4,00	R$ 149,70	R$ 598,80
19	Duloxetina 60mg c/30comp gen	Germed	Cx	4,00	R$ 66,15	R$ 264,60
20	Escitalopram gotas 20 mg/ml	Biosintetica	Fr	1,00	R$ 12,87	R$ 12,87
21	Oxalato de escitalopram 15mg c/ 30 comp	Eurofarma	Cx	1,00	R$ 20,70	R$ 20,70
22	Foq xr 54mg c/ 30comp	Hypera	Cx	1,00	R$ 261,99	R$ 261,99
23	Frisium 10mg c/ 20 comp	Sanofi	Cx	1,00	R$ 18,20	R$ 18,20
24	Frontal 0,5mg c/ 30 comp	Viatris	Cx	1,00	R$ 53,70	R$ 53,70
25	Inseris xr 300mg c/ 30 comp	Apsen	Cx	4,00	R$ 251,04	R$ 1.004,16
26	Latuda 40mg c/ 30comp	Daichi	Cx	8,00	R$ 374,70	R$ 2.997,60
27	Levetiracetam 100mg/ml. Frasco com 150ml	Eurofarma	Fr	1,00	R$ 60,71	R$ 60,71
28	Memantina 10mg com 30 comp	Biosintetica	Cx	1,00	R$ 12,21	R$ 12,21
29	Mirtazapina 30mg c/ 30 comp gen	Torrent	Cx	14,00	R$ 63,04	R$ 882,56
30	Mirtazapina 30mg c/ 30 comp gen	Germed	Cx	6,00	R$ 57,33	R$ 343,98
31	Naltrexona 50 mg c/ 30 comp	Uniao quimica	Cx	1,00	R$ 141,84	R$ 141,84
32	Neuleptil 4%. Frasco com 20ml	Sanofi	Fr	1,00	R$ 22,65	R$ 22,65
33	Neuleptil gotas 1%. Frasco com 20ml	Sanofi	Fr	1,00	R$ 12,78	R$ 12,78
34	Olanzapina 10mg c/ 30 comp	Biosintetica	Cx	14,00	R$ 21,81	R$ 305,34
35	Olanzapina 5mg c/ 30 comp	Biosintetica	Cx	2,00	R$ 12,47	R$ 24,94
36	Oxalato de escitalopram 10mg c/ 30 comp	Eurofarma	Cx	2,00	R$ 9,78	R$ 19,56
37	Oxalato de escitalopram 20mg c/ 30comp	Biosintetica	Cx	2,00	R$ 7,80	R$ 15,60
38	Oxcarbazepina 300mg c/ 30 comp	Uniao quimica	Cx	2,00	R$ 37,55	R$ 75,10
39	Oxcarbazepina suspensão 60mg/ml	Uniao quimica	Fr	2,00	R$ 36,74	R$ 73,48
40	Pamelor 25mg c/ 30 cápsulas	Cellera	Cx	6,00	R$ 51,60	R$ 309,60
41	Paracetamol + fosfato de codeína 500mg + 30mg c/ 36 comp	Germed	Cx	3,00	R$ 61,39	R$ 184,17
42	Paco parac+codeina 500+30 mg 60 comp	Eurofarma	Cx	8,00	R$ 61,39	R$ 491,12
43	Paroxetina 20mg c/ 30 comp	Teuto	Cx	1,00	R$ 6,01	R$ 6,01
44	Quetros 100mg 30 comp	Ache	Cx	6,00	R$ 105,90	R$ 635,40

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 396
ASSINATURA

45	Pregabalina 150 mg c/ 30 comp	Teuto	Cx	18,00	R$ 9,40	R$ 169,20
46	Quetiapina 100mg c/ 30 comp	Nova quimica	Cx	1,00	R$ 27,93	R$ 27,93
47	Haloperidol uni haloper 5mg 50 amp 1ml	Uniao quimica	Cx	5,00	R$ 109,50	R$ 547,50
48	Risperidona 1mg c/ 30 comp	Teuto	Cx	1,00	R$ 6,45	R$ 6,45
49	Risperidon 1mg 30 comp	Cristalia	Cx	6,00	R$ 57,90	R$ 347,40
50	Risperidona 2mg c/30 comp	Geolab	Cx	1,00	R$ 5,40	R$ 5,40
51	Risperidona suspensão oral 1mg/ml. Frasco com 30ml	Nova quimica	Fr	100,00	R$ 27,39	R$ 2.739,00
52	Ritalina 10mg com 30 comp	Novartis	Cx	8,00	R$ 36,40	R$ 291,20
53	Sertralina 100mg c/ 30 comp	Geolab	Cx	9,00	R$ 18,33	R$ 164,97
54	Sulpan 25mg + 1mg c/ 20 cápsulas	Mantecorp	Cx	6,00	R$ 34,20	R$ 205,20
55	Tramadon retard 100mg c/ 10 comp	Cristalia	Cx	12,00	R$ 69,92	R$ 839,04
56	Trileptal 60mg/ml. Frasco com 100ml	Novartis	Fr	16,00	R$ 73,00	R$ 1.168,00
57	Turno xr 12,5mg c/ 30 comp	Eurofarma	Cx	1,00	R$ 157,67	R$ 157,67
58	Velija 60mg com 30comp	Libbs	Cx	1,00	R$ 118,47	R$ 118,47
59	Venlafaxina 75mg com 30comp	Eurofarma	Cx	1,00	R$ 28,65	R$ 28,65
60	Venlaxin xr 150mg c/ 30 comp	Eurofarma	Cx	1,00	R$ 130,46	R$ 130,46
61	Venlaxin xr 75mg c/ 30 comp	Eurofarma	Cx	1,00	R$ 92,06	R$ 92,06
62	Venlifit 150mg c/ 30 comp	Torrent	Cx	1,00	R$ 105,00	R$ 105,00
63	Pregabalina 75mg 30comp	Teuto	Cx	26,00	R$ 7,30	R$ 189,80
64	Amitryl (amitriptilina) 75 mg c/30comp	Cristalia	Cx	1,00	R$ 3,61	R$ 3,61
65	Dicloridrato de pramipexol 0,375mg c/30comp	Eurofarma	Cx	1,00	R$ 9,47	R$ 9,47
66	Topiramato 25mg c/30comp	Eurofarma	Cx	1,00	R$ 9,26	R$ 9,26
67	Menelat 30mg com 30comp	Torrent	Cx	1,00	R$ 117,00	R$ 117,00
68	Tegretol 200mg 30comp	Novartis	Cx	1,00	R$ 82,96	R$ 82,96
69	Risperidon 1mg/ml frasco 30ml	Cristalia	Fr	1,00	R$ 57,80	R$ 57,80
70	Venlafaxina 150 mg 30comp	Teuto	Cx	6,00	R$ 22,00	R$ 132,00
71	Donaren 50mg 60comp	Apsen	Cx	1,00	R$ 149,70	R$ 149,70
72	Diazepam 10mg/ml - 2ml 100amp	Santisa	Cx	12,00	R$ 78,00	R$ 936,00
73	Fenitoina 50mg/ml 5ml 50 amp	Santisa	Cx	1,00	R$ 231,00	R$ 231,00
74	Haloperidol 5mg/ml - 1ml 50 amp	Uniao quimica	Cx	1,00	R$ 109,50	R$ 109,50
75	Ketamin 50mg/ml 10ml 25amp	Cristalia	Cx	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
76	Midazolam 5mg/ ml 05 amp 10ml	Teuto	Cx	1,00	R$ 260,00	R$ 260,00
77	Midazolam 5mg/ ml 05 amp 3 ml	Teuto	Cx	32,00	R$ 9,80	R$ 313,60
78	Morfina 10mg inj 50amp	Uniao quimica	Cx	8,00	R$ 105,36	R$ 842,88
79	Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml 100amp	Hipolabor	Cx	6,00	R$ 7,82	R$ 46,92
80	Sulfato de morfina penta. 10mg 50amp	Cristalia	Cx	10,00	R$ 90,00	R$ 900,00
81	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml 60amp	Teuto	Cx	48,00	R$ 63,00	R$ 3.024,00
82	Cloridraro de fentanila 50mg 10ml 50amp	Hipolabor	Cx	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
83	Cloridrato de fentanila 50mg 5ml 50 amp	Hipolabor	Cx	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
84	Etomidato 2mg/ml 10ml	Cristalia	Cx	1,00	R$ 273,44	R$ 273,44
85	Petidina 50mg/ml	Cristalia	Cx	1,00	R$ 6,33	R$ 6,33
86	Fentanila fentanest 0,07mg 25 amp 10 ml	Cristalia	Cx	8,00	R$ 174,50	R$ 1.396,00
87	Flumazenil 0,1 mg/ml 5 amp 5ml	Teuto	Cx	1,00	R$ 25,15	R$ 25,15
88	Flumazenil 0,5 mg/ml 5 amp 5ml	Teuto	Cx	1,00	R$ 25,15	R$ 25,15
89	Alprazolan 1mg 20 comp	Germed	Cx	1,00	R$ 2,00	R$ 2,00
90	Alprazolan 0,5mg 30 comp	Viatris	Cx	1,00	R$ 2,79	R$ 2,79
91	Alprazolan 2mg 30 comp	Viatris	Cx	1,00	R$ 18,39	R$ 18,39
92	Diazepam 10mg 30 comp	Uniao quimica	Cx	1,00	R$ 4,07	R$ 4,07

93	Fenobarbital 40mg/ml gotas	Teuto	Fr	1,00	R$ 7,69	R$ 7,69
94	Amplictil 25mg 20 comp	Cristalia	Cx	1,00	R$ 11,70	R$ 11,70
95	Amplictil 100mg 20	Cristalia	Cx	1,00	R$ 14,29	R$ 14,29
96	Cloridrato de amitriptlina 25mg 30 comp	Teuto	Cx	160,00	R$ 2,40	R$ 384,00
97	Cloridrato de amitriptlina 75mg	Cristalia	Cx	1,00	R$ 4,10	R$ 4,10
98	Biperideno 2mg 200 comp	Cristalia	Cx	1,00	R$ 72,00	R$ 72,00
99	Carbamazepina 200mg 30comp	Teuto	Cx	326,00	R$ 5,37	R$ 1.750,62
100	Carbonato de litio 300mg 60cp	Biolab	Cx	10,00	R$ 29,77	R$ 297,70
101	Clonazepan 2mg c 30 comp	Ems	Cx	2,00	R$ 1,50	R$ 3,00
102	Clonazepan 0,5mg c 30 comp	Ems	Cx	2,00	R$ 1,50	R$ 3,00
103	Clonazepan 2,5mg/ml	Ems	Fr	2,00	R$ 2,10	R$ 4,20
104	Valproato de sodio 250mg 30 comp	Eurofarma	Cx	2,00	R$ 2,46	R$ 4,92
105	Valproato de sodio 500mg 30 comp	Biolab	Cx	2,00	R$ 25,20	R$ 50,40
106	Valproato de sodio 50mg/ml 100ml	Teuto	Fr	2,00	R$ 21,72	R$ 43,44
107	Diazepam 5mg nq 30	Multilab	Cx	2,00	R$ 2,47	R$ 4,94
108	Fluoxetina 20mg 30 comp	Nova quimica	Cx	2,00	R$ 2,42	R$ 4,84
109	Fenitoina 100mg 200 comp	Cristalia	Cx	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
110	Haldol 5mg 20cpd	Janssen	Cx	4,00	R$ 13,43	R$ 53,72
111	Bromazepam 6mg c 30 comp	Ems	Cx	2,00	R$ 3,90	R$ 7,80
112	Bromazepam 3mg c 20 comp	Ems	Cx	2,00	R$ 3,90	R$ 7,80
113	Propofol 10mg/ml 5 ampola 20ml	Teuto	Cx	2,00	R$ 8,65	R$ 17,30
114	Tegretol 200mg 60comp	Novartis	Cx	4,00	R$ 50,25	R$ 201,00
115	Mirtazapina remeron soltab 15mg 30cop	Organon	Cx	6,00	R$ 122,68	R$ 736,08
116	Clo. De paroxetina pondera xr 25mg 30cop	Eurofarma	Cx	12,00	R$ 112,20	R$ 1.346,40
117	Zolpiden 10mg 20cop	Teuto	Cx	14,00	R$ 2,76	R$ 38,64
118	Fentanila 50mg/ml 5amp 10ml	Hipolabor	Cx	2,00	R$ 3,40	R$ 6,80
119	Fentanila 50mcg/ml 5amp 10ml gen	Teuto	Cx	40,00	R$ 3,85	R$ 154,00
120	Fenitoina 50mg 100amp 5ml	Hipolabor	Cx	13,00	R$ 231,00	R$ 3.003,00
121	Zoloft 50mg 30cop	Viatris	Cx	2,00	R$ 116,70	R$ 233,40
122	Topiramato 50mg 60cop	Eurofarma	Cx	4,00	R$ 35,40	R$ 141,60
123	Quet xr 50mg 30cop	Eurofarma	Cx	4,00	R$ 135,90	R$ 543,60
124	Amato 50mg 60cop	Eurofarma	Cx	4,00	R$ 93,00	R$ 372,00
125	Neozine 25mg 20cop	Sanofi	Cx	3,00	R$ 12,18	R$ 36,54
126	Tramadol tramadon 50mg 2ml 100amp	Cristalia	Cx	19,00	R$ 127,59	R$ 2.424,21
127	Diazepam nq10mg 30cop	Multilab	Cx	40,00	R$ 3,37	R$ 134,80
128	Aristab 10mg 60comp	Ache	Cx	20,00	R$ 239,23	R$ 4.784,60
129	Escetamina ketamin 50mcg 10ml 25 amp	Cristalia	Cx	2,00	R$ 85,85	R$ 171,70
130	Morfina 0,2mg/ml inj 50 amp 1ml	Cristalia	Cx	6,00	R$ 445,57	R$ 2.673,42
131	Propofol propovan 10mg/ml inj 10 amp 10ml	Cristalia	Cx	6,00	R$ 13,88	R$ 83,28
132	Midazolan 5mg/ml inj 100 amp	Hipolabor	Cx	12,00	R$ 294,00	R$ 3.528,00
	Total R$ 62.000,00					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 398
ASSINATURA

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 399
ASSINATURA

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 400

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 1402
ASSINATURA

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 103
ASSINATURA

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 27 de Novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2025.11.27 11:22:40 -03'00'

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

PELA CONTRATADA
Documento assinado digitalmente
gov.br
SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
Data: 27/11/2025 09:03:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAUJO PEREIRA
CPF Nº 606.*.***-50**

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 404
ASSINATURA

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 068.268.523-22**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Saúde,** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.05.14 09:22:48 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 102
ASSINATURA

Identidade RG/CPF sob o nº 610.924.383-35, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.
_____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: emunbb5vz20250430170438

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOEL MOREIRA CHAVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 073244002020-3 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 452.655.343-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.
_____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: 7y95aeex7mw20250430170441

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente. CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 068.268.523-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: tzywbbgbvz20250430170416

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 106
ASSINATURA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 913/2025 – GABP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR DA POLITICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PMSAN**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, incisos III e V;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **NILCIVANE COSTA CAMELO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 55074696-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 621.280.943-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA POLITICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PMSAN**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE ETEMBRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior — Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: S..onolJLbJu

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

EXTRATO
DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ambulância para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. APrefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente peloart. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, RESOLVE:Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos:FORNECEDOR: M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:
19.513.591/0001-29. VALOR GLOBAL: R$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 27 de Novembrode 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 6lf77fd9ajp20251127181109

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA SEM DISPUTA N.º 04/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 107
ASSINATURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA SEM DISPUTA **Nº 04/2025. PROCESSO ADM: 133/2025. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do resultado, resolvem: Adjudicar o objeto e homologar a presente Dispensa nestes termos: EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ nº 53.260.368/0001-55; VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Santa Luzia -MA, 26 de novembro de 2025. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde - Portaria nº 06/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: fppdyn86e1k20251127171131

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 301331004/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ nº 53.260.368/0001-55.OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 27/11/2025. Vigência 27/11/2026.VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02– PODER EXECUTIVO;16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.Herik James Silva Ramos.Secretário de Saúde.Felipe Alves de Souza.Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 27/11/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: SUkK1GXJZ0An

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 333412/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 02/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.851.543/0001-73. OBJETO: aquisição de medicamentos em geral e insumos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 27/11/2025. Vigência do contrato 2711/2026. VALOR: R$ 668.227,25 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODEREXECUTIVO; 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza.Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 27/11/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 8tzdpmu2vwu20251127181104

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

ERRATA

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 1244118/2025

ERRATAEXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 1244118/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 — PREFEITURA MUNICIPAL DE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 108
ASSINATURA

Contrato nº 301331004/2025

Última atualização 21/01/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1977 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 133/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2026 **Data de assinatura:** 27/11/2025

Vigência: de 27/11/2025 a 27/11/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000280/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000210/2025

Objeto:

contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA

VALOR CONTRATADO

R$ 62.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.260.368/0001-55 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 301331004 2025	21/01/2026 - 15:40:33	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 409
ASSINATURA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 410
ASSINATURA

Última atualização 21/11/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1977 - Fundo Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000210/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

contratação de empresa para fornecimento de medicamento psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 62.426,27	R$ 62.000,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
1	AMPLICTIL 4%. FRASCO DE 20ML	1	R$ 9,66	R$ 9,66
2	ANSITEC 5MG C/ 30 COMP	1	R$ 45,70	R$ 45,70
3	ARIPIPRAZOL AQUARELA SUSP 1MG/ML 150ML	4	R$ 168,00	R$ 672,00
4	ARIPIPRAZOL ARISTAB 1MG/ ML 150ML	18	R$ 163,65	R$ 2.945,70
5	ARPEJO 10MG C/ 30COMP	1	R$ 78,87	R$ 78,87

Exibir: 5 | 1-5 de 132 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 414
ASSINATURA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**